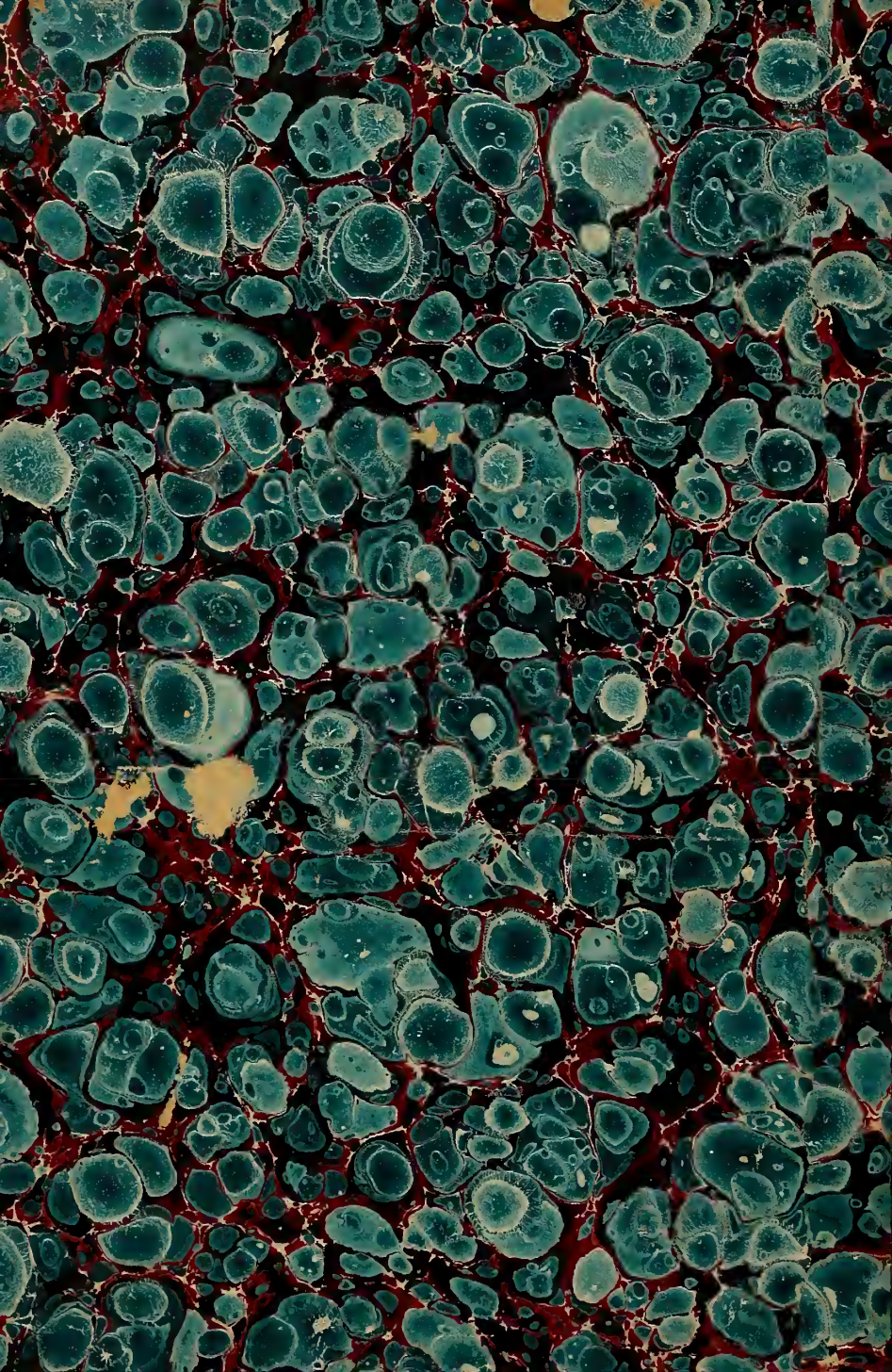
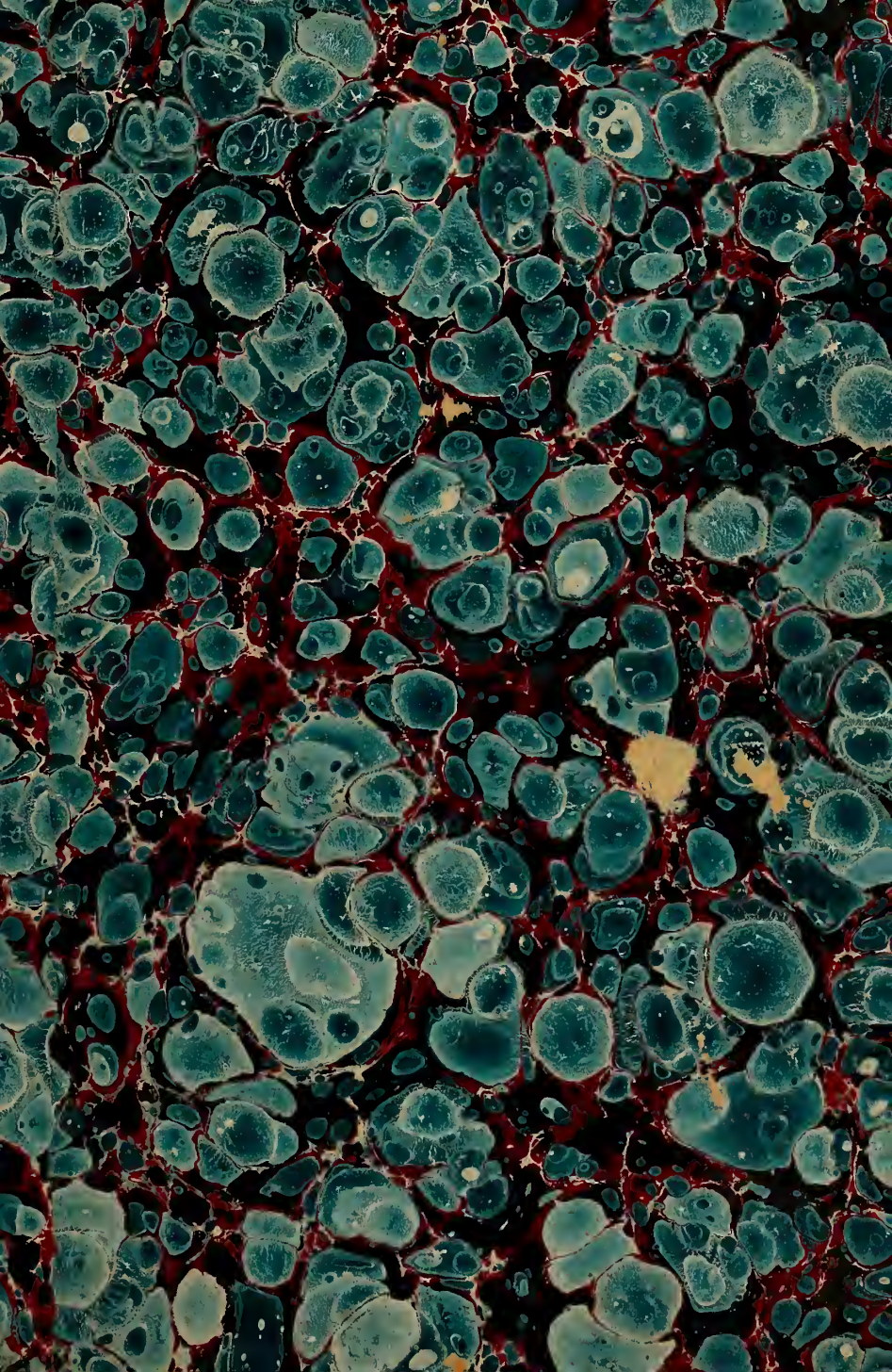


1909 — ESTADO DO ESPIRITO SANTO — RELATORIO

353.98152

R 382







207-5-19



539052  
2



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# RELATORIO

APRESENTADO AO

Ao Exmo. Snr. Dr.

*Jeronymo de Souza Monteiro*

PRESIDENTE DO ESTADO

Pelo Director de Finanças

Antonio Bernardino Ferreira Rios

EM 27 DE JULHO DE 1909



VICTORIA  
IMPrensa OFFICIAL

1909

ISTITUTO DI SCIENZE  
BIBLIOTECHE

19576 DAL 22/1/48



*Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado.*

Apresento a V. Exa., cumprindo determinação legal, o relatório dos serviços da repartição sob minha direcção, referentes ao exercício findo de 1908.

O balanço que a este acompanha dá em detalhe o movimento financeiro do Estado durante o referido exercício.

#### SITUAÇÃO FINANCEIRA

A receita durante o exercício de 1908 importou em Rs. 4.661:955\$549, assim discriminada: arrecadação resultante de impostos determinados na lei orçamentaria n. 517 de 24 de Dezembro de 1907 Rs. 3.591:342\$462, incluído o saldo de 1907 na importância de Rs. 1.188:286\$061; receita extraordinária Rs. 895:836\$250, sendo: 644:204\$550 recolhidos ao The British Bank e ao Banco do Brasil em Setembro e Novembro por conta de Ch. Victor & C<sup>a</sup>, e Rs. 251631\$700 producto de Fr<sup>c</sup>s 400.000 pagos por força da Lei n. 546 de 17 de Novembro de 1908; operação de credito Rs. 160:707\$165, a saber:—suppimento pelo Fundo de Loterias, quotas correspon-

dentes á 1907 e 1908 Rs. 79:300\$000, emprestimo feito pelo exercicio de 1907 Rs. 40:000\$000, importancia passada do Caixa—Fundo Especial Rs. 38:025\$252 e finalmente Rs. 14:067\$672 de rendas não clasificadas.

A despesa attingiu á cifra de 4.557:712\$536, na qual figura apenas uma operação de credito de Rs. 25:566\$218:—de supprimento ao caixa geral de 1908 Rs. 10:000\$000 e ao caixa de depositos diversos Rs. 15:566\$218.

Comparada a receita com a despesa—resulta o saldo de Rs. 104:243\$013 demonstrado no balanço.

A arrecadação geral de 907 comparada com a de 1908, offerece o seguinte resultado desfavoravel ao exercicio de 1908 :

1907.....	5.697:473\$126
1908.....	<u>4.661:955\$549</u>
Diferença.....	1.035:517\$577

Excluida a renda extraordinaria, a arrecadação dos dois ultimos exercicios, comparada uma com a outra, mostra o seguinte resultado :

1907.....	2.414:155\$700
1908.....	<u>2.403:056\$401</u>
	11:099\$299

A differença apontada é desfavoravel a arrecadação do exercicio que se aprecia neste relatorio.

A renda que mais avulta na receita do Estado é a provinda da taxa de exportação, e o producto, sujeito a esta taxa, que concorre com a maior parcella para avolumar a receita é o café.

A comparação que segue confirma nossa asserção.

Valor official da exportação geral:

Em 1906.....	16.637:942\$298
Em 1907.....	19.329:333\$401
Em 1908.....	16.282:619\$713

Sobre este valor official arrecadou-se de imposto :

Em 1906.....	1.798:302\$278
Em 1907.....	2.102:872\$398
Em 1908.....	1.931:114\$655

O café concorreu para este resultado com as seguintes parcellas :

Em 1906 (imposto).....	1.763:953\$907
Em 1907 » .....	1.997:953\$352
Em 1908 » .....	1.773:577\$887

Vê-se que o imposto de exportação de todos os productos do Estado importou no triennio de 906 a 908 em Rs. 5.832:289\$331, concorrendo o café, isoladamente, com a elevada quota de Rs. 5.535:485\$146.

A differença entre o imposto geral de exportação arrecadado no triennio de 906 a 908 e o parcial, proveniente da taxa sobre o café arrecadado no mesmo triennio, é de Rs. 296:804\$185 ; quer isto dizer que os demais productos da industria agri-

colá, no Estado, ou encontram embaraços sérios, que lhes difficultam a sahida para os mercados consumidores, ou então essa industria está aniquilada—perdeu a capacidade productora.

Esta ou aquella a causa, é dever do Estado, para garantir o augmento de sua receita, sem que tenha necessidade de elevar as taxas tributarias, dispensar áquelle factor da riqueza publica, o auxilio necessario para o restabelecimento de suas forças. O tributo que o Estado, para satisfazer as exigencias e necessidades do organismo social, pede ao contribuinte, representa um adiantamento por este feito áquelle e que por aquelle á este deve ser restituído por meio de auxilios, directos ou indirectos.

Estes auxilios devem ser feitos proporcionalmente ás prestações adiantadas.

Assim, á agricultura que é, sem contestação, a prestamista de maior valor, deve ser devolvida por meio de auxilios directos ou indirectos, tambem, a quota proporcional ao adiantamento.

Já iniciada pelo Governo actual a effectividade da pratica deste principio economico, com a construcção de estradas vicinaes, ligando os centros agricolas ás estações das ferro-vias *Leopoldina* e *Diamantina*; com subvenções á navegação fluvial, facilitando e barateando a sahida dos productos para o mar, em demanda dos mercados consumidores; com a creação de campos de experimentação, onde possa o agricultor ir beber, com proveito

e sem onus, os ensinamentos indispensaveis á utilização proveitosa dos instrumentos aratorios, succedaneos economicos e concurrentes poderosos do rotineiro processo até então usado no amanho da terra, resta, ampliando o circulo dos auxilios indirectos—enfrentar e effectivar a pratica dos auxilios directos, garantindo juros á empresas regularmente organisadas sob o regimen das cooperativas ou de associações, fornecendo adiantadamente á lavoura sob garantias caucionaes e subvencionando estabelecimentos de credito que se destinem a esse fim.

Com estas medidas, acauteladas pela fiscalização directa por parte do Estado, sentir-se-á fortalecida e reconstituída a lavoura, reconquistando a capacidade productiva que a habilita a trazer, por seu turno, á receita enfraquecida do Estado, a prestação em maior escala representada no imposto.

### DIVIDA ACTIVA

A divida activa proveniente de concessões de terras devolutas e de fóros, cuja liquidação corre sob a responsabilidade e immediata direcção e fiscalização do Contencioso, é ralacionada e discriminada no relatorio apresentado a esta directoria pelo Dr. Procurador Fiscal, e por elle se conhece da existencia desta divida em 1907 e de sua posição actual.

A cobrança de parte desta divida—a proveniente de concessões de terras—está confiada ao Coronel Virgilio Silva que, além dos recebimentos que tem feito constantes do relatorio acima referido, tem ainda verificado que importancias já pagas pelos respectivos concessionarios não foram em tempo e devidamente creditadas aos mesmos e recolhidas aos cofres do Estado.

Dessa verificação, sem duvida trabalhosa, resulta a vantagem, para os concessionarios e para o Estado, de ficar normalisado esse serviço, até então completamente desorganizado, com manifesto prejuizo para as partes nelle interessadas.

Tambem está confiada ao mesmo Coronel Virgilio a cobrança da divida activa provinda do imposto predial—de todos os municipios do Estado, á excepção do da capital, até 1907.

Do annexo que acompanha o relatorio do Dr. Procurador Fiscal verá V. Exa., mais detalhadamente, a movimentação que tem tido a liquidação da referida divida, principalmente a da predial, cuja cobrança achava-se completamente paralisada até 1907.

## DIVIDA DOS GOVERNOS MUNICIPAES

Pequeia modificação experimentou a situação desta divida em relação ao seu estado em 1907.

Apenas as municipalidades da Capital e de Cachoeiro de Itapemirim procuraram amortisar o

**ANNEXOS**





seu debito fazendo recolhimentos ao Thesouro por conta desse debito.

O demonstrativo annexo determina o estado do debito que têm diversos municipios para com o Estado e que eleva-se á somma de 651:555\$840.

### DIVIDA INTERNA FUNDADA

Está representada esta divida por 5.282 apolices de valores differentes, emittidas a juros de 5 e 6 % e importando em 4.550:300\$000.

O serviço de juros desses titulos tem sido feito nos prazos legaes e pontualmente.

### DIVIDA EXTERNA

Do emprestimo contrahido em outubro de 1894, recebeu o Estado a importancia de 10.452:389\$470 ou 17,500,000 frs.; tendo-se amortisado já 3,871,500 frs.; resta amortisar-se 13,628,500frs. ou 8.732:299\$900, moeda brasileira.

### ARRECAÇÃO E FISCALISAÇÃO

Ao assumir a direcção do departamento do Thesouro, apenas sete exactores e um escrivão achavam-se legalmente afiançados: durante a minha gestão foram legalisadas dezeseite fianças, sendo quatorze de exactores e tres de escrivães, faltando serem legalisadas, apenas, cinco a saber —quatro de exactores e uma de escrivão.

O valor das fianças legalisadas está assim representado:

Em bens immoveis.....	188:816\$02?
» titulos e dinheiro.....	18:876\$663

O movimento da arrecadação, quer feita pelo Thesouro, quer feita pelos postos fiscaes, vae discriminado em tabellas annexas.

### MOVIMENTO DOS CAIXAS

De orphãos:

Importou a receita em.....	40:730\$617
incluido o saldo de 1907.	
A despesa em.....	35:784\$500
resultando o saldo de.....	4:946\$117
que passou para o exercicio de 1909.	

De depositos diversos:

Receita, incluido o saldo do exercicio de 1907.....	665:162\$214
Despesa.....	328:491\$723
Saldo para 1908.....	336:67A\$491

De fundo especial:

Receita.....	126:677\$554
Despesa.....	93:652\$302
Saldo para 1909.....	33:025\$252

Na receita está incluido o saldo de 1907.

De sello adhesivo:

Receita.....	1.930:100\$600
Despesa.....	13:382\$000
Saldo para 1909..	1.916:718\$600

No balanço vão explicadas as operações constantes destes Caixas.

## BENS ESTADOAES

O patrimonio do Estado ficou accrescido com a aquisição de diversos immoveis relacionados no relatorio do Dr. Procurador Fiscal.

### EMPRESA CARRIL SUA'

No correr do exercicio de 1908, foi este o movimento desta empresa :

Receita .....	43:737\$700
Despesa .....	64:004\$700
<i>Deficit</i> .....	<u>20:267\$000</u>

No semestre de Janeiro a Junho do corrente exercicio é este o movimento :

Receita.....	30:655\$650
Despesa .....	33:138\$710
<i>Deficit</i> .....	<u>2:483\$060</u>

### IMPrensa OFFICIAL

Receita.....	17:785\$899
Mercadorias existentes.....	6:431\$667
Rs.....	<u>24:217\$566</u>

Despesa, incluido o custo do material adquirido..... 66:751\$769

Está incluido na receita o fornecimento feito as repartições.

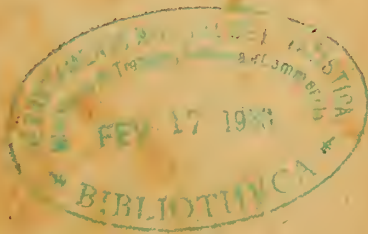
São estas, em resumo, as informações de maior importancia sobre os serviços do departamento administrativo que me foi confiado; e, para as lacunas deste relatorio, que o meu esforço não poudé supprir, solicito a benevolencia do chefe do Estado.

Victoria, 27 de Julho de 1909.

*Antonio Bernardino Ferreira Rios.*



Flechas .....	11	630\$000	56\$700
Fubá de milho.....	140	210\$000	21\$000
Farinha de mandioca.	5.067	879\$100	17\$582
Fumo em rolo.....	4.643	556\$850	11\$137
Fumo em folha.....	6.116	6:181\$000	563\$310
Feijão.....	312	156\$000	17\$160



Crinas.....	98	306\$500	47\$500
Chifres.....	2.980	149\$000	13\$410

ANNEXO N. 1

ESTATISTICA dos generos exportados pelo Estado do Espirito Santo, durante o anno de 1908.

MERCADORIAS	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	Direitos (R\$)
<b>ANIMAIS E SEUS PRODUTOS</b>				
Aves.....	Cabeça	2	38000	5000
	"	8,015	15,9948000	319880
	"	2	48000	8080
	"	147	7358000	148700
	"	65	1188000	28360
	"	2	2008000	48000
	"	1	158000	8300
	"	7	708000	18400
	"	2	3008000	68000
	"	127	5,0708000	1018400
	"	4	408000	8800
Carne salgada.....	Kilo	252	3708000	78400
Couros.....	"	24,509	24,2895033	2,9718794
Crinas.....	"	98	3068500	278885
Chifres.....	Um	2,980	1198000	138410
Ovos.....	Kilo	8,021	28,4958400	4818790
Peixe salgado.....	"	20	408000	8800
Pomada.....	"	20	148000	8300
Queijos.....	"	49,460	6188700	28130
Toncinho.....	"	1,765	2,6508500	538010
<b>VEGETAIS E SEUS PRODUTOS</b>				
Alhos.....	"	424	2528800	58056
Mamona.....	Litro	720	2088000	48160
Melado.....	"	67	2688000	28880
Madeiras.....	Um	445	4458000	388600
	M <sup>3</sup> .	6,148	6388000	1028560
	M <sup>2</sup> .	12,265,809	737,3298070	81,0088024
Plantas.....	Kilo	2,432	2,4328000	488680
	"	2,632	2,6328000	588158
Polyvilho.....	Litro	35	278600	18224
Palmitos.....	Kilo	162	978200	28650
Palma.....	"	72	638000	18800
Tapioca.....	Litro	25,220	4,5888500	4128815
Arroz pilado.....	"	540	1928000	38840
Arroz em casca.....	"	25,376	4,0468400	808927
Aguardente.....	"	2,170	7078500	768995
Assucar mascavo.....	Kilo	27,017	12,6018950	7148879
Assucar mascavinho.....	"	22	88500	8494
Aboboras.....	"	14,877	12,4278500	2488550
Algodão em caroço.....	"	2,495	8728800	218212
Bananas.....	"	142	718000	18420
Caean.....	"	1,965	1,9658000	1818950
Café.....	"	42,501,207	14,628,8548980	1,773,5778887
Candica.....	Litro	80	128000	8240
Dozes.....	Kilo	14	128000	8400
Esteiras.....	Cento	11	6308000	568700
Flechas.....	"	140	2108000	218000
Fubã de milho.....	Litro	5,067	8798100	178882
Farinha de mandioca.....	"	4,643	5568850	118137
Fumo em rolo.....	Kilo	6,116	6,1818000	5638310
Fumo em folha.....	"	312	1568000	178160
Feijão.....	Litro	573,158	172,5218400	3,3998002
Fructas.....	"	2,565	1,2588500	288650
Lindes.....	Kilo	1,120	5608000	118200
Lenha.....	M <sup>3</sup> .	15	598000	68490
Legumes.....	Kilo	333	1318800	28690
Milho.....	Litro	1,336,441	134,7548650	2,6958173
Narop.....	"	48	148000	18886
Vassoura.....	Uma	32	168000	18600
<b>MINERAIS</b>				
Areias monasticas.....	Tonelada	657,120	29,4768480	58,9358206
Cobre velho.....	Kilo	463	1388000	138800
Zircon.....	Tonelada	250	50,0008000	5,0008000
<b>PRODUTOS DE FABRICA</b>				
Arruios.....	Um	1	108000	18000
Cerveja.....	Garrafa	200	978500	98750
Laranjaõha.....	Litro	24	78200	8703
Rompa de meia.....	Kilo	3,660	27,3008000	98000
Telhas.....	Uma	7,500	3008000	98000
Vinho de fructas.....	Litro	506	1298000	138740
Vinagre.....	"	170	518000	58610

Do 282,6198713 1 931 1148655

QUADRO demonstrativo da receita do Estado do Espirito Santo, arrecadada nos exercicios de 1907 a 1908.

SS	DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	EXERCICIOS		DIFERENÇA PARA MAIS 1907	DIFERENÇA PARA MAIS 1908
		1907	1908		
	TITULO I				
	IMPOSTOS				
1	Direitos de exportação.....	2.010.841\$399	1.931.114\$655 ✓	79.726\$744	360\$346
2	Transmissão de propriedade.....	123.952\$394	124.312\$740 ✓		18:148\$072
3	Imposto de sello.....	49.886\$466	68:034\$538 ✓		3:077\$302
4	Idem sobre vencimentos.....	13:340\$071	16:417\$373 ✓		
5	Litigios forenses.....	5:966\$221	4:052\$698 ✓	1.913\$523	
6	Imposto predial.....	56:672\$093	80:372\$207 ✓		23:700\$114
	TITULO II				
	RENDA DOS BENS DO ESTADO				
1	Alugueis dos proprios estadoacs.....	3:052\$020	12:398\$782 ✓		9:346\$762
2	Venda e legitimação de terras.....	23:148\$170	21:400\$ 69 ✓	1.747\$601	
3	Renda da <i>E. de F. Sul do Espirito Santo</i>	112:883\$635	\$		
4	Assignaturas do jornal official.....	2:457\$500	\$		
	TITULO III				
	EMOLUMENTOS				
1	Emolumentos das repartições.....	1:812\$200	2:149\$000 ✓		536\$800
2	Custas judiciarias.....	8:185\$300	14:235\$195 ✓		6:049\$895
	TITULO IV				
	MULTAS				
1	Penas pecuniaras por força de leis..	1:958\$231	5:856\$068 ✓		3:897\$837
2	Idem, idem, por força de contractos..	\$	\$		
	TITULO V				
	RENDA ANNEXA				
1	Divida activa.....	15:692\$282	37:106\$851 ✓		21:414\$569
2	Restituições, indemnisações e alcances	4\$000	5:038\$418 ✓		5:034\$418
3	Renda eventual.....	3.000.366\$560	46:967\$307 2.953.399\$253 ✓		
	Saldo anterior.....	185:890\$581	1.188.286\$061 ✓		1.002.395\$480
	Operação de credito.....	77:650\$000	160:709\$165 ✓		83:059\$165
	Renda não classificada.....	3:714\$003	14:067\$672 ✓		10:353\$669
	Renda extraordinaria.....		895:836\$250 ✓		
	<i>Saldo anterior</i>	5.697.473\$126	4.628.355\$549	3.036:787\$121	1.187:374\$429
		<i>185.890.</i>	<i>1.188.286</i>		

J. 511:583 3.440067

O contador, *Francisco Amalio Grijó*.  
 Contadoria da Directoria de Finaucas, em 12 de Julho de 1909.—*Deolectiano Coelho*.—





## om o Estado do Espirito Santo

	Juros até esta data	TOTAL
Ca		7:000\$000
Pit	15:000\$000	35:000\$000
Sa	17:911\$643	42:911\$643
Sa	11:683\$334	36:683\$334
Ri	6:000\$000	14:000\$000
S.	21:124\$110	51:124\$110
Ci	19:688\$493	47:688\$493
Ca		25:000\$000
Se	23:348\$260	53:348\$260
Ar	16:800\$000	36:800\$000
Sa		
00		100:000\$000
00	131:555\$840	651:555\$840

r, *Francisco Amalio Grijó.*

to art. 2 da Lei n. 262 de 22 de Novembro de  
1899 conta de juros futuros.

ANNEXO N. 4—Quadro demonstrativo das responsabilidades que têm os Governos Municipaes abaixo declarados com o Estado do Espirito Santo

GOVERNOS MUNICIPAES	Actos que autorisarem os empréstimos	Em réas	Em ap. \$	Jornal de 100 \$	TOTAL
Capital . . . . .		7:000\$000			7:000\$000
Piçma . . . . .	Resolução presidencial n. 136, de 18 de Novembro de 1896		20:000\$000	15:000\$000	35:000\$000
Santa Cruz . . . . .	Idem, idem, n. 143, de 27 de Novembro de 1896. . . . .		25:000\$000	17.911\$643	42:911\$643
Santa Thereza . . . . .	Idem, idem, n. 147, de 4 de Dezembro de 1896. . . . .		25:000\$000	11:683\$334	36:683\$334
Riacho . . . . .	Idem, idem, n. 133, de 7 de Dezembro de 1896. . . . .		8:000\$000	6:000\$000	14:000\$000
S. Mathens . . . . .	Idem, idem, n. 95, de 2 de Outubro de 1896. . . . .		30:000\$000	21:124\$110	51:124\$110
Cidade do Espirito Santo	Idem, idem, n. 8, de 5 de Janeiro de 1898. . . . .		30:000\$000	19:688\$493	49:688\$493
Cachoeiro de Itapemirim	Lei n. 430, de 18 de Outubro de 1904. . . . .		225:000\$000		225:000\$000
Serra . . . . .	Resolução presidencial n. 121, de 11 de Novembro de 1896		30:000\$000	23:348\$260	53:348\$260
Anchieta . . . . .	Idem, idem, n. 68, de 8 de Junho de 1895. . . . .		20:000\$000	16:800\$000	36:800\$000
Santa Leopoldina . . . . .	Resoluções presidenciaes ns. 83, de 5 de Agosto de 1895 e 115, de 29 de Outubro de 1896. . . . .		100:000\$000		100:000\$000
		7:000\$000	513:000\$000	131:555\$840	651:555\$840

Contadoria da Directoria de Finanças, em 30 de Junho de 1909.—*Deocleciano Coelho*, escripturario.—O contador, *Francisco Amalio Gripp*.

OBSERVAÇÃO—O Governo Municipal do Cachoeiro de Santa Leopoldina está isento do pagamento dos juros do empréstimo que contrahiu em virtude do art. 2.º da Lei n. 202 de 22 de Novembro de 1897 e o do Cachoeiro de Itapemirim está em dia com o pagamento dos juros, tendo, em data de 6 de Março deste anno, recolhido mais a cifra de Rs. 400.000,00, por conta de juros futuros.

**ANEXO N. 3.—Demonstrativo da receita produzida durante cada mez dos annos abaixo mencionados, arrecadada de accordo com os orçamentos respectivos.**

	1906	1907	1908	1909
Janeiro.....	21:848\$405	88:493\$653	93:095\$132	125:180\$738
Fevereiro.....	155:717\$812	75:395\$097	135:336\$575	28:964\$813
Março.....	294:907\$919	290:146\$164	71:815\$847	270:782\$069
Abril.....	240:001\$333	385:006\$991	118:634\$447	102:094\$044
Maior.....	188:724\$683	127:431\$025	65:149\$946	354:588\$648
Junho.....	175:658\$617	151:494\$992	586:949\$276	262:782\$228
Julho.....	105:860\$550	137:401\$895	53:813\$513	
Agosto.....	130:175\$621	239:037\$753	250:011\$550	
Se'tembro.....	254:059\$275	229:308\$403	157:683\$090	
Outubro.....	202:719\$275	219:769\$007	171:459\$207	
Novembro.....	164:313\$431	130:685\$510	321:207\$376	
Dezembro.....	371:592\$473	363:024\$540	119:798\$746	
Adicional.....	219:417\$616	25:422\$643	234:502\$620	
	<u>2.524:997\$010</u>	<u>2.462:617\$673</u>	<u>2.379:457\$325</u>	<u>1.144:392\$540</u>

Contadoria da Directoria de Finanças, em 12 de Agosto de 1909.—O escriptuario, *Fran-cisco de Paula Bandeira Chagas*.—Visto *Grijó*.

000

000

000

000

# ANNEXO N. 5

Demonstrativo da divida interna fundada do Estado do  
Espirito Santo, até o primeiro semestre do corrente  
anno.

## APOLICES

DE 100\$000 AO JURO DE 6 %	DE 200\$000 AO JURO DE 6 %	DE 500\$000 AO JURO DE 6 %	DE 500\$000 AO JURO DE 5 %	DE 1:000\$000 AO JURO DE 6 %	DE 1:000\$000 AO JURO DE 5 %	APOLICES EM CIRCULAÇÃO	VALOR TOTAL
3	100	1.238	60	2.881	1.000	5.282	4,550.300.000

Contadoria da Directoria de Finanças, em 15 de  
Julho de 1909.—*Deocleciano Coelho*.—O Contador, *Fran-  
cisco Amalio Grijó*.

6%	Total
3 de 100H	300H
100 " 200H	20.000H
1238 " 500H	619.000H
2881 " 1.000H	2.881.000H
	3.520:300H

5%	
60 de 500H	30.000H
1000 " 1.000H	1.000:000H
	1.030:000H



ANNEXO N. 6

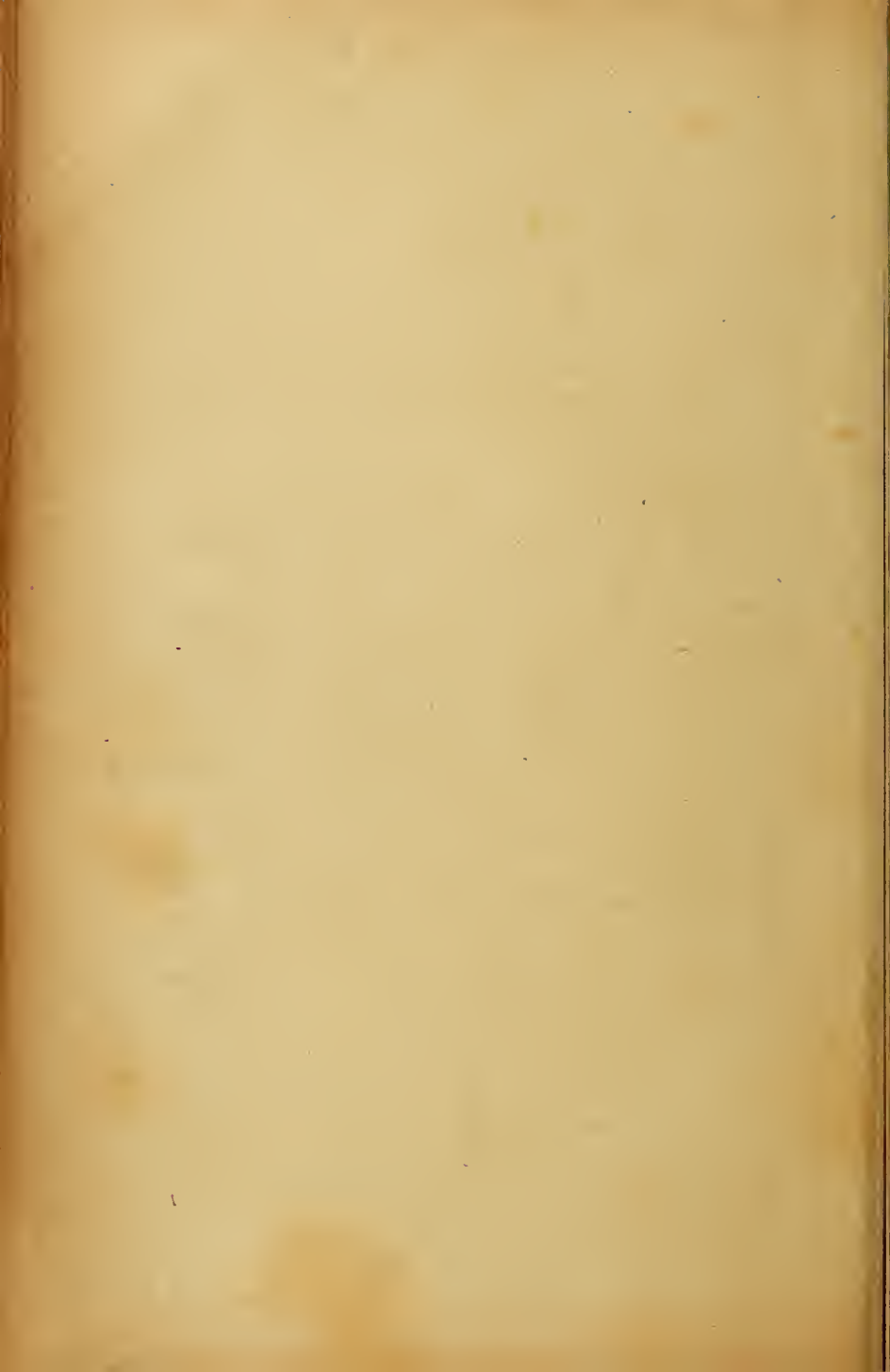
Demonstrativo da divida externa do Estado do Espirito Santo, contrahida em 5 de Outubro de 1894.

OPERAÇÕES	Francos	Producto liquido em moeda brasileira
Importancia do emprestimo de libras 700.000.....	17 500.000	10.452:389\$470
Importancia de 7.743 obrigações de 500 francos amortisadas em 1908.....	3.871.500	3.292:729\$100
Saldo de 27.257 obrigações a pagar de Outubro de 1909 até 1929.....	13.628.500	
	17.500.000	

Contadoria da Directoria de Finanças, em 15 de Junho de 1909.—*Deocleciano Coelho*. Visto.—*Francisco Amalio Grijó*.

OBSERVAÇÃO.—O saldo devedor, deste emprestimo de 13.628.500 frs., reduzido a moeda nacional ao cambio de 15 dinheiros, importa em Rs. 8.732.299.900.



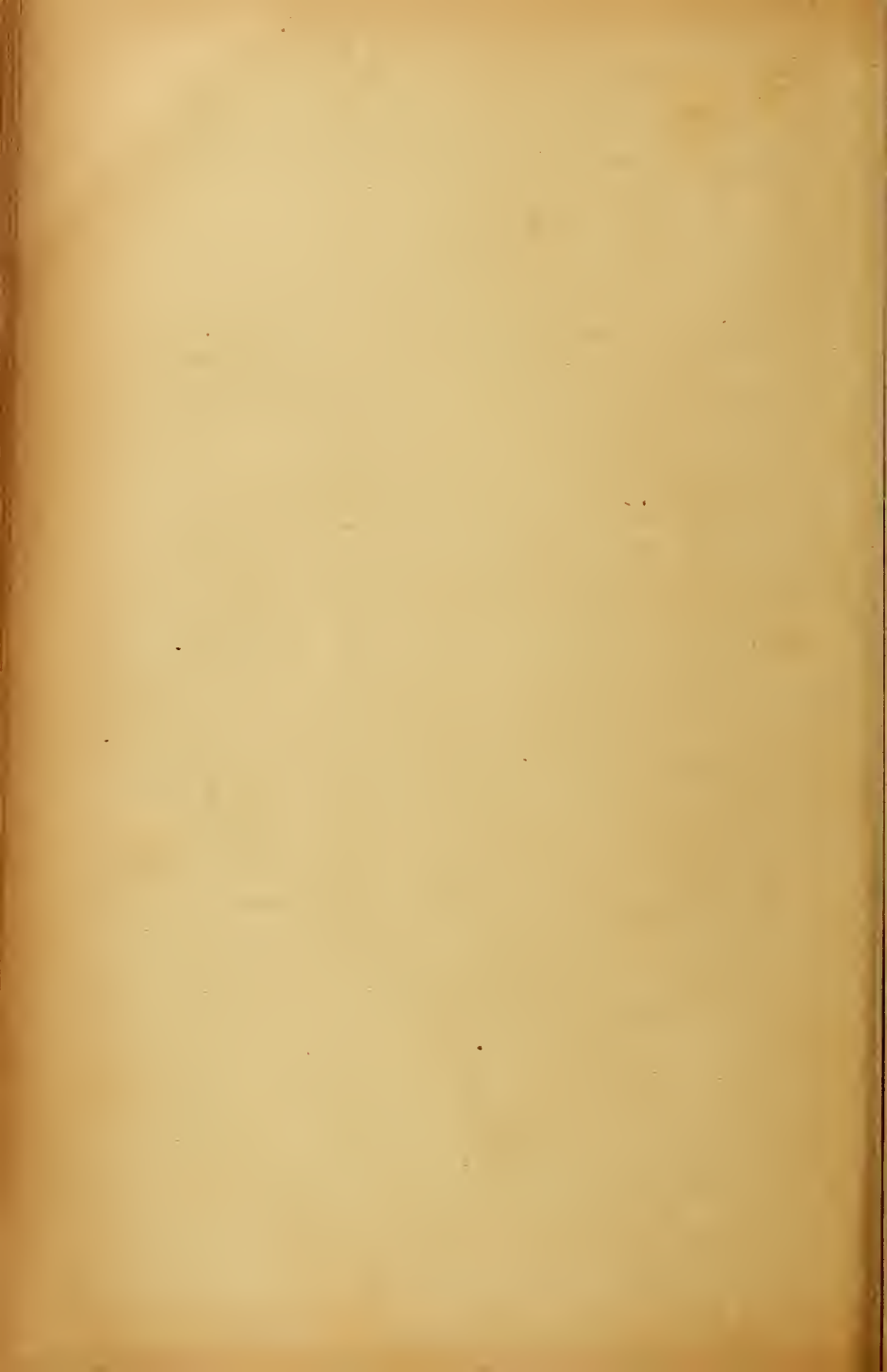




ANNEXO N. 7—Arrecadação effectuada pela Directoria de Finanças do Estado do Espírito Santo, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Imposto de exportação.....	858:589\$537
2º Idem, transmissão de propriedade.....	21:314\$681
3º Idem, do sello.....	46:383\$915
4º Idem, sobre vencimentos.....	12:575\$485
5º Idem, litigios forenses.....	858\$967
6º Idem predial.....	48:290\$825
TITULO II	
RENDA DOS BENS DO ESTADO	
1º Alugueis dos proprios do Estado	12:398\$782
2º Venda e legitimação de terras.	7:820\$448
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
1º Emolumentos das Repartições.	1:859\$500
2º Custas judicarias.....	2:982\$200
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis	4:745\$658
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	28:190\$391
2º Restituições, indemnisações e alcances.....	5:016\$000
3º Renda eventual.....	46:796\$331
Renda não classificada.....	14:000\$165
Receita extraordinaria.....	895:836\$250
Operação de credito.....	160:709\$165
	2.168:378\$300

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



ANNEXO N. 8.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas da cidade do Espirito Santo, durante o exercicio de 1908.

---

TITULO I

IMPOSTOS

2º Imposto de transmissão de propriedade.....	1:284\$500
6º Idem predial.....	1:718\$192

TITULO IV

MULTAS

2º Penas pecuniarias por força de leis.....	57\$157
---	---------

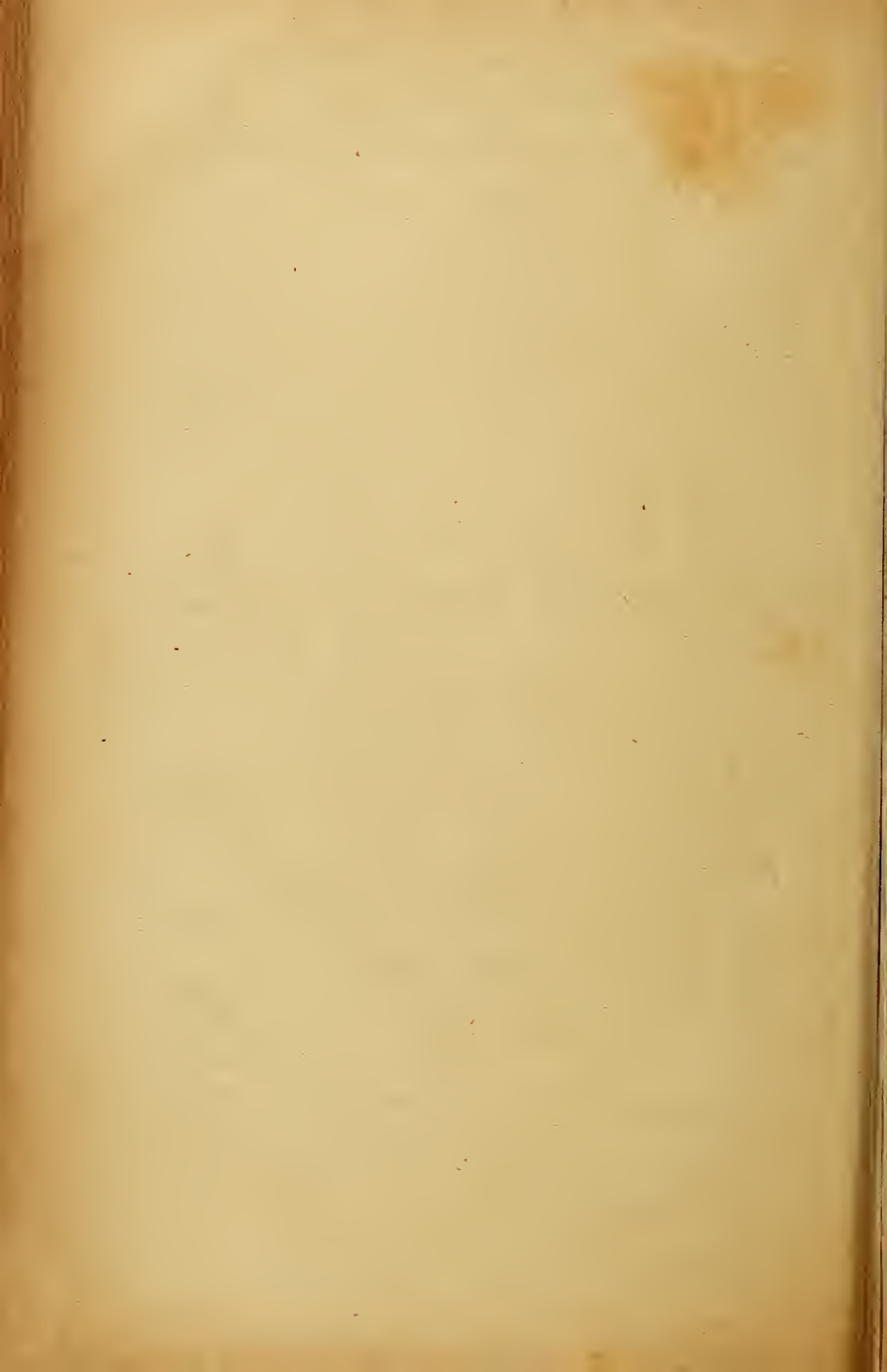
TITULO V

REŔDA ANNEXA

1º Divida activa.....	10\$000
	<hr/>
	3:069\$819

---

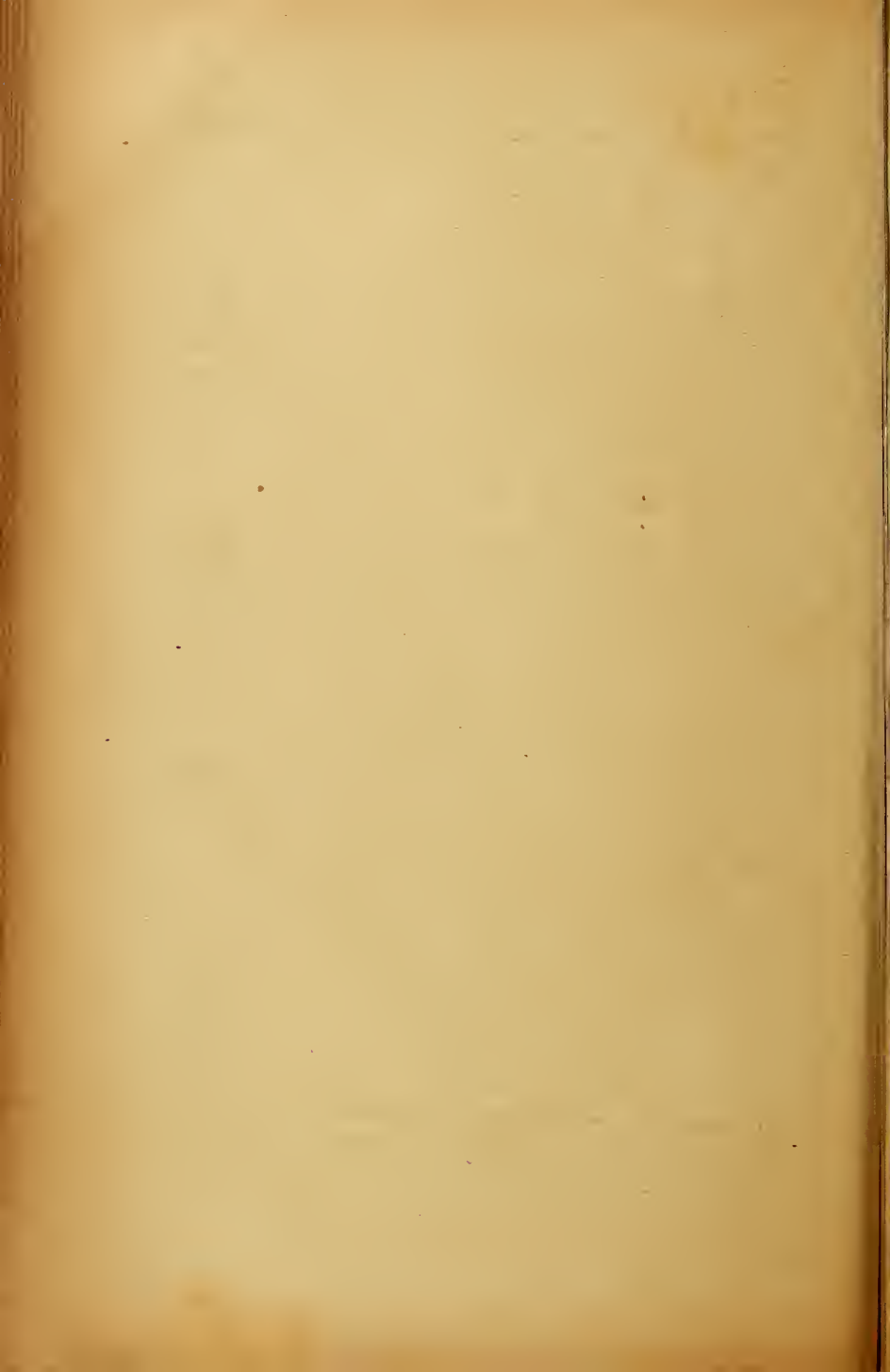
Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



ANNEXO N. 9.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas de Santa Cruz, durante o exercicio de 1908.

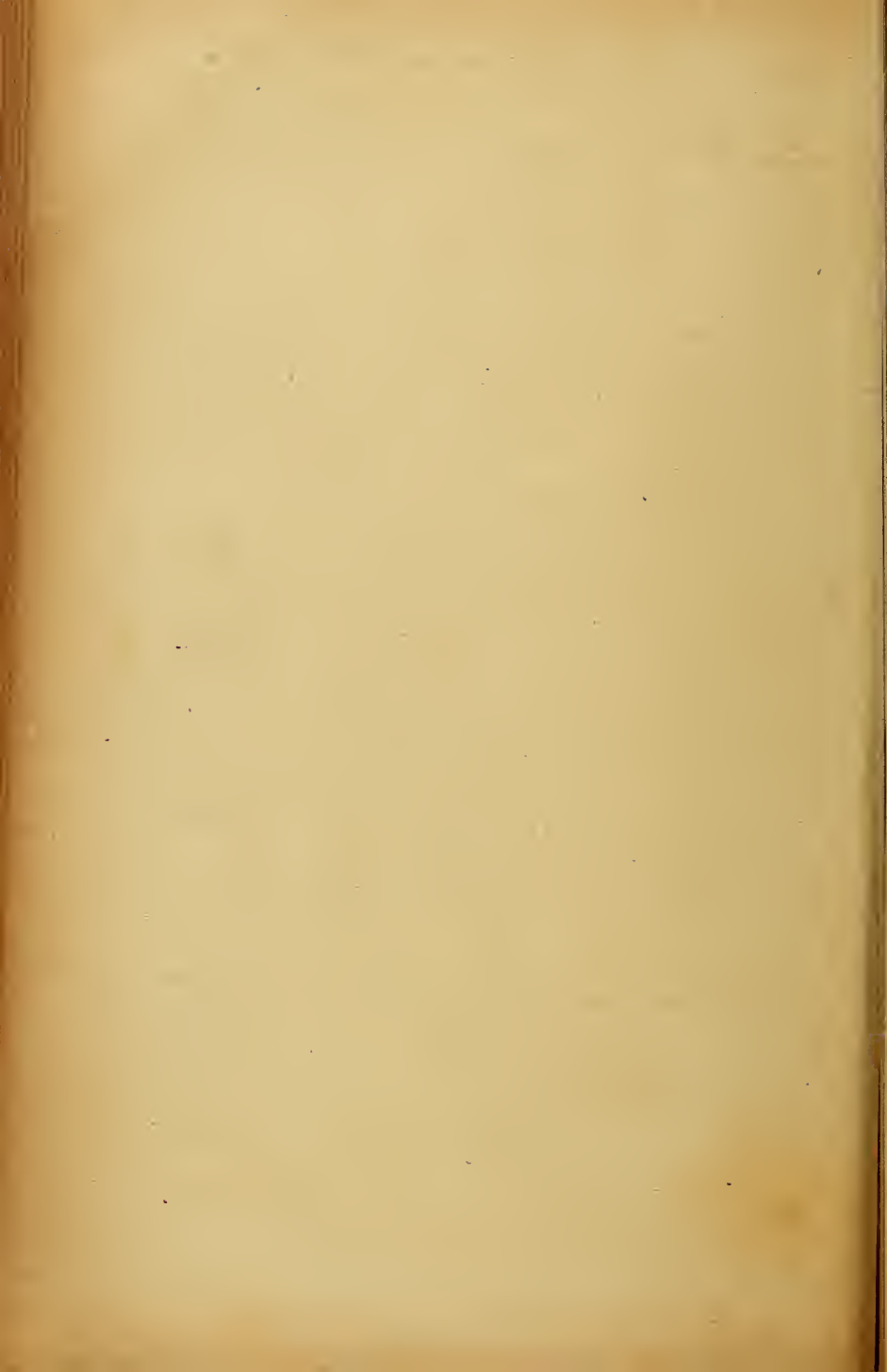
<b>TITULO I</b>	
<b>IMPOSTOS</b>	
1º Exportação.....	27:355\$108
2º Transmissão.....	1:603\$070
3º Imposto de sello.....	889\$528
4º Idem sobre vencimentos.....	272\$765
5º Idem de litigios forenses.....	124\$847
5º Idem predial.....	679\$709
<b>TITULO III</b>	
<b>EMOLUMENTOS</b>	
1º Emolumentos das repartições..	2\$000
2º Custas judicarias.....	415\$000
<b>TITULO IV</b>	
<b>MULTAS</b>	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	3\$360
<b>TITULO V</b>	
<b>RENDA ANNEXA</b>	
1º Divida activa.....	37\$600
2º Restituições, indemnisações e alcances.....	7\$418
Renda não classificada.....	33\$069
	<b>31:441\$574</b>

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação.....	1:642\$689
2º Transmissão.....	444\$500
3º Imposto de sello.....	116\$200
6º Idem predial.....	174\$761
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
1º Emolumentos das Repartições.	8\$000
2º Custas judicarias.....	2\$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	3\$098
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	43\$571
3º Restituições, indemnisações e alcances.....	15\$000
	2:449\$819

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.





ANNEXO N. II.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas da cidade da Serra, durante o exercicio de 1908.

---

TITULO I

IMPOSTOS

2º Transmissão.....	1:392\$547
3º Imposto de sello.....	610\$000
4º Idem sobre vencimentos.....	109\$273
5º Idem de litigios forenses.....	44\$400
6º Idem predial.....	1:114\$220

TITULO III

EMOLUMENTOS

1º Emolumentos das Repartições..	5\$000
2º Custas judicarias.....	254\$000

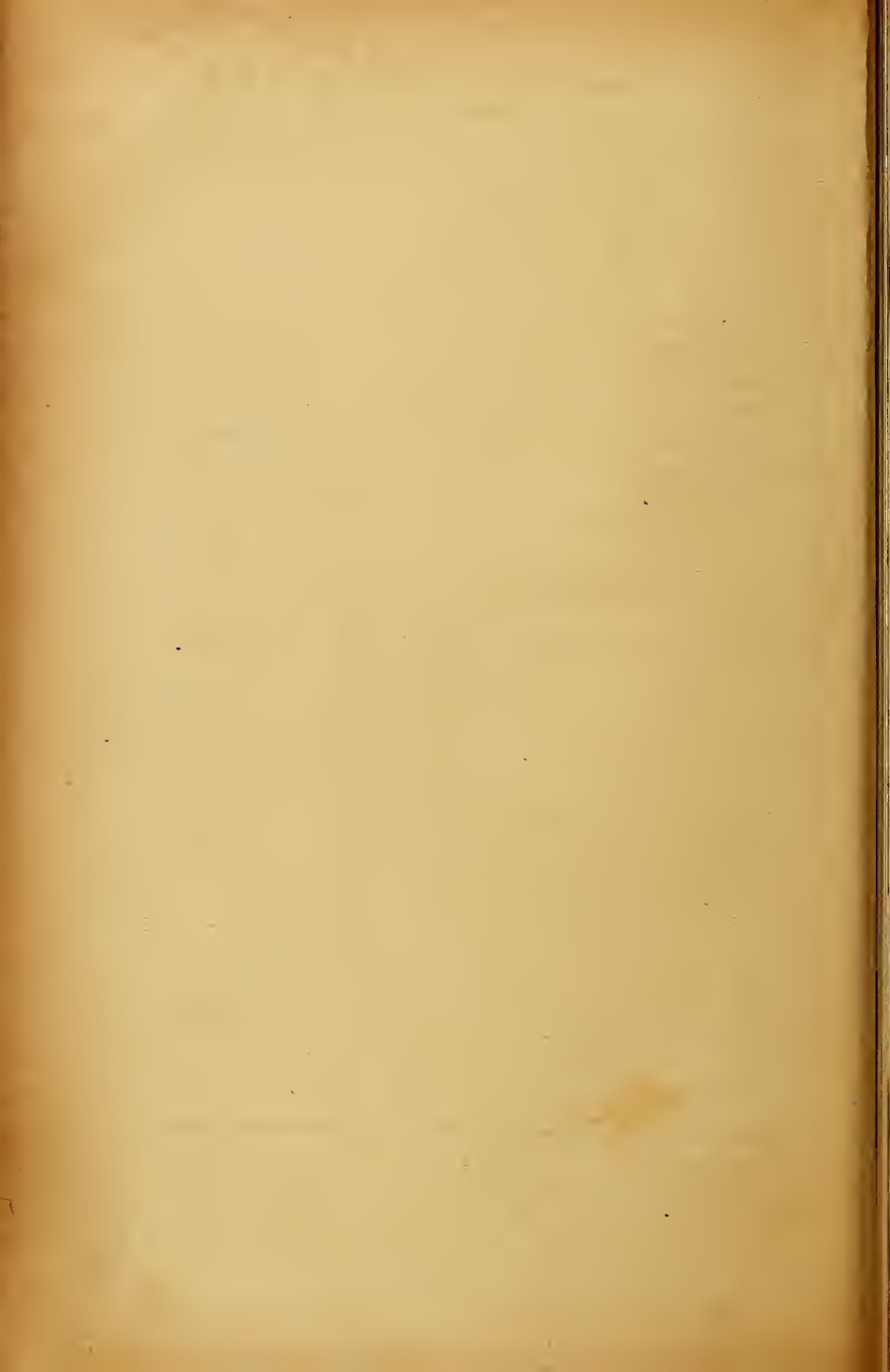
TITULO IV

MULTAS

2º Penas pecuniarias por força de leis.....	36\$828
	<hr/> 3:566\$268

---

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



## TITULO I

### IMPOSTOS

1º Exportação. . . . .	28:170\$632
2º Transmissão. . . . .	1:705\$725
3º Imposto de sello. . . . .	1:091\$801
4º Idem sobre vencimentos. . . . .	239\$931
5º Idem de litigios forenses. . . . .	161\$233
6º Idem predial. . . . .	682\$061

## TITULO III

### EMOLUMENTOS

2º Custas judicarias. . . . .	152\$000
-------------------------------	----------

## TITULO IV

### MULTAS

2º Penas pecuniarias por força de leis. . . . .	25\$375
--	---------

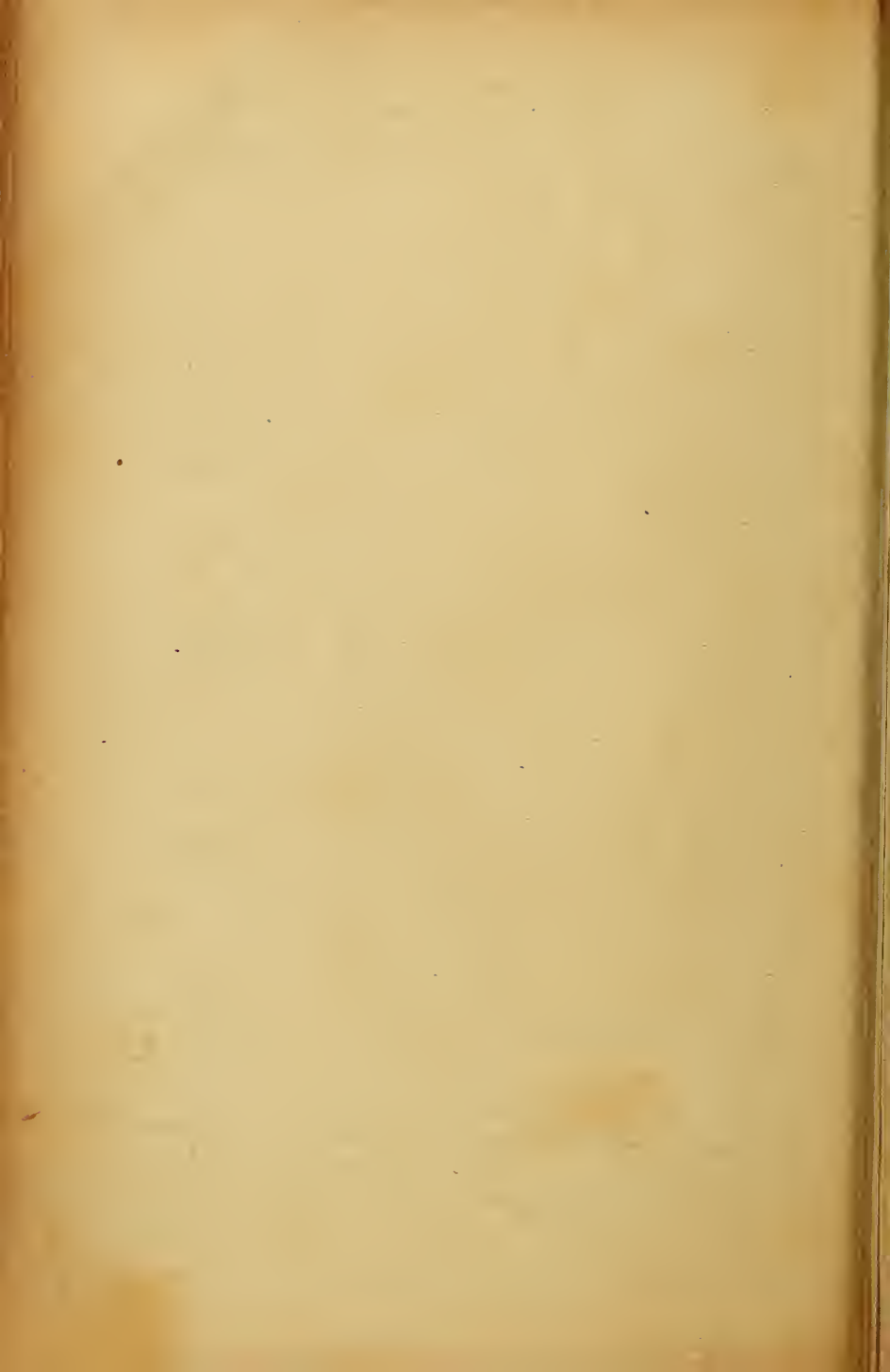
## TITULO V

### RENDA ANNEXA

1º Divida activa. . . . .	22\$574
	<hr/>
	32:251\$332

---

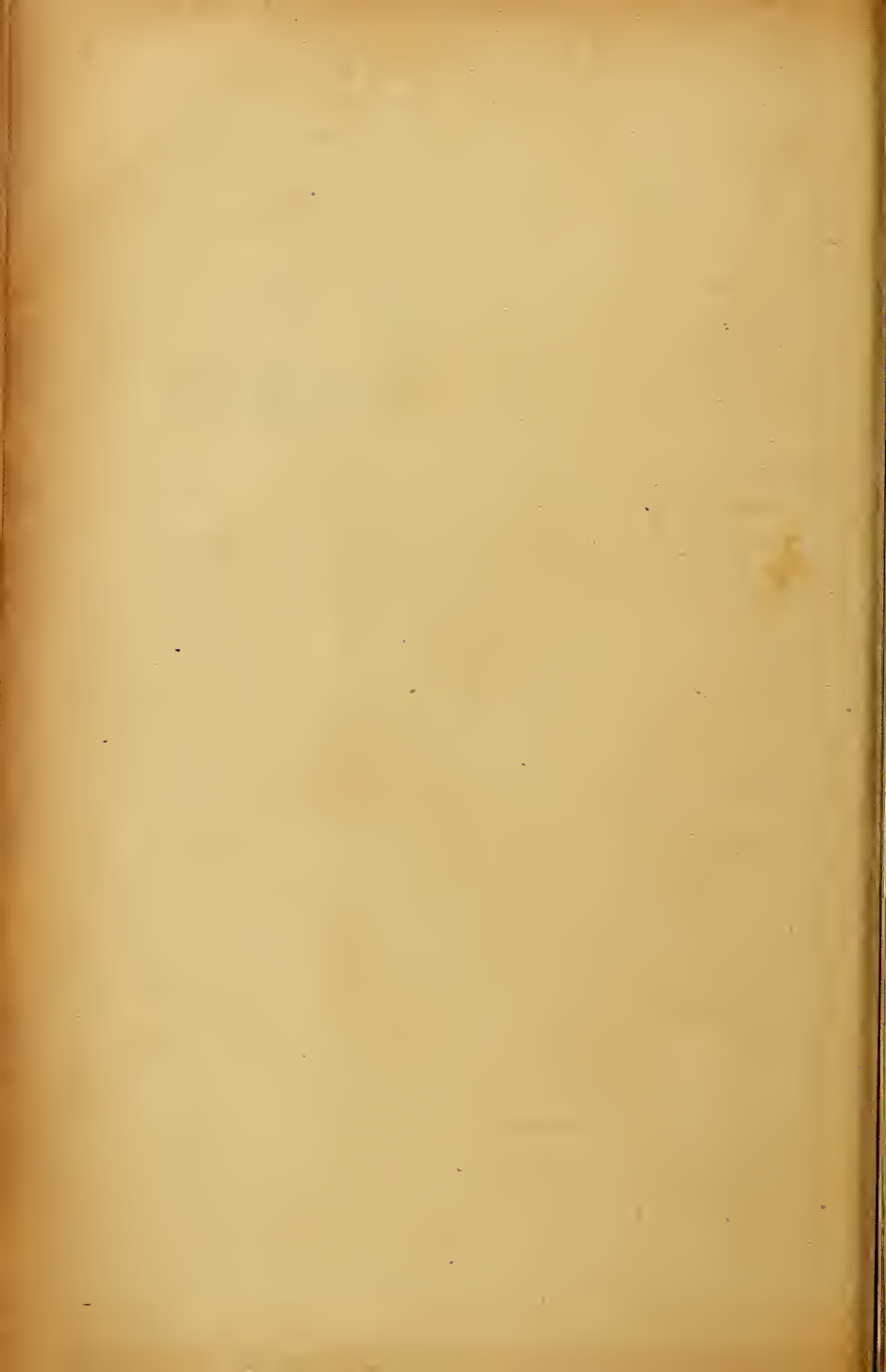
Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho  
de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O con-  
tador, *Francisco Amalio Grijó*.



ANNEXO N. 13.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas de Anchieta,  
durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação.....	75:009\$616
2º Transmissão.....	3:094\$737
3º Imposto de sello.....	1:368\$999
4º Idem sobre vencimentos.....	445\$775
5º Idem de litigios forenses.....	711\$946
6º Idem predial.....	940\$488
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
2º Custas judicarias.....	1:609\$200
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	77\$983
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	2:015\$870
	85:274\$614

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho  
de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O con-  
tador, *Francisco Amalio Grijó*.



---

---

TITULO I

IMPOSTOS

2º Transmissão.....	9:111\$243
3º Imposto de sello.....	1:834\$284
4º Idem sobre vencimentos.....	405\$584
5º Idem de litigios forenses.....	194\$989
6º Idem predial.....	5:577\$389

TITULO II

RENDA DOS BENS DO ESTADO

2º Venda e legitimação de terras.....	80\$600
---------------------------------------	---------

TITULO III

EMOLUMENTOS

2º Custas judiciarias.....	656\$700
----------------------------	----------

TITULO IV

MULTAS

2º Penas pecuniarias por força de leis.....	107\$031
--	----------

TITULO V

RENDA ANNEXA

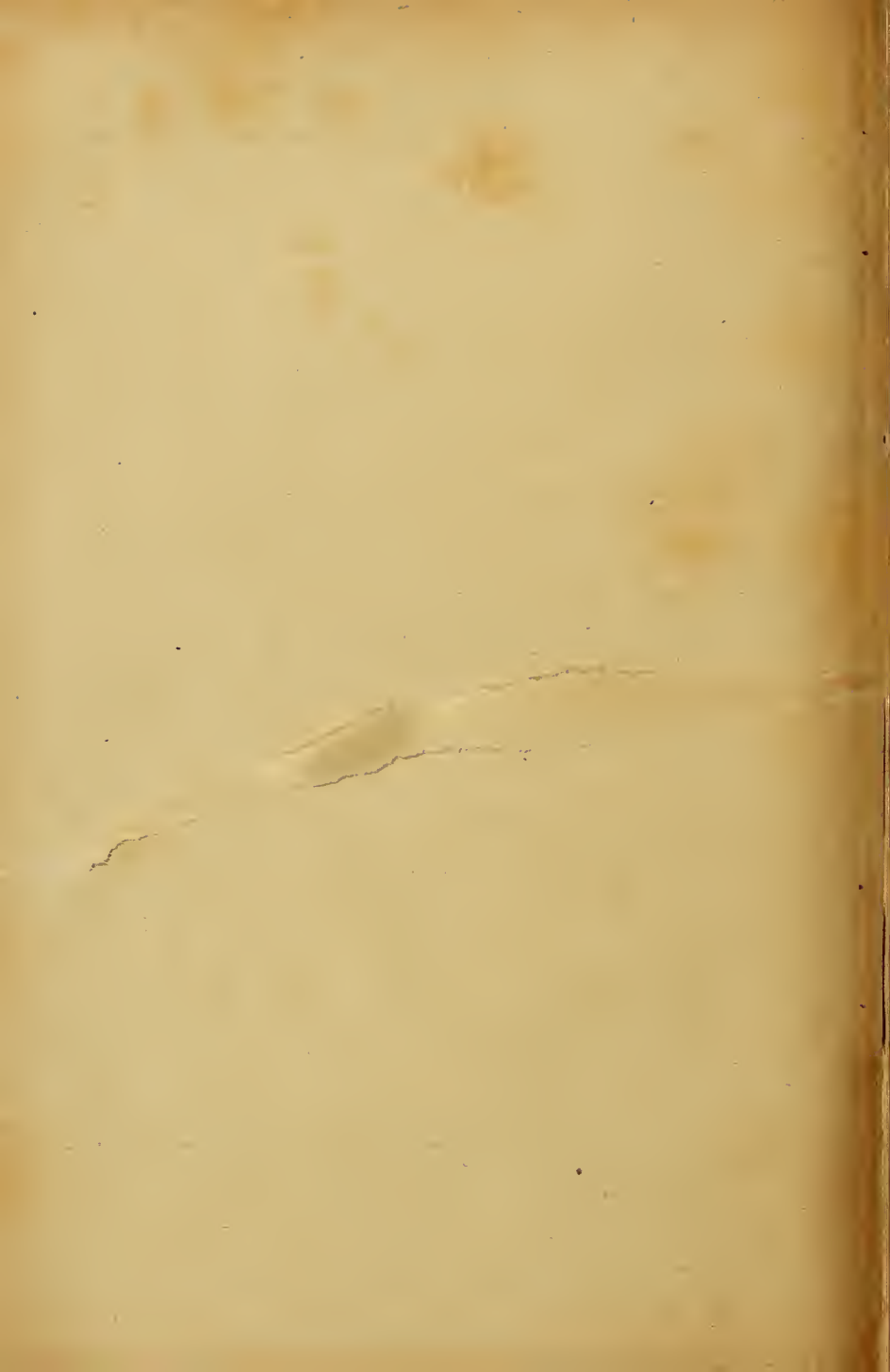
1º Divida activa.....	1:860\$528
2º Renda eventual.....	170\$926

---

---

19:999\$324

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho  
de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O con-  
tador, *Francisco Amalio Grijó*.

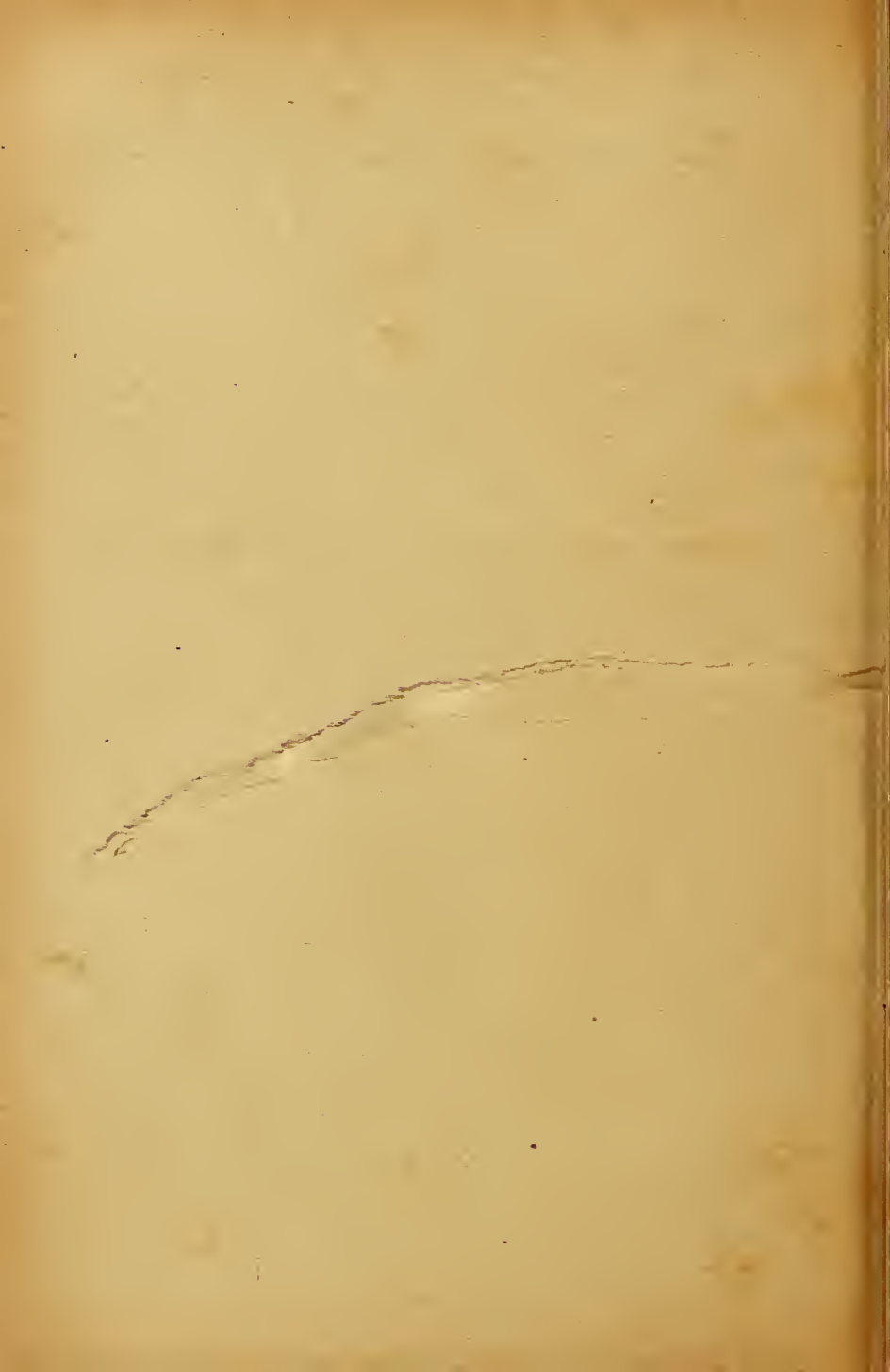




ANNEXO N. 16.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de Vianna, durante o exercicio de 1908.

<b>TITULO I</b>	
<b>IMPOSTOS</b>	
2º Transmissão.....	2:639\$243
3º Imposto de sello.....	1:047\$000
5º Idem de letigios forenses.....	71\$915
6º Idem predial.....	328\$767
<b>TITULO II</b>	
<b>RENDA DOS BENS DO ESTADO</b>	
2º Venda e legitimação de terras.	252\$679
<b>TITULO III</b>	
<b>ENCARGAMENTOS</b>	
4. . . . .	908\$000
<b>TITULO IV</b>	
<b>MULTAS</b>	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	3\$205
<b>TITULO V</b>	
<b>RENDA ANNEXA</b>	
1º Divida activa.....	8\$332
	5:259\$141

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



ANNEXO N. 17.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas do Rio Preto,  
durante o exercício de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação.....	11:068\$776
2º Transmissão.....	661\$875
3º Imposto de sello.....	116\$000
6º Idem predial.....	92\$400
	<hr/>
	11:939\$051

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



ANNEXO N. 18.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas da Villa de Cariacica, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	1:052\$796
3º Imposto de sello.....	113\$200
6º Idem predial.....	488\$010
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	9\$234
	1:663\$240

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



ANNEXO N. 19.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas de Santo Eduardo, durante o exercicio de 1908.

---

TITULO I

IMPOSTOS

1º Exportação.....	556:721\$982
2º Transmissão.....	598\$170
3º Imposto de sello.....	3:328\$820
4º Idem sobre vencimentos.....	1.233\$917
6º Idem predial.....	836\$697

TITULO IV

MULTAS

2º Penas pecuniárias por força de leis.....	38\$505
---	---------

TITULO V

RENDA ANNEXA

1º Divida activa.....	288\$600
	<hr/>
	563:046\$691

---

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.





ANNEXO N. 20.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de Santa Leopoldina, durante o exercicio de 1908.

---

---

TITULO I

IMPOSTOS

2º Transmissão.....	9:188\$087
3º Imposto de sello.....	1:707\$400
4º Idem sobre vencimentos.....	137\$038
5º Idem de litigios forenses.....	69\$284
6º Idem predial.....	5:320\$245

TITULO II

RENDA DOS BENS DO ESTADO

2º Venda e legitimação de terras.....	7:890\$345
---------------------------------------	------------

TITULO III

EMOLUMENTOS

1º Emolumentos das repartições..	103\$000
2º Custas judicarias.....	1:044\$000

TITULO IV

MULTAS

2º Penas pecuniarias por força de leis.....	140\$032
---	----------

TITULO V

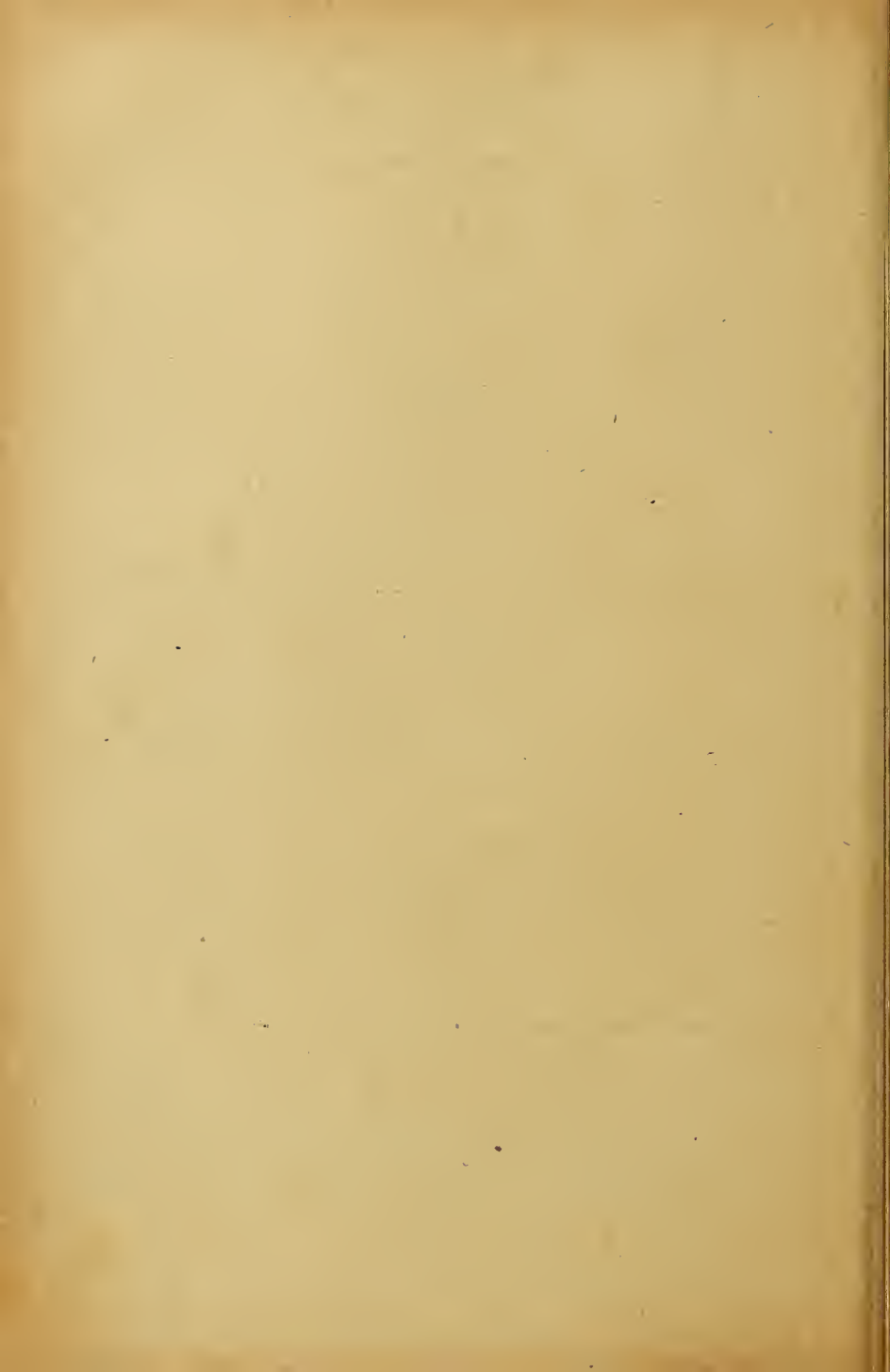
RENDA ANNEXA

1º Divida activa.....	618\$555
	<hr/>
	26:217\$986

---

---

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



ANNEXO N. 21.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas de Pinna,  
durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação . . . . .	111:653\$662
2º Transmissão . . . . .	1:239\$500
3º Imposto de sello . . . . .	1:115\$529
4º Idem sobre vencimentos . . . . .	168\$952
6º Idem predial . . . . .	1:129\$888
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
1º Emolumentos das Repartições . . . . .	50\$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis . . . . .	57\$476
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa . . . . .	545\$400
Renda não classificada . . . . .	24\$798
	115:985\$205

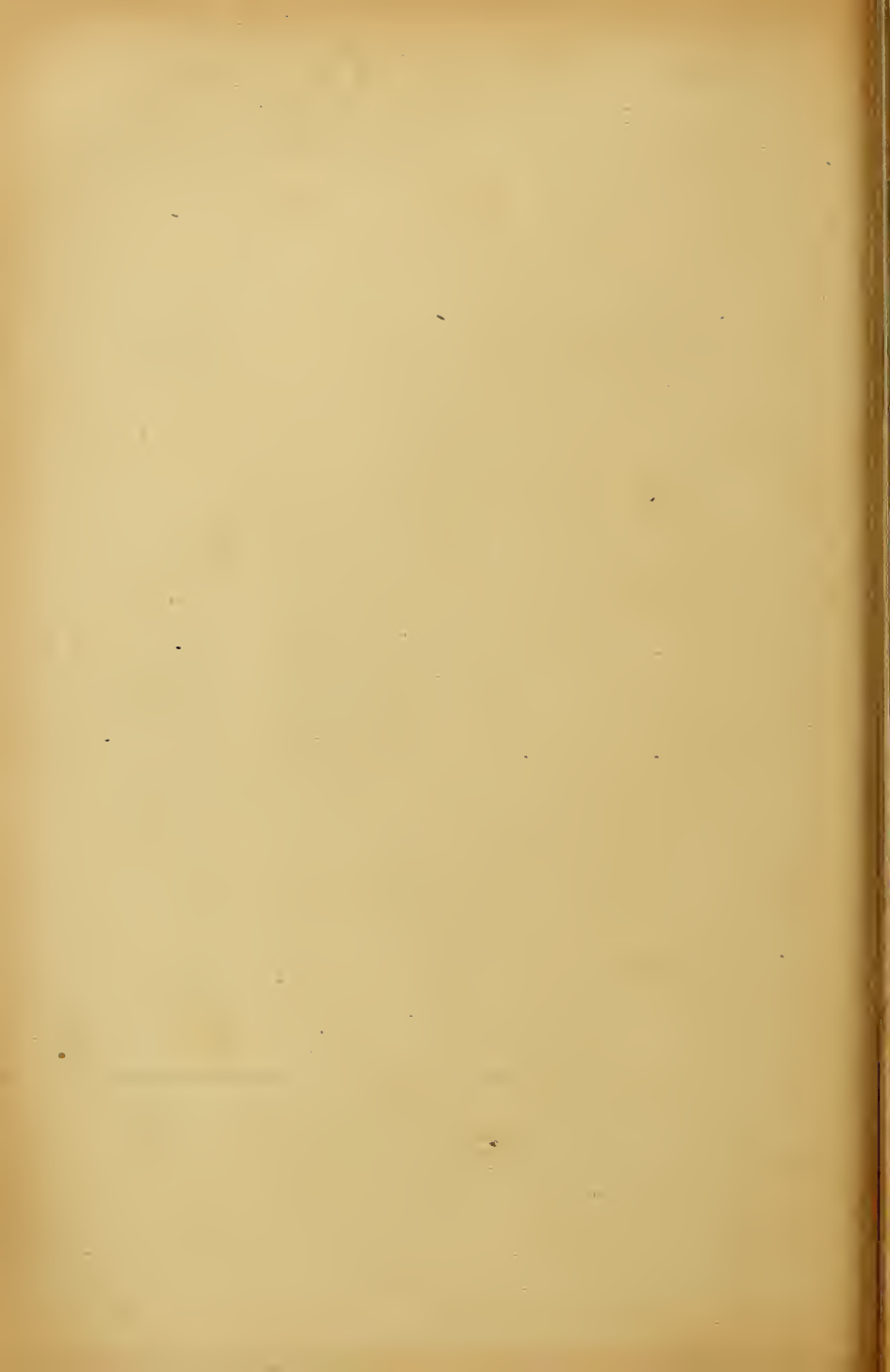
Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

RECEBUEIRO  
1909  
115:985\$205

MINISTÉRIE DE LA JUSTICE  
DEPARTMENT OF JUSTICE

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	5:888\$199
3º Imposto de sello.....	209\$800
6º Idem predial.....	913\$760
TITULO II	
RENDA DOS BENS DO ESTADO	
2º Venda e legitimação de terras.	1:504\$632
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
1º Emolumentos das Repartições.	20\$000
2º Custas judicarias.....	10\$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	43\$741
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	393\$506
	8:983\$638

Contadoria da Directoria de Finanças, 20 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



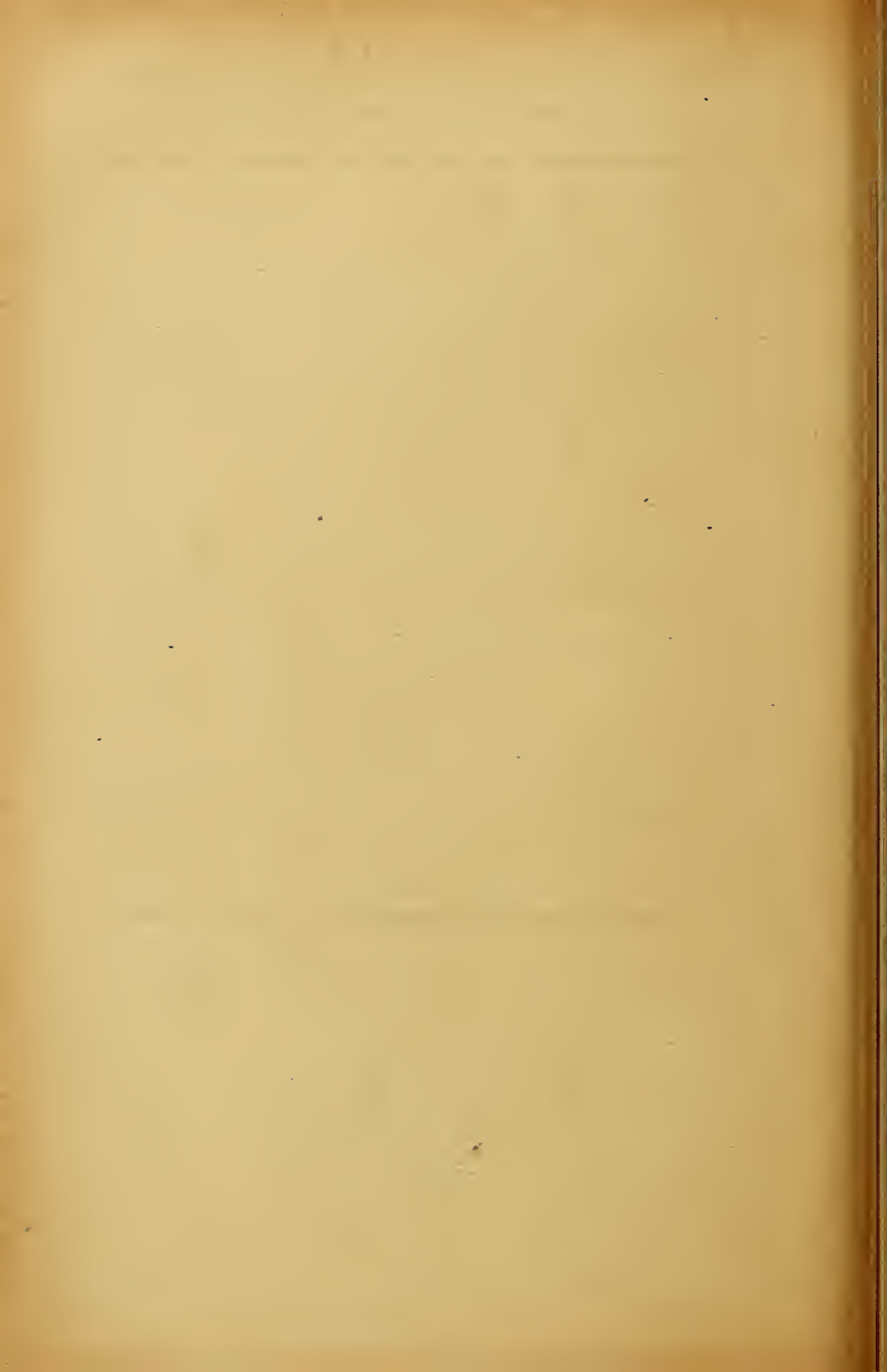
ANNEXO N. 23.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas da cidade de Affonso Claudio, durante o exercicio de 1908.

---

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	5:807\$811
3º Imposto de sello.....	590\$700
4º Idem sobre vencimentos.....	69\$426
6º Idem predial.....	351\$840
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
2º Custas judicarias.....	747\$920
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	23\$385
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	178\$914
	<hr/>
	7:769\$996

---

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.





---

---

TITULO I

IMPOSTOS

2º Transmissão.....	2:214\$450
3º Imposto de sello.....	180\$550
6º Idem predial.....	721\$967

TITULO IV

MULTAS

2º Penas pecuniarias por força de leis.....	26\$633
---	---------

TITULO V

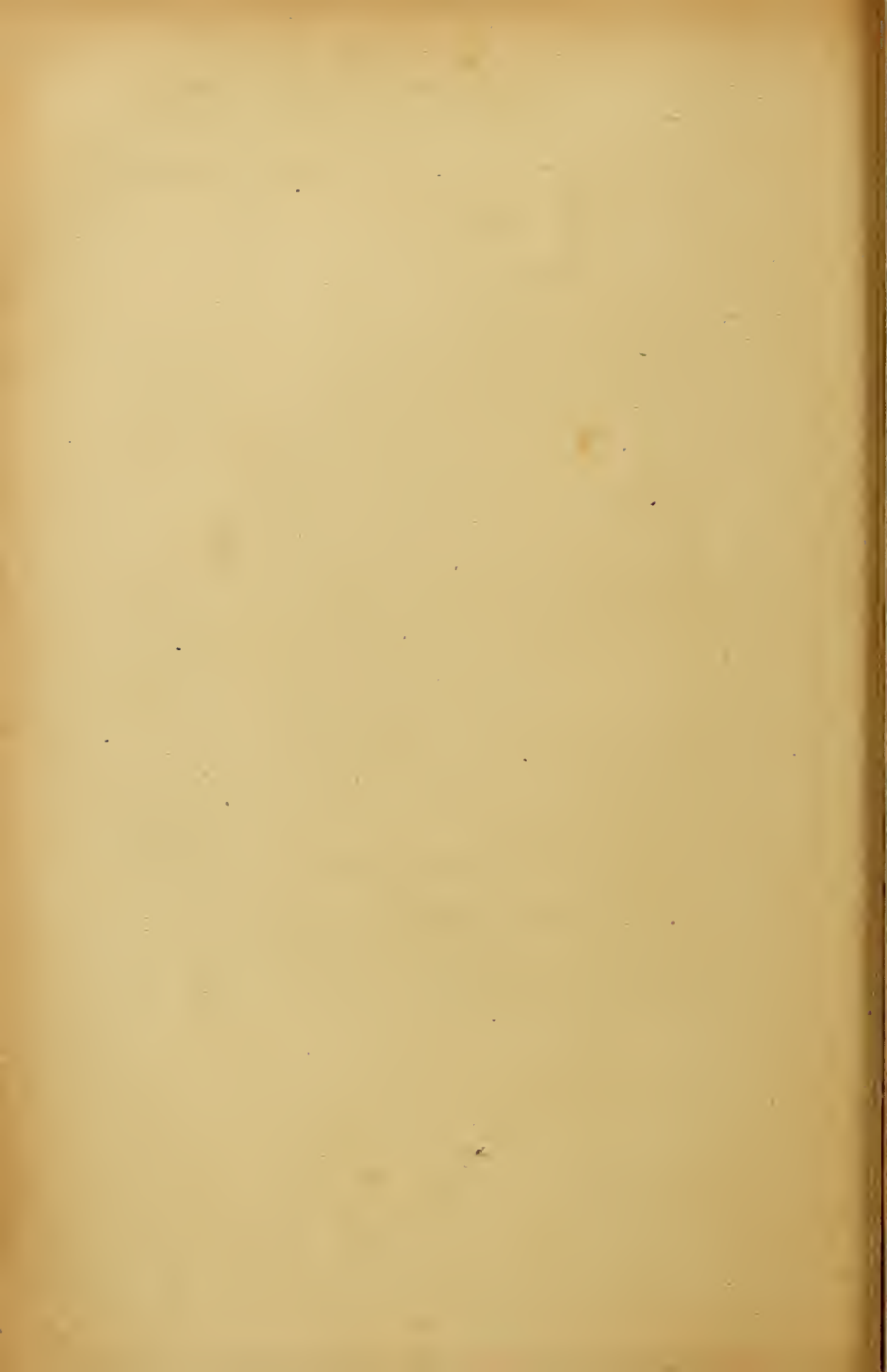
RENDA ANNEXA

1º Divida activa.....	191\$200
	<hr/>
	3:334\$800

---

---

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



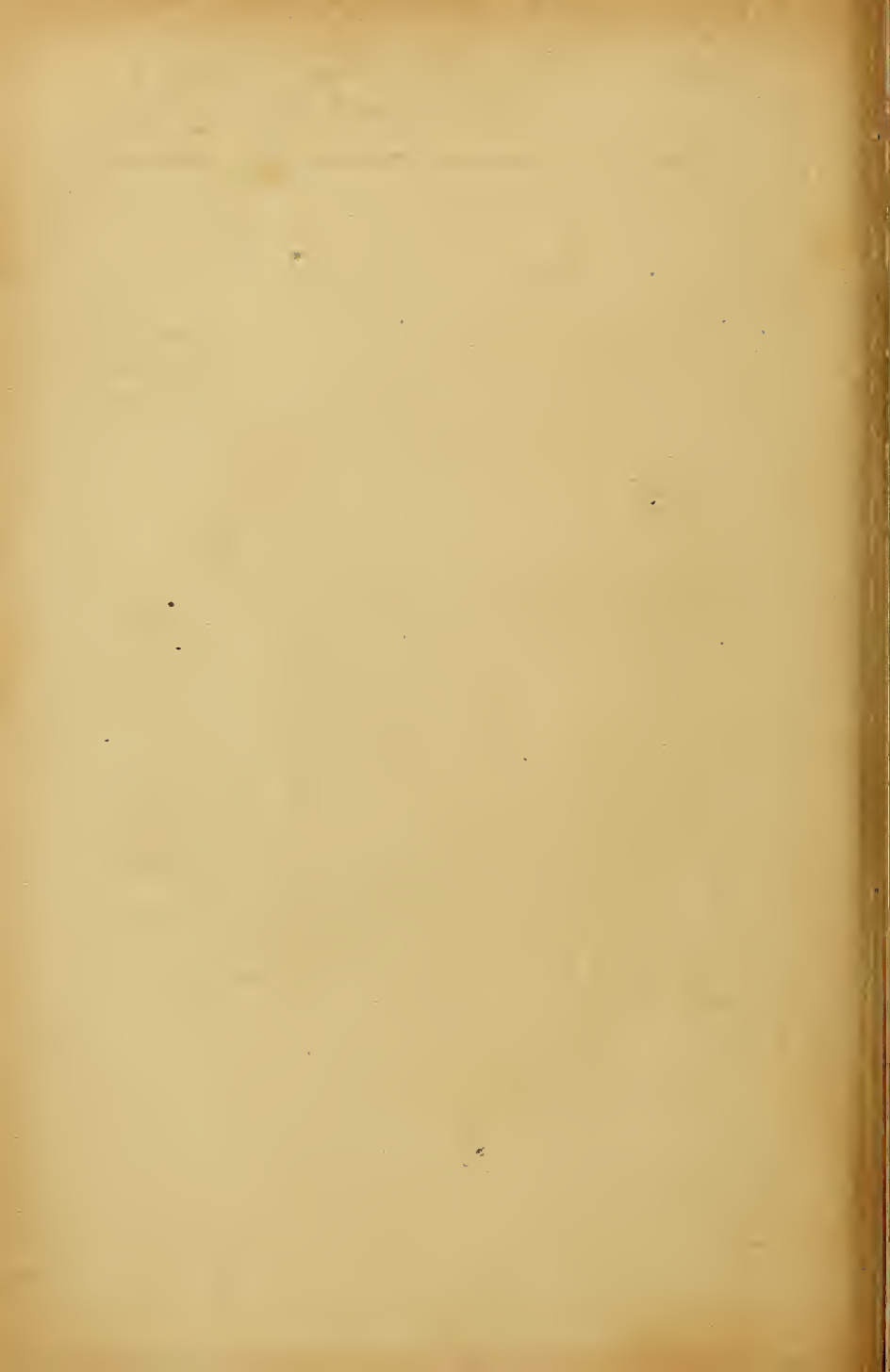
ANNEXO N. 25.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas do Rio Pardo, durante o exercicio de 1908.

---

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	2:122\$238
3º Imposto de sello.....	530\$200
4º Idem sobre vencimentos.....	48\$000
5º Idem de litigios forenses.....	689\$828
6º Idem predial.....	617\$587
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
1º Emolumentos das Repartições.	81\$000
2º Custas judicarias.....	557\$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	22\$799
	<hr/>
	4:668\$652

---

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



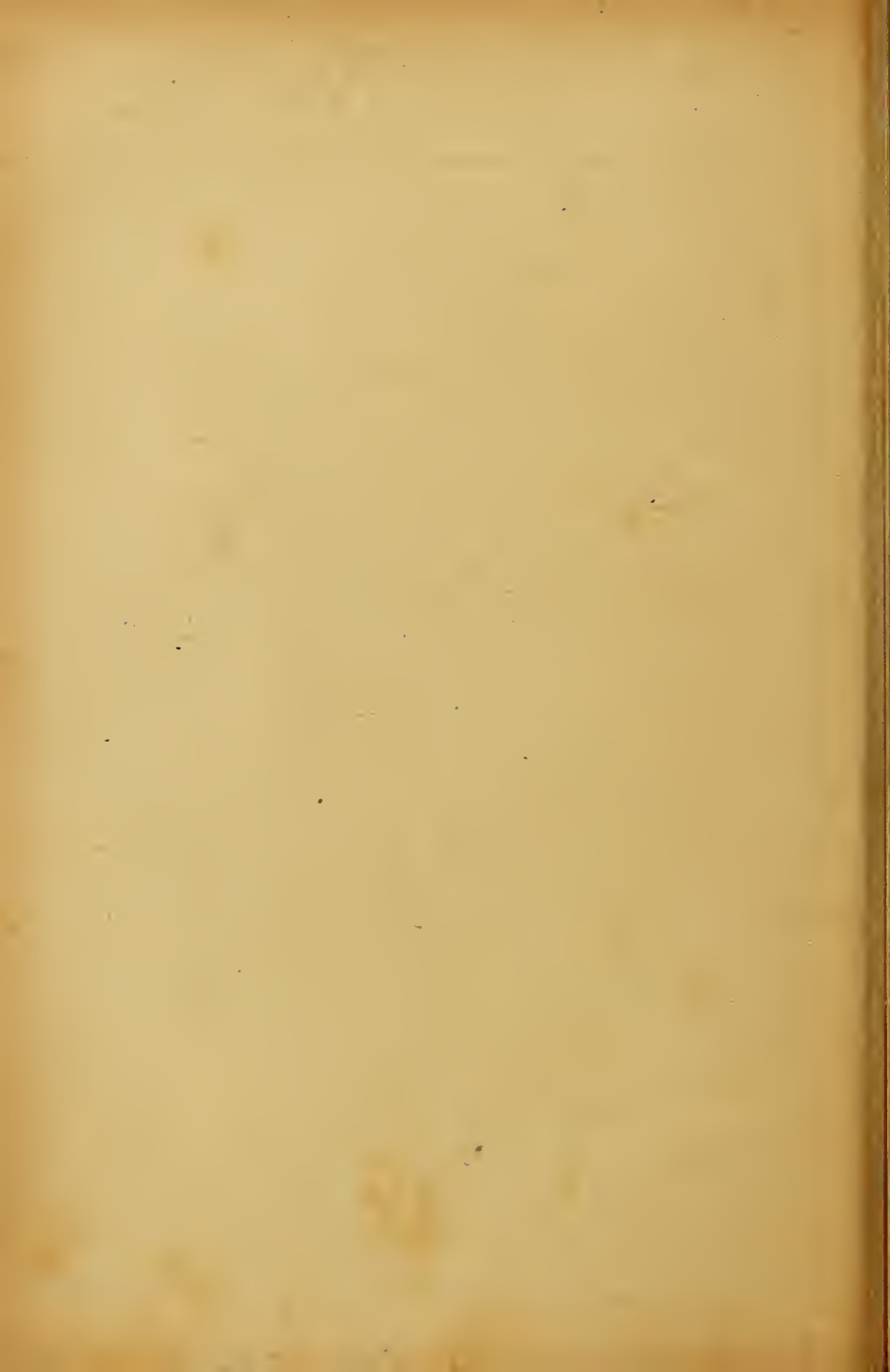
ANNEXO N. 26.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de Moniz Freire, durante o exercicio de 1908.

---

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	1:084\$900
3º Imposto de sello.....	38\$400
6º Idem predial.....	224\$980
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	5\$060
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....:	60\$885
	<hr/>
	1:414\$225

---

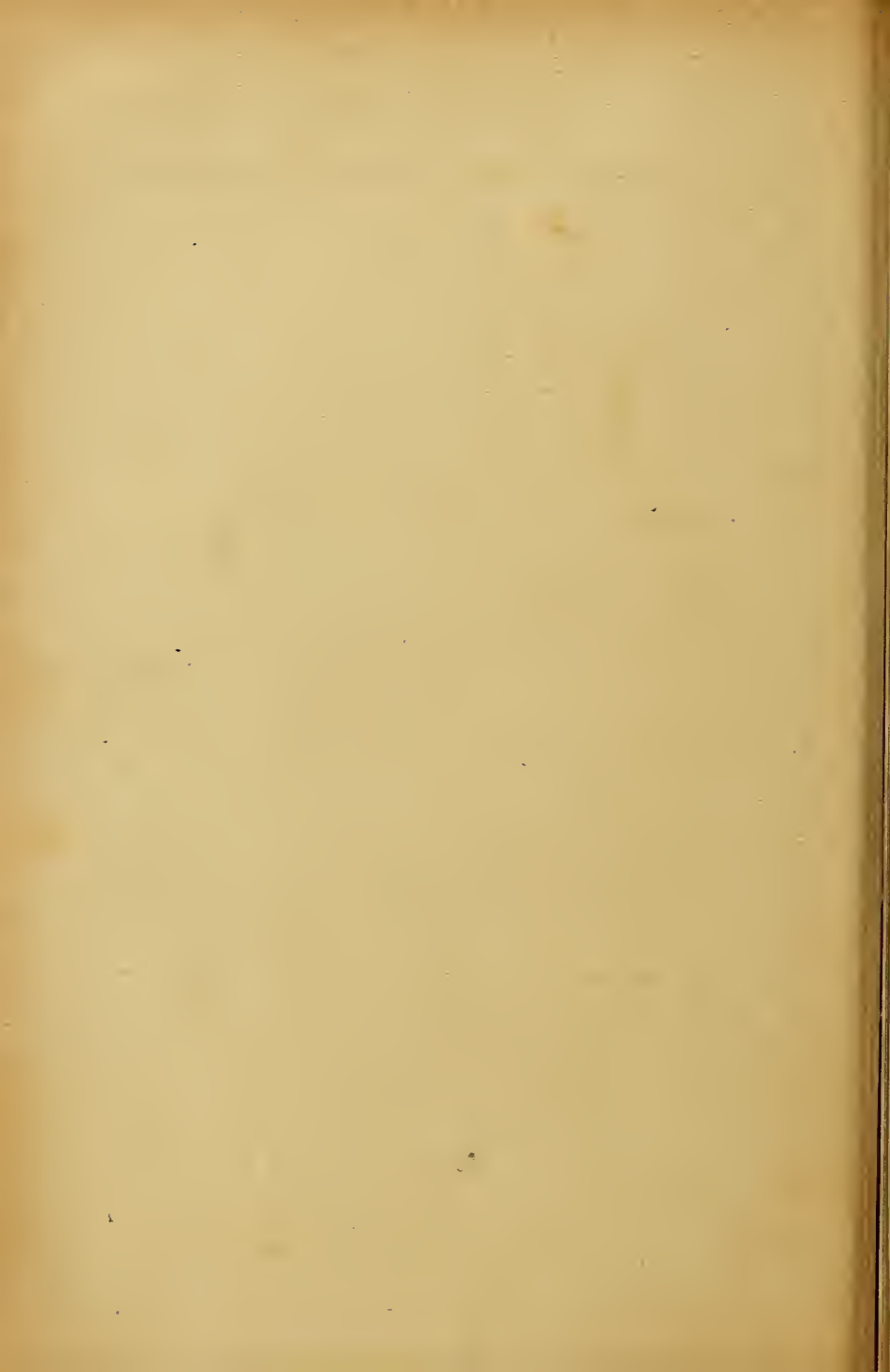
Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



ANNEXO N. 27.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas do Calçado, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2.º Transmissão.....	2:103\$787
3.º Imposto de sello.....	166\$800
6.º Idem predial.....	701\$982
	<hr/>
	2:972\$569

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

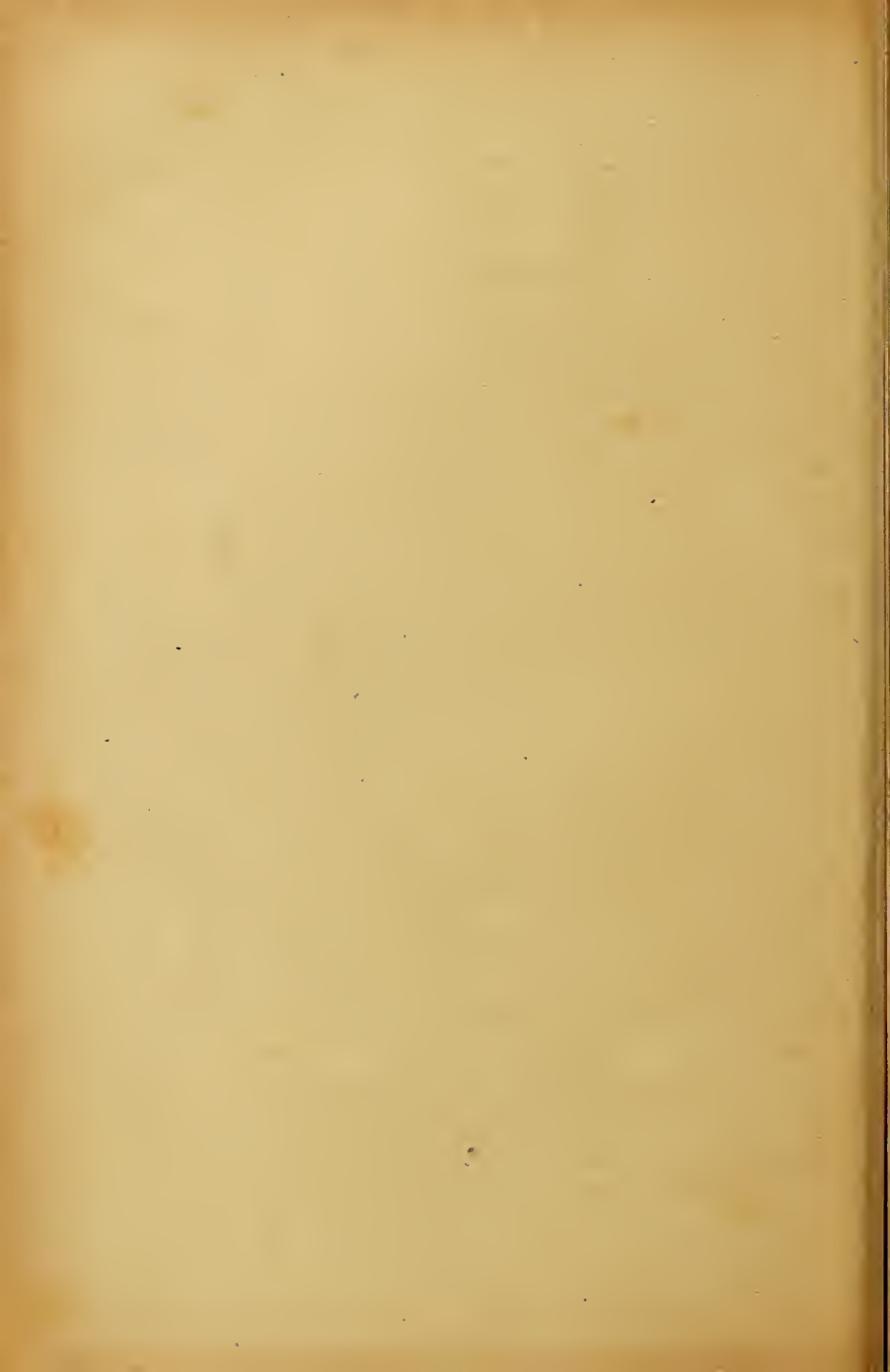




ANNEXO N. 28.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas do Riacho,  
durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação.....	3:492\$831
2º Transmissão.....	65\$184
3º Imposto de sello.....	39\$000
6º Idem predial.....	103\$092
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	9\$010
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	59\$904
Renda não classificada.....	9\$640
	3:778\$661

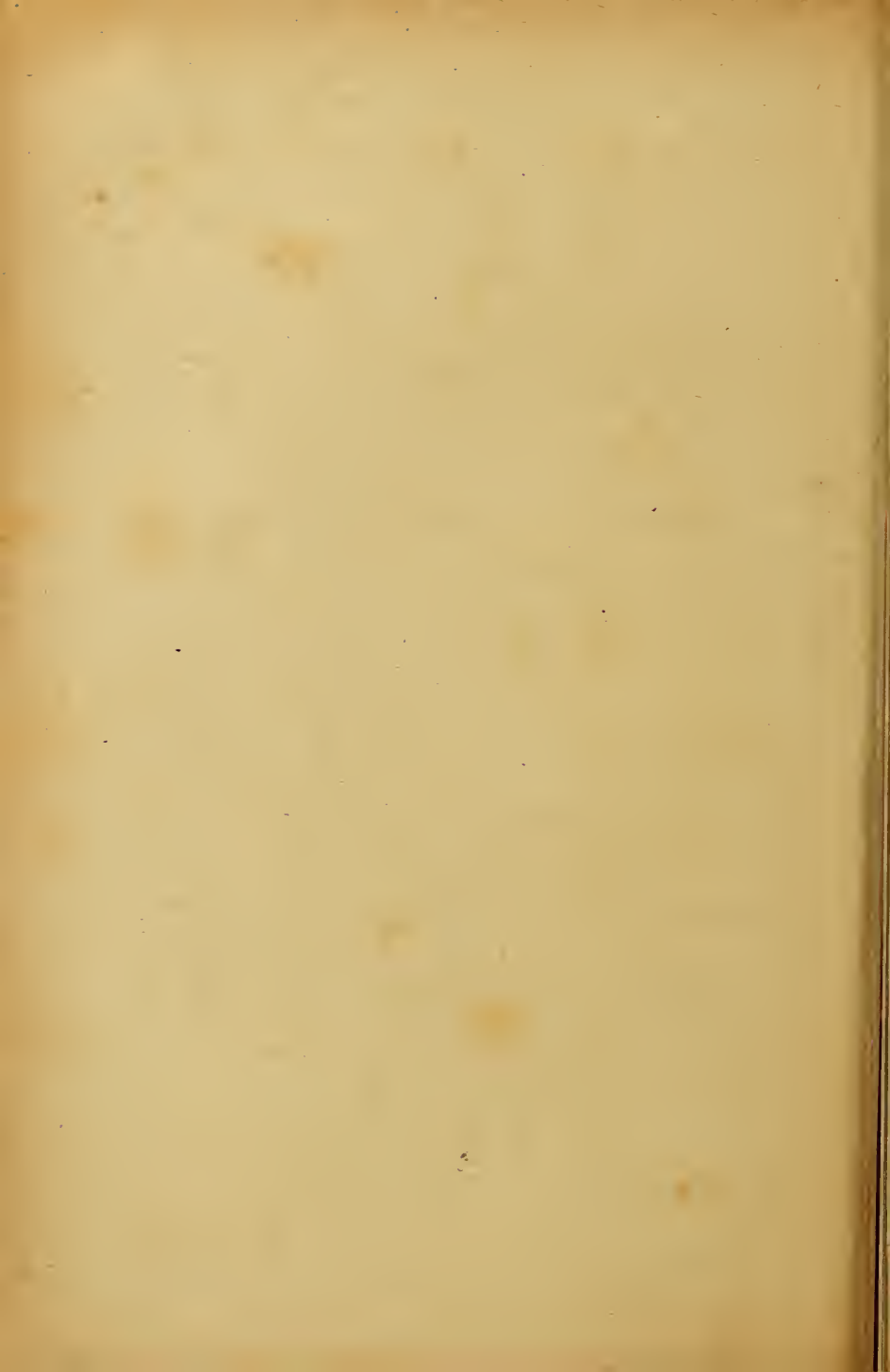
Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



ANNEXO N. 29.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de S. Pedro do Itabapoana, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	11:302\$431
3º Imposto de sello.....	1.382\$409
4º Idem sobre vencimentos.....	54\$955
5º Idem, litigios forenses.....	363\$025
6º Idem predial.....	1:066\$200
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
2º Custas judicarias.....	1:575\$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	71\$183
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	72\$914
	15:888\$117

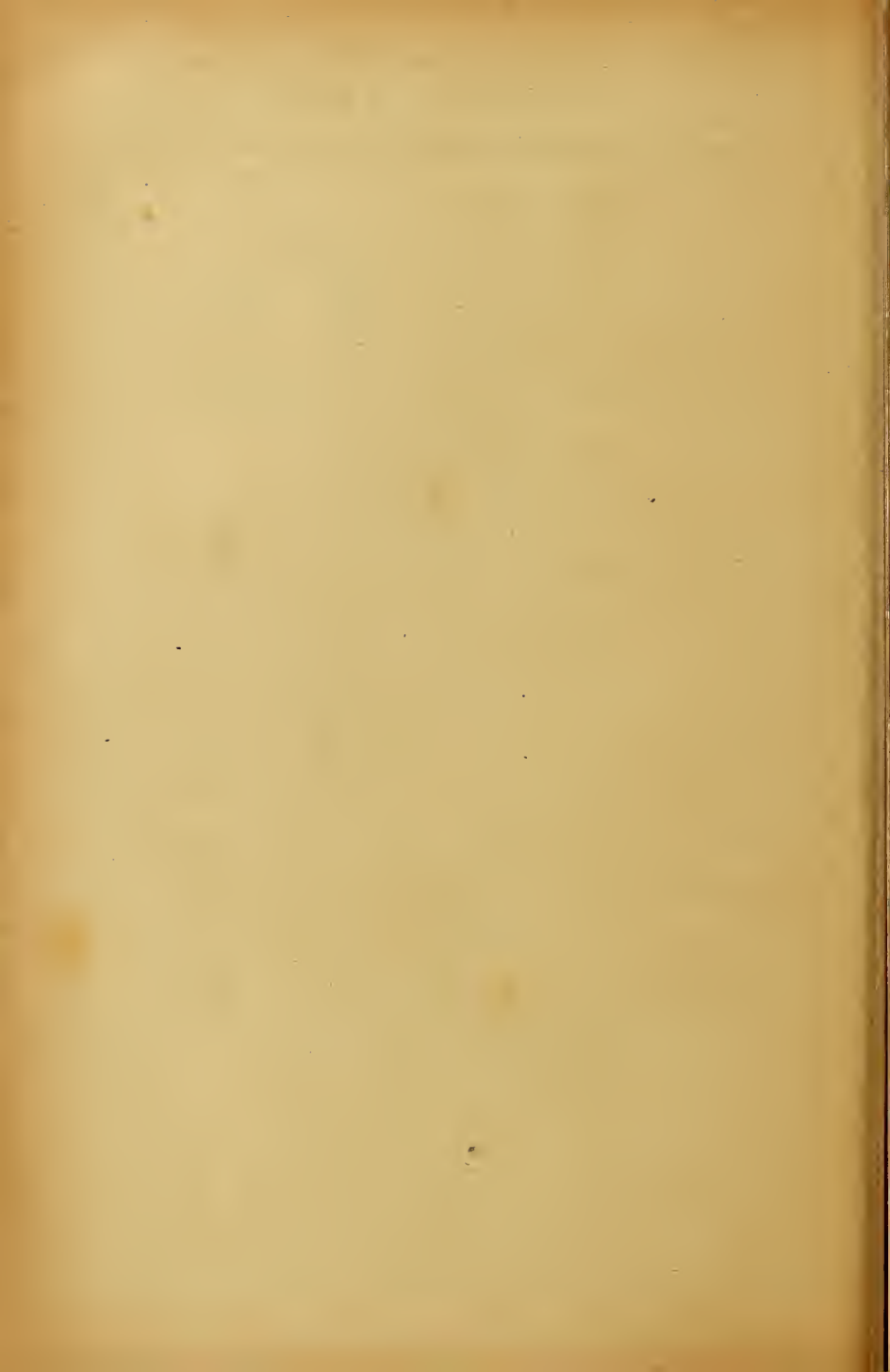
Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



ANNEXO N. 30.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de Santa Izabel, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	7:270\$725
3º Imposto de sello.....	234\$890
4º Idem sobre vencimentos....	18\$467
6º Idem predial.....	490\$800
TITULO II	
RENDA DOS BENS DO ESTADO	
2º Venda e legitimação de terras.	1:972\$124
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	11\$571
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	137\$944
	10:136\$521

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



ANNEXO N. 31.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas do Rio  
Novo, durante o exercicio de 1908.

---

TITULO I

IMPOSTOS

2º Transmissão.....	1:636\$725
3º Imposto de sello.....	126\$400
6º Idem predial.....	1:110\$826

TITULO II

RENDA DOS BENS DO ESTADO

2º Venda e legitimação de terras.	184\$000
-----------------------------------	----------

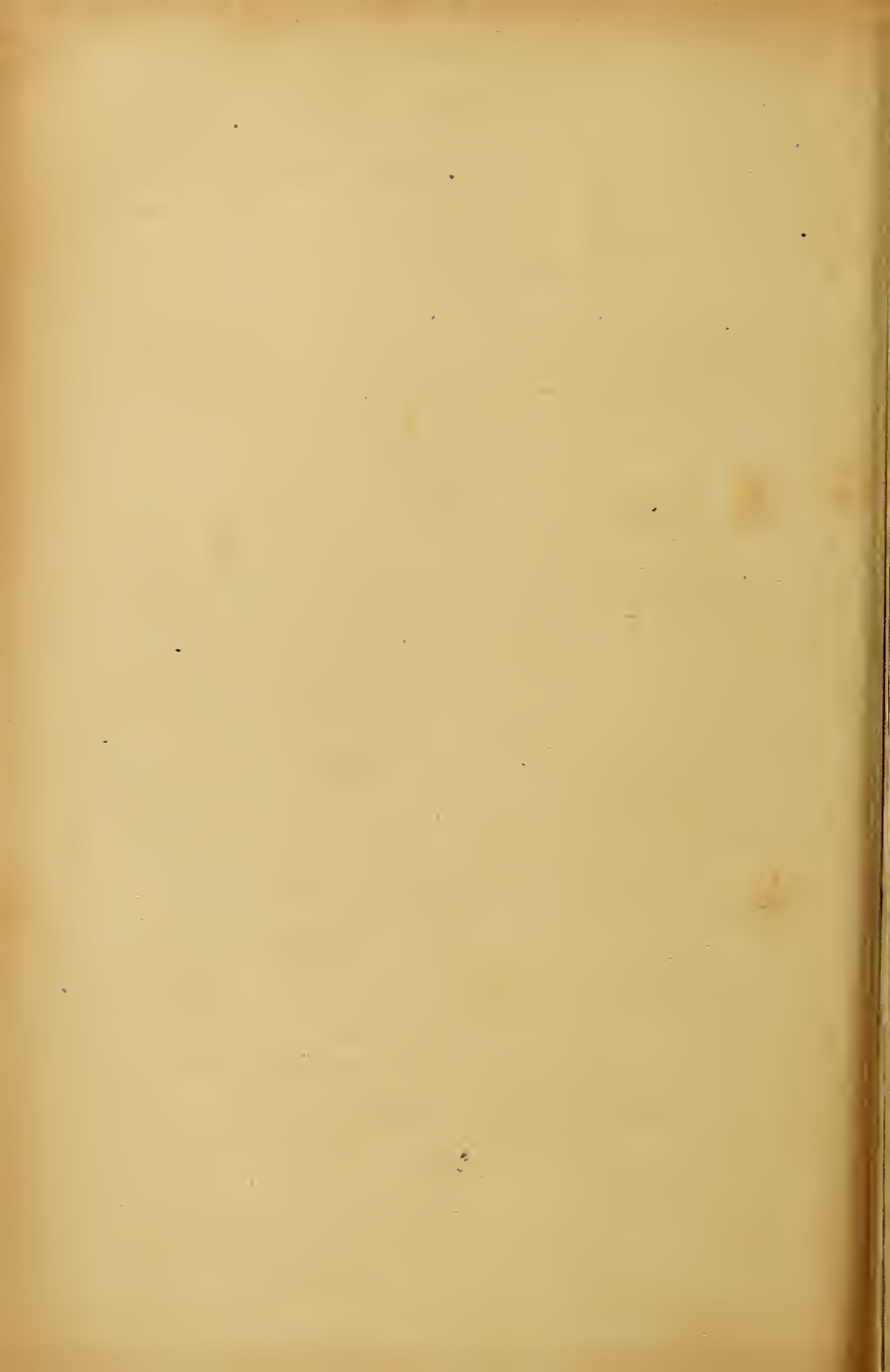
TITULO IV

MULTAS

2º Penas pecuniarias por força de leis.....	20\$718
	<hr/>
	3:078\$669

---

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho  
de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O con-  
tador, *Francisco Amalio Grijó*.





ANNEXO N. 32.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de Collatina, durante o exercicio de 1908.

---

TITULO I

IMPOSTOS

2º Transmissão.....	5:665\$827
3º Imposto de sello.....	701\$400
5º Idem de letigios forenses.....	141\$000
6º Idem predial.....	799\$177

TITULO III

EMOLUMENTOS

1º Emolumentos das Repartições.....	5\$000
2º Custas judicarias.....	756\$400

TITULO IV

MULTAS

2º Penas pecuniarias por força de leis.....	20\$224
---	---------

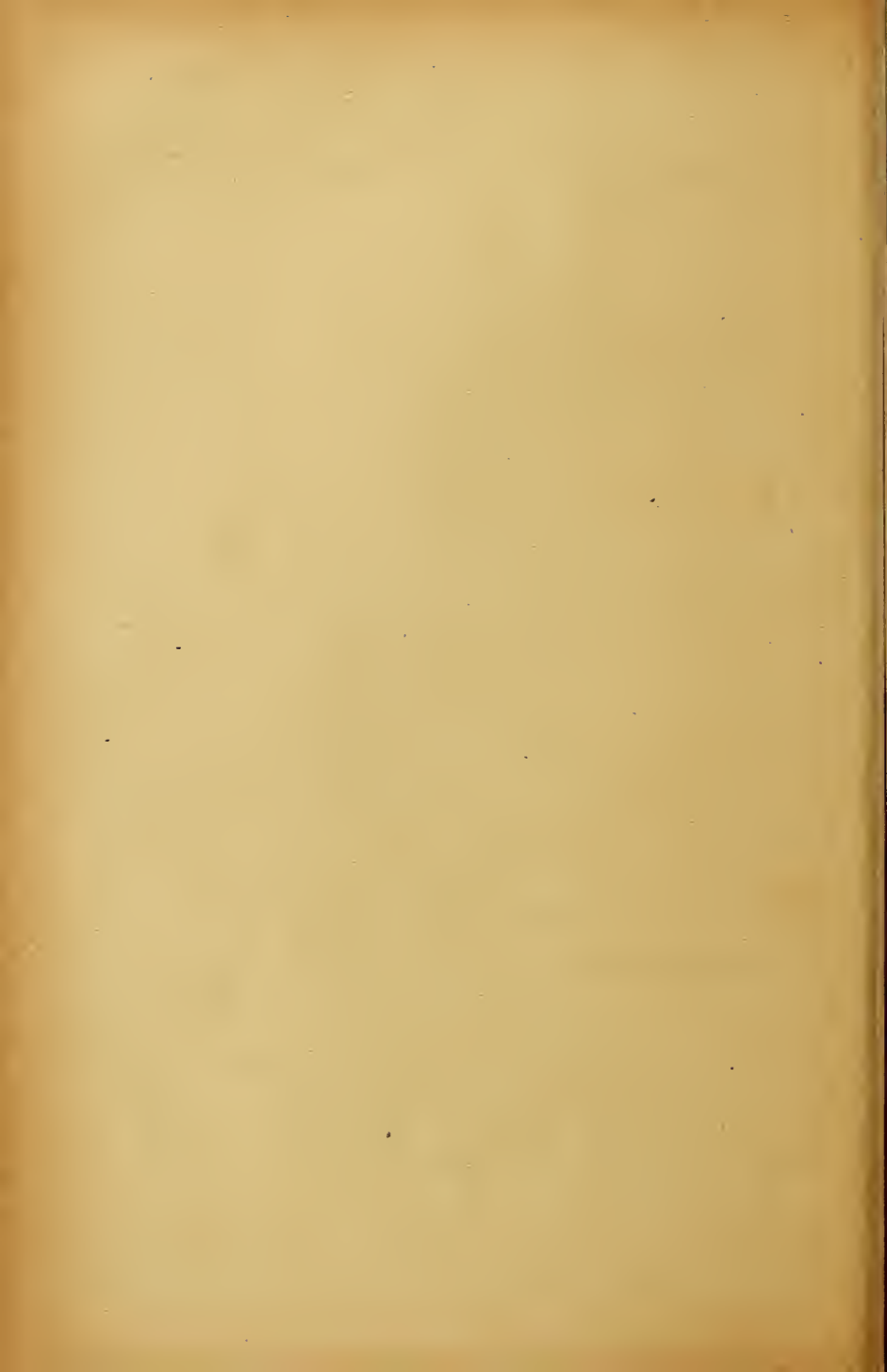
TITULO V

RENDA ANNEXA

1º Divida activa.....	847\$231
	<hr/>
	8:936\$259

---

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



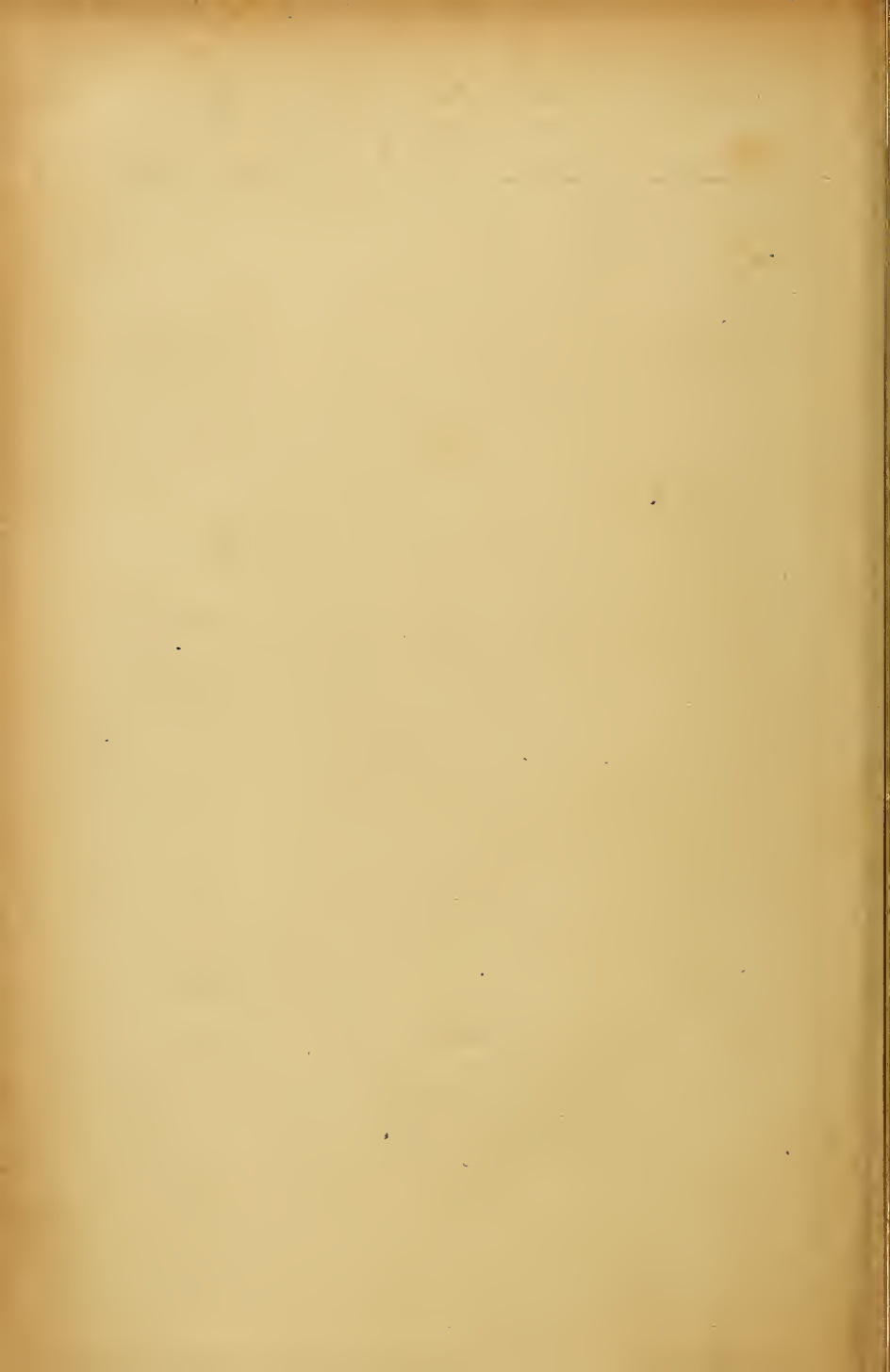
ANNEXO N. 33.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de Pão Gigante, durante o exercicio de 1908.

---

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	2:529\$800
3º Imposto de sello.....	110\$000
6º Idem predial.....	283\$998
TITULO II	
RENDA DOS BENS DO ESTADO	
2º Venda e legitimação de terras.	1:323\$261
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
2º Custas judiarias.....	10\$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	8\$380
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	24\$000
	<hr/>
	4:289\$439

---

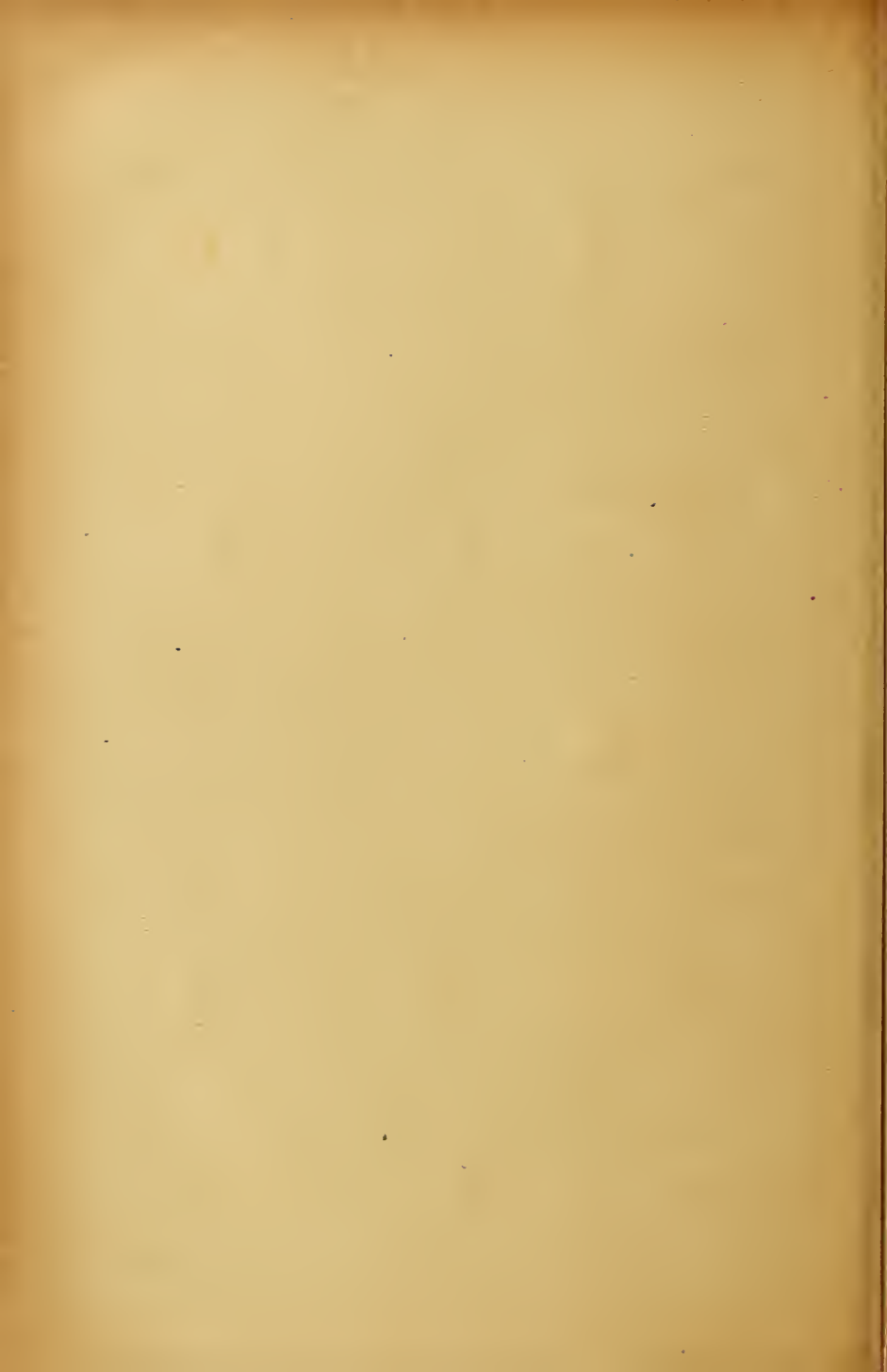
Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



ANNEXO N. 34.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas da villa de Itapemirim, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação.....	153:893\$697
2º Transmissão.....	8:246\$899
3º Imposto de sello.....	1:283\$917
4º Idem sobre vencimentos.....	258\$192
5º Idem de litigios forenses.....	48\$700
6º Idem predial.....	1:260\$780
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
2º Custas judicarias.....	721\$800
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	14\$040
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	6\$360
	165:734\$385

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



ANNEXO N. 35.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas da cidade de S. Mathews, durante o exercicio de 1908.

---

TITULO I

IMPOSTOS

1º Exportação.....	82:469\$219
2º Transmissão.....	4:499\$365
3º Imposto de sello.....	1:151\$219
4º Idem sobre vencimentos.....	429\$002
5º Idem de letigios forenses.....	84\$345
6º Idem predial.....	2:532\$800

TITULO III

EMOLUMENTOS

1º Emolumentos das Repartições.....	13\$000
2º Custas judicarias.....	830\$975

TITULO IV

MULTAS

2º Penas pecuniarias por força de leis.....	97\$142
---	---------

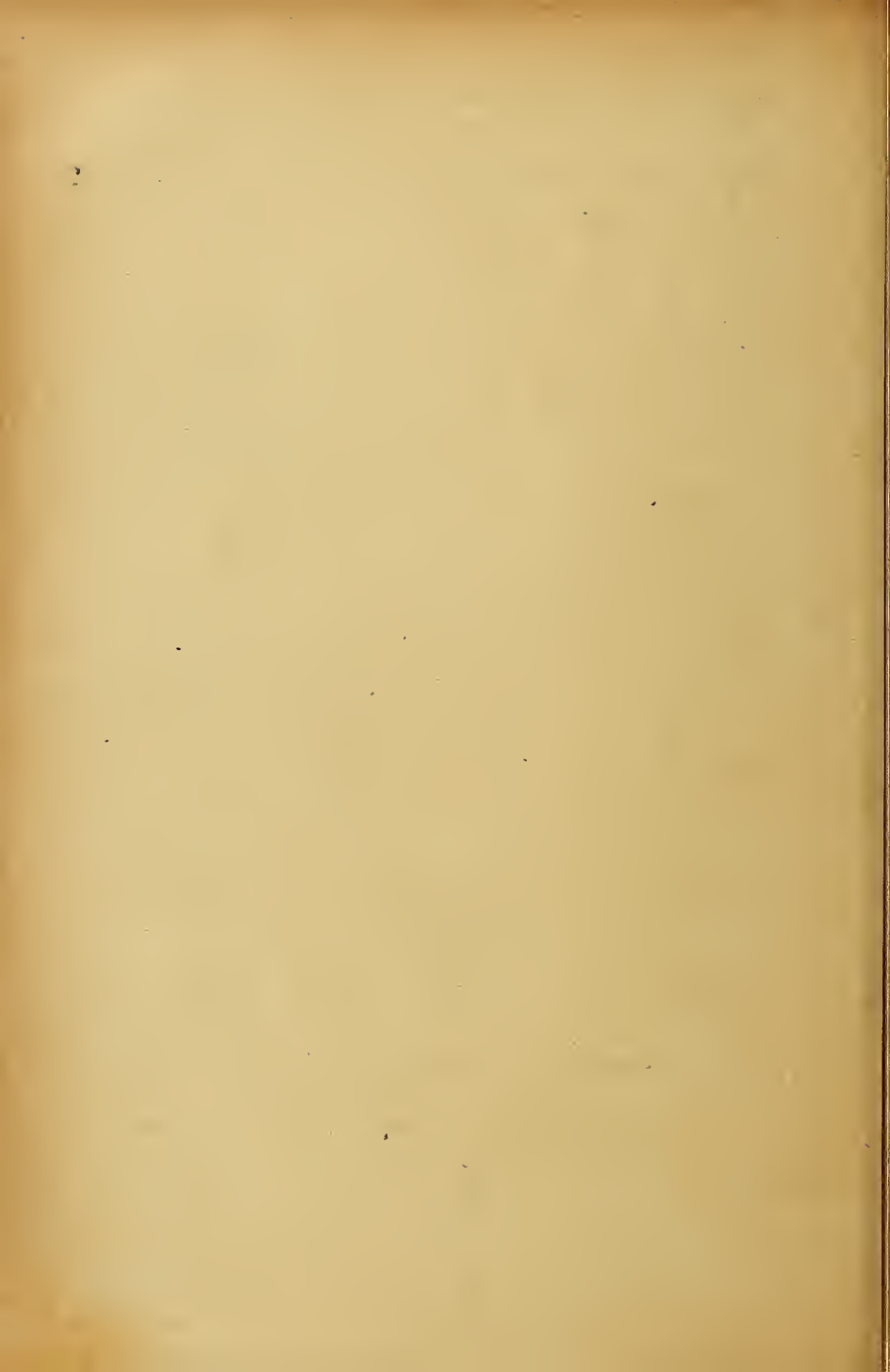
TITULO V

RENDA ANNEXA

1º Divida activa.....	664\$000
	<hr/>
	92:741\$067

---

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.





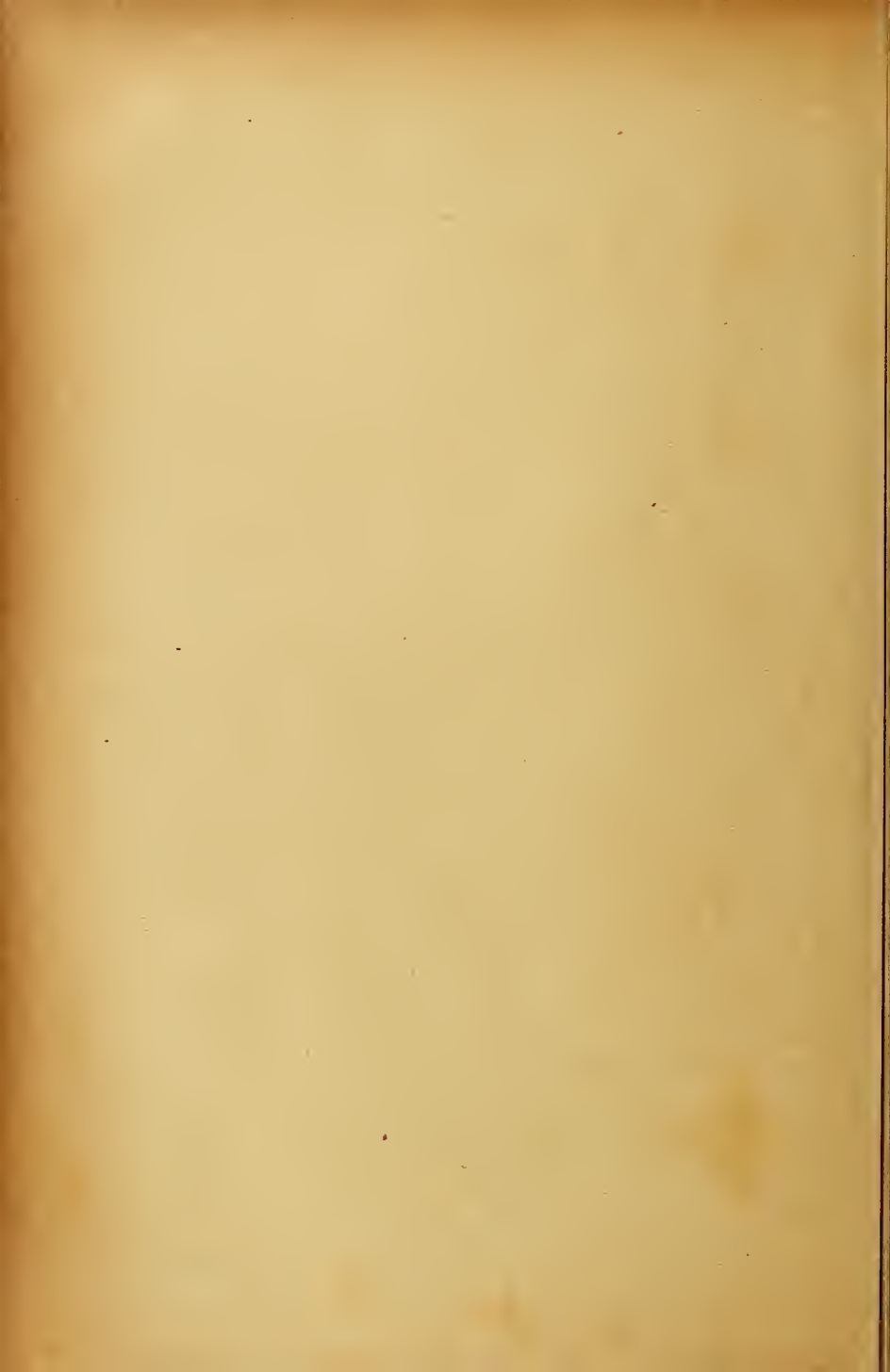
ANNEXO N. 36.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas da Barra de S. -Matheus, durante o exercicio de 1908.

---

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação .....	2:408\$832
2º Transmissão.....	536\$578
3º Imposto de sello.....	266\$985
6º Idem predial.....	637\$106
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
2º Custas judicarias.....	25\$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	79\$477
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	264\$160
	<hr/>
	4:218\$138

---

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.



ANNEXO N. 37.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas da Barra do Rio Dôce, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação.....	14:745\$493
3º Imposto de sello.....	99\$970
4º Idem sobre vencimentos.....	14\$132
6º Idem predial.....	77\$400
TITULO IV	
MUL/TAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	49\$105
	14:986\$100

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

600 5  
 x 3 5  
 286 5  
 140 5  
 30 5  
 10 5  
 60 5  
 100 5  
 36 5  
 30 5  
 30 5  
 42 5  
 300 5  
 25 5

---

1733 5  
 167 5

---

1.900 9

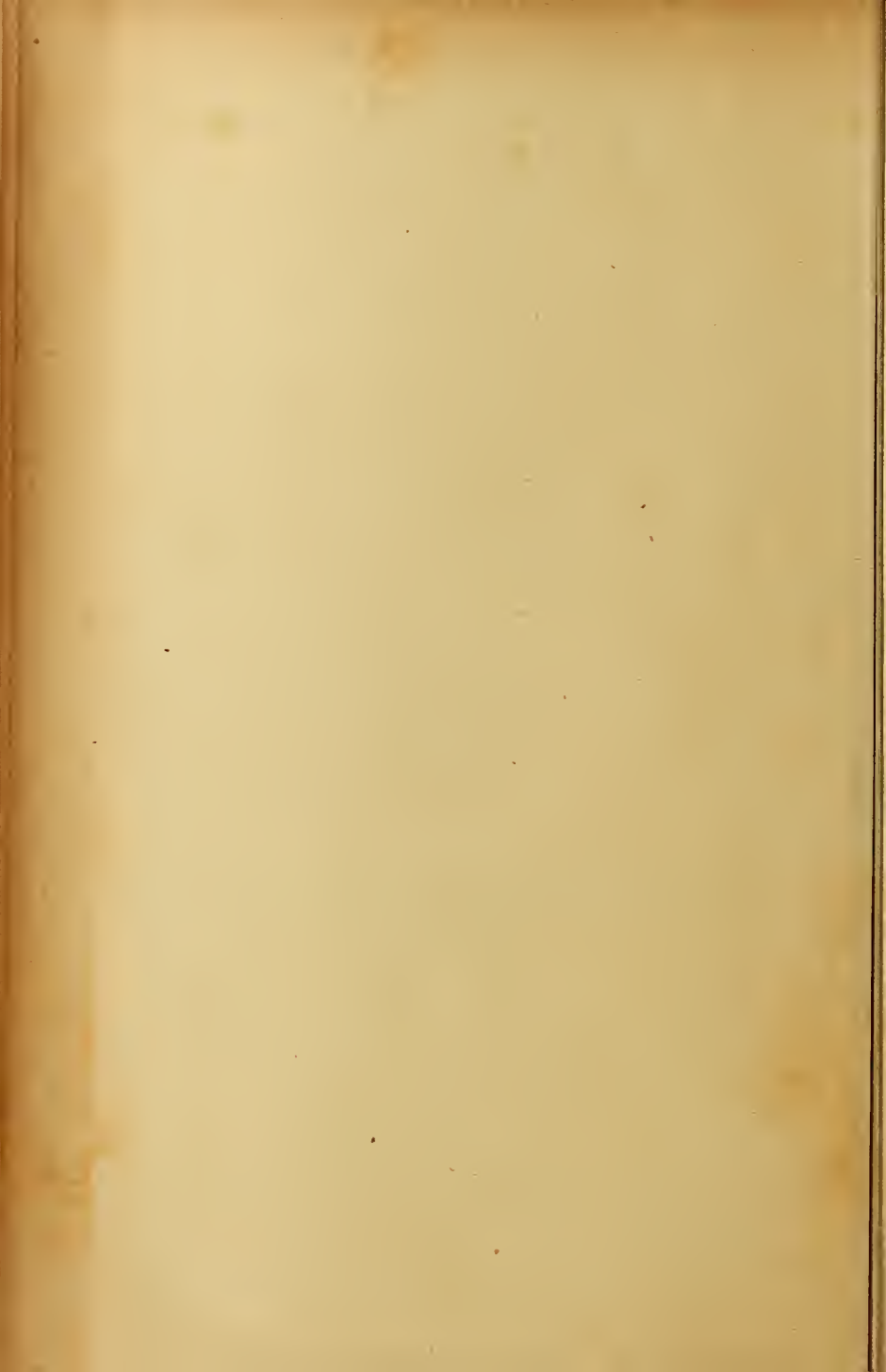
**ANNEXO N. 38.—Demonstração das despesas effectuadas pelo Estado com a construcção da Empresa «Carril Suá.»**

Importancia do auxilio concedido pelo Estado, em virtude da Lei n. 459 de 23 de Outubro de 1906 e entregue em apolices ao fallecido concessionario Aristides de Moraes Navarro . . . . .	50:000\$000	
Idem, idem, em dinheiro para o mesmo fim, em virtude da Lei n. 468 de 8 de Outubro de 1907. . . . .	8:000\$000	58:000\$000
Idem, da indemnisação feita a viuva do concessionario, pela encampação da Empresa para o Estado, nos termos da Resolução Presidencial sob n. 99 de 15 de Abril de 1908, sendo : Rs. 5:000\$000 em dinheiro e Rs. 140:000\$ em apolices do Estado . . . . .		145:000\$000
Pagamento effectuado a Antonio Cruz restante dos seus salarios, na qualidade de constructor da linha, conforme termo de quitação lavrado na secção do contencioso . . . . .	2:300\$000	
Importancia do restante do custo e direitos pagos na Alfandega de uma locomotiva importada para o trafego da Carril. . . . .	4:658\$840	
Despesas realisadas na construcção do prolongamento da linha do «Encruzamento ao Suá», nos termos do contracto feito com Miguel Garcia. . . . .	6:872\$000	
Despesas feitas com a compra de 4 bonds, 20 burros, balancins, commissões, telegrammas etc., etc., conforme a factura n'esta Repartição apresentada pelo Sr. Antenor Guimarães . . . . .	13:537\$820	27:368\$660
		230:368\$660

**Demonstração do movimento do trafego da Empresa «Carril Suá, a contar de 21 de Abril de 1908, data esta de seu encampamento, até Junho do corrente anno.**

	<i>Reccita</i>	<i>Despeza</i>	<i>Deficit</i>
Movimento comprehendido no periodo de tempo de 21 de Abril a Dezembro de 1909 . . . . .	43:737\$700	64:004\$700	20:267\$000
Idem, idem, de Janeiro a Junho de 1909 . . . . .	30:655\$650	33:138\$710	2:483\$060
	74:393\$350	97:143\$410	22:750\$060

Contadoria da Directoria de Finanças, em 7 de Agosto de 1909.—*J. L. A. Tovar*, chefe de secção.—Visto, *Grijó*.



ANNEXO N. 39

Balanço da receita e despesa do Estado do Espirito  
Santo, relativo ao primeiro semestre de 1909.

**Balanço da receita e despesa da Directoria de  
mente ao primeiro semestre**

Títulos	EXERCICIO DE 1909	Parcelaes	Total
<b>Receita</b>			
1. <sup>o</sup>	Impostos . . . . .	726:215\$285	
2. <sup>o</sup>	Renda dos bens do Estado . . . . .	31:855\$967	
3. <sup>o</sup>	Emolumentos . . . . .	7:283\$761	
4. <sup>o</sup>	Multas . . . . .	1:476\$590	
5. <sup>o</sup>	Renda annexa . . . . .	113:067\$288	879:898\$891
	Credito especial . . . . .		300\$000
	Receita extraordinaria . . . . .		784:992\$000
	Renda á classificar . . . . .		28:201\$649
	Operação de credito . . . . .		10:000\$000
			1.703:392\$540
Saldo do exercicio anterior e que passou do balanço definitivo do exercicio de 1908, a saber :			
	No Thezouro . . . . .	2:370\$456	
	No Banco Nacional . . . . .	39:875\$094	
	No Banco do Brazil . . . . .	613\$137	
	No British Bank . . . . .	46:215\$920	89:074\$607
			1.792:467\$147

Contadoria da Directoria de Finanças do Estado  
*Francisco de Paula Bandeira Chagas.*  
Visto.—*Grijó*, Contador. Conforme.—*J. L. A.*



**Finanças do Estado do Espirito Santo, relativa-  
do exercicio de 1909.**

Titulos	EXERCICIO DE 1909	Parcelaes	Total
<b>Despesa</b>			
1º	Representação do Estado . . . . .	3:191\$657	
2º	Governio e administração do Estado	323:846\$523	
3º	Policia . . . . .	223:161\$487	
4º	Magistratura . . . . .	75:618\$522	
5º	Obras e Emprehendimentos Geraes	34:730\$448	
6º	Credito Publico . . . . .	41:055\$948	
7º	Subvenções e garantias. . . . .	4:300\$000	
8º	Despesas diversas . . . . .	508:936\$391	
	Creditos especiaes . . . . .	338:511\$534	1.553:352\$515
	Movimento de fundo. . . . .		15:430\$000
	Operação de credito. . . . .		24:770\$800
			<u>1.593:553\$315</u>
Saldo que passa para o mez de Julho, a saber :			
	No Thesouro . . . . .	11:208\$721	
	No Banco Nacional. . . . .	9:849\$754	
	No Banco do Brasil. . . . .	613\$137	
	No British Bank . . . . .	172:581\$970	
	Nas Estações Fiscaes, em poder dos exactores . . . . .	4:660\$250	198:9.3\$832
			<u>1.792:467\$147</u>

do Espirito Santo, em 10 de Agosto de 1909.—O Escripturario,

*Tovar*, Chefe de secção.

## TITULO I

## IMPOSTOS

§ 1º	Imposto de exportação . . . . .	573:107\$649	
§ 2º	Idem, de transmissão de propriedade . . . . .	46:741\$470	
§ 3º	Idem, de sello adhesivo . . . . .	14:126\$500	
»	» Idem, de sello de verba. . . . .	28:479\$939	
§ 4º	Imposto sobre vencimentos . . . . .	4:554\$969	
§ 5º	Idem, de litigios forenses . . . . .	1:326\$891	
§ 6º	Idem, predial . . . . .	57:877\$867	726:215\$285

## TITULO II

## RENDA DOS BENS DO ESTADO

§ 1º	Alugueis dos proprios do Estado	20:161\$023	
§ 2º	Venda e legitimação de terras	11:694\$944	31:855\$967

## TITULO III

## EMOLUMENTOS

§ 1º	Emolumentos das repartições. . . . .	2:273\$000	
§ 2º	Custas judicarias. . . . .	5:010\$761	7:283\$761

## TITULO IV

## MULTAS

§ 2º	Penas pecuniarias por força de leis . . . . .	1:476\$590	1:476\$590
------	---	------------	------------

## TITULO V.

## RENDA ANNEXA

§ 1º	Restituições e indemnisações. . . . .	1:877\$101	
§ 2º	Renda eventual, divida activa, inclusive dos exactores . . . . .	63:510\$187	
§ 3º	Quota dos governos municipaes	40:000\$000	
§ 4º	Matriculas. . . . .	7:680\$000	113:067\$288
			879:098\$891

Transporte....		879:898\$891
CREDITO ESPECIAL		
Arrecadação effectuada em virtude de Lei n. 303, de 12 de Dezembro de 1902, de licenças concedidas para embarque de mercadorias de exportação, á noite, nos termos da disposição do Processo Fiscal.		300\$000
RECEITA EXTRAORDINARIA		
Importancia recolhida ao British Bank pelos Surs. Ch. Victor & C <sup>a</sup> em virtude do emprestimo de 7 de Maio de 1908 . . . . .		784:992\$000
RENDA Á CLASSIFICAR		
Importancia recolhida por diversas Mezas de Rendas . . . . .		28:201\$649
OPERAÇÃO DE CREDITO		
Importancia adeantada por emprestimo ao Caixa Geral de 1909 pelo Geral de 1908, afim de ser opportunamente indemnizada . . . .		10:000\$000
Saldo do exercicio anterior e que passou ao balanço definitivo do exercicio de 1908, exclusive as responsabilidades dos exactores a saber :		
No Thezouro . . . . .	2.370\$456	
No Banco Nacional . . . . .	39:875\$094	
No Banco do Brazil . . . . .	613\$137	
No British Bank . . . . .	46:215\$920	89:074\$607
		<u>1.792:467\$147</u>

## TITULO I

## REPRESENTAÇÃO DO ESTADO

§ 3º Despendido com o pagamento dos vencimentos ao pessoal da Secretaria do Congresso. . . . .	2:991\$657	
§ 4º Idem, com adiantamentos para expediente . . . . .	200\$000	3:191\$657

## TITULO II

## GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

§ 1º Pagamento do subsídio do Presidente do Estado . . . . .	8:333\$330	
§ 2º Secretaria Geral:		
a) Pagamento de vencimentos ao pessoal . . . . .	9:902\$435	
b) Expediente, decoração e asseio do palacio da presidencia. . . . .	7:423\$900	
§ 3º Thezouro e Estações Fiscaes:		
a) Despendido com o pagamento do pessoal do Thezouro. . . . .	37:930\$127	
b) Pagamento ao pessoal dos Estações Fiscaes . . . . .	35:076\$949	
c) Idem, ao pessoal dos escaleres do Thezouro . . . . .	3:325\$000	
§ 4º Instrucção Publica:		
a) Pagamento ao pessoal do Gymnasio Espirito-Santense . . . . .	15:238\$723	
b) Idem, ao pessoal da Escola Normal e Modelo, grupos escolares, escolas isoladas. . . . .	181:132\$137	
c) Idem, de auxilio ao Collegio Diocesano de Maria Auxiliadora da Capital . . . . .	2:500\$000	
d) Idem, ao Collegio Diocesano do Cachoeiro de Itapemirim. . . . .	2:000\$000	
	302:862\$601	3:191\$657

Transporte . . . . .	302:862\$601	3:191\$657
§ 5º Terras e colonisação :		
a) Pagamento ao pessoal da Directoria de Terras . . . . .	7:801\$916	
b) Idem, ao pessoal da Hospedaria de Immigrantes. . . . .	760\$644	
§ 6º Obras e Emprehendimentos Geraes :		
a) Pagamento do pessoal da Directoria de Obras. . . . .	4:885\$712	
§ 7º Serviço Sanitario :		
a) Pagamento ao medico e seu pessoal. . . . .	4:833\$330	
b) Despendido com o serviço de hygiene e do hospital de isolamento. . . . .	2:702\$320	323:846\$523
<b>TITULO III</b>		
<b>POLICIA</b>		
§ 1º Pagamento de vencimentos ao Chefe de Policia. . . . .	4:166\$660	
§ 2º Auxilio para o seu expediente . . . . .	208\$330	
§ 3º a) Pagamento ao pessoal da Secretaria, inclusive Delegado e Subdelegados de Policia da Capital. . . . .	10:186\$216	
b) Despeza com aluguel de casa e expediente . . . . .	550\$000	
c) Pessoal dos escaleres da Policia. . . . .	2:165\$799	
§ 4º Despendido com o pagamento de vencimentos aos carcereiros . . . . .	4:347\$976	
§ 5º Despeza com alimentação de presos, etc . . . . .	22:800\$950	
§ 6º Idem com o Corpo Militar de Policia . . . . .	178:735\$556	223:161\$487
		550:199\$667

	Transporte . . .		550:199\$667
<b>TITULO IV</b>			
MAGISTRATURA			
§	1º Pagamento de vencimentos aos Ministros da Côrte de Justiça. . .	23:888\$860	
§	2º Idem, de gratificação ao Presidente da Côrte . . . . .	333\$330	
§	3º Idem, de vencimentos ao Procurador Geral . . . . .	3:246\$294	
§	4º Despesas com expediente da Secretaria da Côrte de Justiça. . .	360\$000	
§	5º a) Pagamento de vencimentos ao pessoal da Secretaria . . . .	8:000\$000	
b)	Idem, idem, aos Juizes de 2ª entrada da capital . . . . .	3:717\$993	
c)	Idem, idem, dos Juizes de 1ª entrada nas demais comarcas. . .	23:693\$004	
d)	Pagamentos de vencimentos dos promotores de Justiça. . . . .	10:281\$682	
e)	Despesas de ajuda de custo aos Juizes. . . . .	1:000\$000	
f)	Pagamento de vencimentos aos officiaes de justiça . . . . .	1:097\$359	75:618\$522
<b>TITULO V</b>			
OBRAS E EMPREHENDIMENTOS GERAES			
§	1º Despeza com a illuminação publica da capital . . . . .	4:650\$000	
§	2º Idem, feitas com auxilio a lavou- ra e propaganda do Estado . . .	30:080\$448	34:730\$448
<b>TITULO VI</b>			
CREDITO PUBLICO			
§	2º Amortisação do caixa de orphãos	20:443\$052	
§	3º Pagamento de juros de dinheiros de orphãos . . . . .	7:703\$052	
		28:146\$940	660:548\$637

Transporte . . . . .	28:146\$940	660:548\$637
§ 4º Pagamento de dividas de exercicios findos. . . . .	12:909\$008	41:055\$948
TITULO VII		
SUBVENÇÕES E GARANTIAS		
§ 1º Despesas feitas com as casas de caridade e instituições beneficentes	4:300\$000	4:300\$000
TITULO VIII		
DESPESAS DIVERSAS		
§ 1º Despesas feitas com pagamento ao pessoal inactivo. . . . .	33:536\$372	
§ 2º Idem, aos pensionistas . . . . .	5:166\$660	
§ 3º Despezas effectuadas pela verba Eventuaes . . . . .	310:870\$678	
§ 4º Idem, com restituições e indemnisações . . . . .	100:165\$000	
§ 5º Idem, com ajuda de custo diversas	935\$000	
§ 6º Idem com expediente de repartições diversas . . . . .	8:986\$210	
§ 7º a) Despeza com a publicação dos actos officiaes . . . . .	40:253\$924	
§ 8º Idem com Archivo Publico e Bibliotheca . . . . .	3:517\$552	
§ 10. Idem, com a verba secreta . . . . .	5:505\$000	508:936\$396
CREDITOS ESPECIAES		
Despendido por conta do Dec. n 86 de 28 de Agosto de 906 (Pagamento de porcentagens de terras) . . . . .	426\$240	
Idem por conta da Lei n. 241 de 6 de Fevereiro de 1909. (Pagamento ao Archivista Dr. Cerqueira Lima) . . . . .	2:100\$000	
Idem, da Lei n. 334 de 4 de Novembro de 1899 (Pagamento de porcentagens ao Procurador Fiscal. . . . .	4:475\$170	
	7:001\$410	1.214:840\$981

Transporte . . . . .	7:001\$410	1.214:840\$981
Idem, da Lei n. 479 de 1 de Novembro de 1907 (Pagamento de custas dos funcionarios do fôro . . . . .)	2:466\$604	
Idem da lei n. 525 de 28 de Outubro de 1908. (Pagamento ao Dr. Deocleciano de Oliveira de serviços no Archivo . . . . .)	1:300\$000	
Idem, da Lei n. 528 de 3 de Novembro de 1908 . . . . .		
Pagamento ao Sr. Arthur Coutinho (Estrada Santa Julia) . . . . .	13:500\$189	
Despendido por conta da Lei n. 533 de 5 de Novembro de 1908 (Pagamento de vencimentos a Faustino Alvarenga). . . . .	82\$200	
Idem, por conta da Lei n. 554 de 23 de Novembro de 1908. (Serviço de luz, agua e exgottos). . . . .	271:432\$560	
Idem, por conta da Lei n. 558 de 27 de Novembro de 1908. (Pagamento ao Municipio do Cachoeiro de Itapemirim). . . . .	40:000\$000	
Idem, idem, lei n. 577 de 5 de Dezembro de 1908. (Pagamento ao Juiz licenciado Dr. Justiniano Meyrelles) . . . . .	2:000\$000	
Idem, idem, Lei n. 582 de 14 de Dezembro de 1908. (Pagamento ao Prefeito Dr. Ceciliano Abel de Almeida . . . . .)	728\$571	338:511\$534

## MOVIMENTO DE FUNDO

Importancia paga pelo British Bank aos Snrs Souto Maior & C <sup>a</sup> proveniente de igual quantia fornecida a este The ouro, pelos negociantes d'esta praça Cruz Duarte & C. . . . .	10:000\$000	
	10:000\$000	1.553:452\$515



Transporte . . . . .	10:000\$000	1.553:452\$515
Idem, ao Banco do Commercio, proveniente de igual quantia fornecida a este Thesouro pelo Snr. Manoel Evaristo Pessôa . . . . .	5:000\$000	
Idem, aos Snrs. Souto Maior & C. <sup>a</sup> proveniente de igual quantia fornecida a este Thesouro pelo Snr. Aureliano dos Santos Lima . . . . .	430\$000	15:430\$000
OPERAÇÃO DE CREDITO		
Importancia que passou indevidamente d'este Caixa para o de Fundo Especial, proveniente do imposto de transito de que trata a Lei n. 553, quando tal indemnisação deveria ter sido pelo Caixa de 1908, de igual quantia do mesmo Fundo, recolhida com os saldos de diversas Mezas de Rendas do citado exercicio . . . . .	3:770\$800	
Importancia recebida do Banco do Brazil pelo British Bank para pagamento ao Snr. Antenor Guimarães . . . . .	21:000\$000	24:770\$800
Saldo que passa para o mez de Julho de 1909 a saber :		1.593553\$315
No Thesouro . . . . .	11:208\$721	
No Banco Nacional. . . . .	9:849\$754	
No Banco do Brazil . . . . .	613\$137	
No British Bank . . . . .	172:581\$970	
Nas Estações Fiscaes (em poder dos exactores). . . . .	4:660\$250	198:913\$832
		1.792:467\$147

1.485 -

8180, 940

13181 894

8448, 900

6167 718

7517, 484

8748, 674

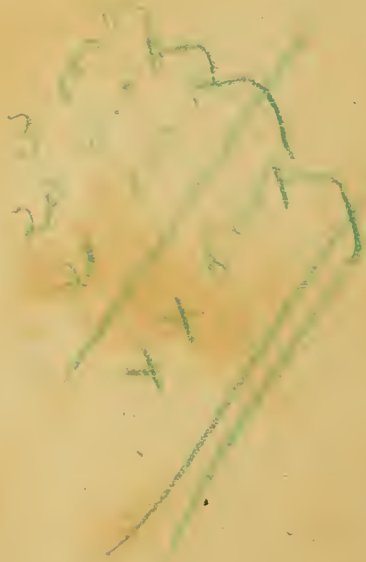
1182, 048

2500

9287, 607

---

66 286026

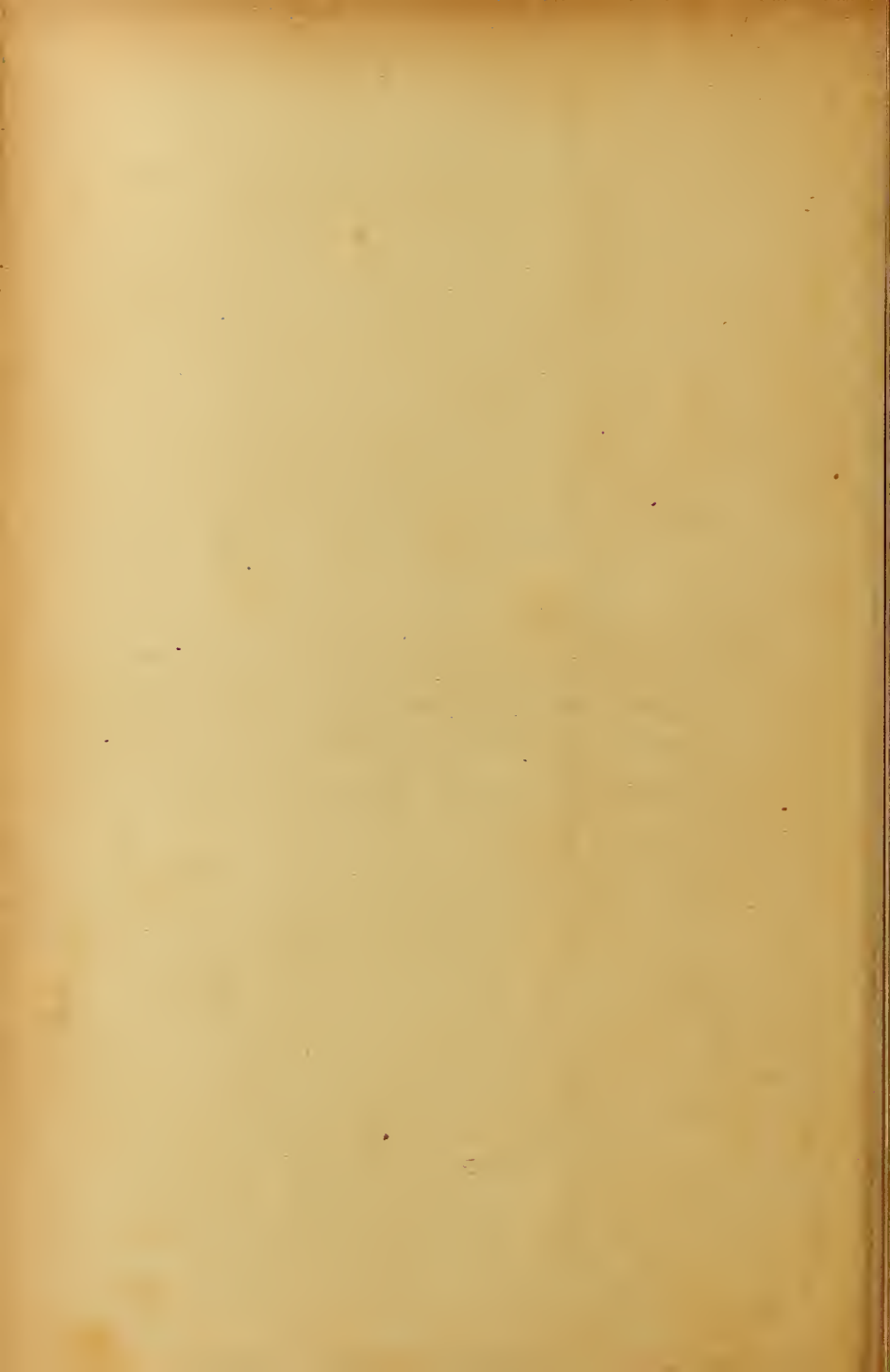


**ANNEXO N. 40.—Demonstração das despesas effectuadas com o serviço de abastecimento de agua, luz e exgottos na cidade da Victoria a cargo do respectivo contractante Dr. Augusto Ferreira Ramos.**

Importancia paga ao contractante Dr. Augusto Ramos, no British Bank primeira prestação do seu contracto . . . . .		600:000\$000	✓
Idem, ao mesmo, pelo dito Banco, por conta da 2. <sup>a</sup> prestação . . . . .	140:000\$000		✓
Idem, idem, pelo Banco Nacional Brasileiro por conta ainda da 2. <sup>a</sup> prestação . . . . .	30:000\$000		
Idem, idem, pelo Thezouro do Estado por conta tambem da 2. <sup>a</sup> prestação . . . . .	43:500\$000		✓
Idem, idem, no Banco de Paris, ainda da 2. <sup>a</sup> prestação, Frs. 450.000, sendo : Frs. 300.000 ao cambio de 635—Rs. 190:500\$000 e Frs. 150.000 ao cambio de 640—Rs. 96:000\$000	286:500\$000	500:000\$000	1.100:000\$000
Importancia da despeza paga no British Bank com a analyse da agua de «Duas Boccas. . . . .		200\$000	✓
Idem, idem, paga no mesmo Banco a Antenor Guimarães com descargas e transportes de materiaes . . . . .	22:996\$250		
Idem, idem, ao mesmo Snr. Antenor Guimarães, pelo Thezouro do Estado . . . . .	6:366\$000	29:362\$250	
Idem, dos direitos de expediente paga na Repartição da Alfandega.		66:286\$026	✓
Idem, entregue ao Director de Obras para pagar a gratificação ao Fiscal, correspondente aos mezes de Fevereiro a Junho deste anno . . . . .		3:000\$000	✓
Idem, paga a Companhia Leopoldina pelo aluguel da ponte para a descarga do material. . . . .		607\$000	✓
			99:455\$276
			1.199:455\$276

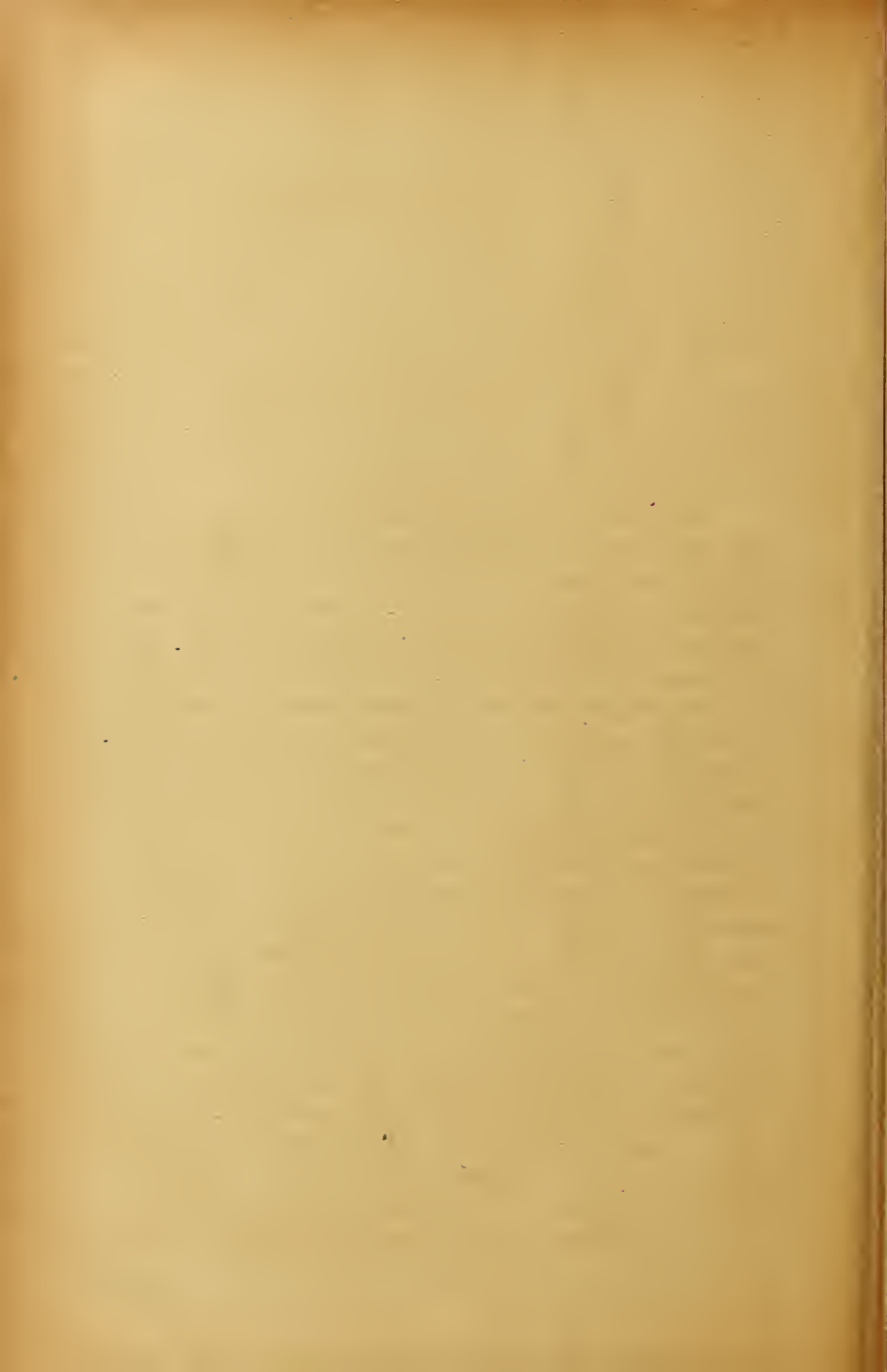
Contadoria da Directoria de Finanças, em 7 de Agosto de 1909.—*J. L. A. Tovar*, chefe de secção.





ANNEXO N.º 41

*RELATORIO apresentado ao Illmo. Snr. Director  
de Finanças Antonio Bernardino Ferreira Rios,  
pelo Procurador Fiscal da Fazenda do Estado  
Dr. Alarico de Freitas, em Julho de 1909.*



*Illmo. Snr. Director.*

Cumprindo o que me determina o preceito regulamentar do Departamento das Finanças do Estado, submetto á vossa esclarecida attenção o presente relatorio dos factos mais evidentes occorridos durante o ainda curto periodo da minha gestão nas attribuições peculiares ao Contencioso desta Directoria, os quaes procurarei explicar com minucioso e cuidado exame, deixando de referir o que é desnecessario e ocioso detalhar.

Nomeado pelo Exm<sup>o</sup> Snr. Dr. Presidente do Estado por acto de 18 de Janeiro do anno que transcorre e conservado no mesmo cargo em virtude da reforma administrativa por nova nomeação, pelo decreto n. 386 de 3 de Julho findo, procurei logo ao assumir a direcção do Contencioso promover com afinco a cobrança da divida activa do Estado, inclusive a proveniente de concessões de terrenos devolutos, que até ha pouco sob a jurisdicção da Directoria de Terras do Estado, passou em virtude de lei, a fazer parte das dividas a cargo do Contencioso.

Para effectivar a cobrança dessas dividas, além das difficuldades oriundas da escripturação

defeituosa dos livros respectivos, accrescia ainda a impraticabilidade de ser confiado aos Agentes de Rendas esse serviço, já pela difficuldade de ser chamada a responsabilidade ao devedor, já pelo afastamento que guardam entre si estes terrenos no interior do Estado, das sédes das respectivas Agencias.

Dahi o alvitre de que lançou mão o Governo do Estado, nomeando um cobrador idoneo especialmente para esse fim e cuja actividade tem já revelado os mais beneficos resultados.

No seu primeiro relatorio apresentado sobre a cobrança a seu cargo, o Snr. coronel Virgilio Silva apontou os defeitos a que já alludi, nos livros das dividas de terras e reportando-vos ao relatorio do meu illustrado antecessor, encontrareis estes mesmos inconvenientes observados.

Das mesmas lacunas resentem-se os livros da divida activa do imposto predial decorrente dos exercícos findos, nos quaes não eram precisamente inscriptas as dividas consideradas activas para os fins de direito. Encontravam-se nesses livros pagamentos satisfeitos opportunamente sem o necessario abono, dando causa de nullidade, muita vez, essa circumstancia, a varios processos instaurados para a cobrança executiva ; emfim, o que resultou de obstaculos e vacillações já vos fiz saber.

Em pesquisas constantes, recorrendo a avisos particulares expedidos aos interessados, consegui uniformisar o serviço da inscripção da divida activa e com regularidade proceder á sua cobrança executiva, cujo estado actual facilmente vereis dos demonstrativos annexos.



## CONTRACTOS

A feição jurídica que caracteriza o cargo de Procurador Fiscal da Fazenda, claramente denuncia que além das suas funcções meramente administrativas, elle accumula as de advogado do Estado sempre que for este particularmente interessado nos negocios judiciarios.

Começo a tratar desta parte de relevante importancia, empenhando-me vivamente comvosco para que doteis a secção do Contencioso de uma bibliotheca modesta mas sufficiente, já completando a collecção de leis do Brazil, pois que só a temos até o fim do Imperio, já dotando-a de livros necessarios ao estudo e decisão dos negocios que lhe são attribuidos.

A deficiencia de livros no Contencioso é tão manifesta como a imprestabilidade do seu mobiliario.

Urge, pois, uma providencia salutar nesse sentido, e, estou certo, cioso como sois do que vos está affecto, satisfareis a esse pedido aliás de bem fundadas razões.

Entidade moral, contractando como pssoa jurídica, o Estado assume a cada passo responsabilidades inherentes ao contractante, recorrendo commumente ao esforço e actividade particulares com o fim de empregal-os numa multiplicidade incalculavel de serviços que lhe são proprios.

A essa vantagem de aproveitamento do trabalho alheio tem precedido o criterio especulativo da *concurrência* de manifesta utilidade publica, já porque exclue o odioso privilegio entre communs interessados, impedindo explorações e

facilidades descabidas, como também pela emulação advem o proveito de contractar o Estado com quem melhores vantagens lhe offerece.

Da relação annexa vereis os contractos em vigor e os que se acham rescindidos por mutuo consenso ou por força do não cumprimento das obrigações nelles estipuladas.

Colligi-os do ultimo mencionado no relatório do meu antecessor ao ultimo lavrado sob a minha gestão.

Mencionar os já referidos em anteriores relatórios e particularisal-os, seria fastidiosó e sem maiores resultados. Alludo apenas aos de manifesta necessidade.

Por accôrdo celebrado entre as partes contractantes foi rescindido o contracto que tinha o Estado com o engenheiro Mauricio Isralson, para exploração e exportação de areias monazíticas e seus productos, aliás vantajosamente para o Estado que entregou essa industria a actividades indistinctas, extinguindo dest'arte o odioso privilegio de monopolio assegurado áquelle engenheiro industrial em dous contractos que se completavam e em torno dos quaes tão formidavel ce-leuma se levantou.

Pelo termo de rescisão lavrado, o engenheiro Isralson declinou, mediante compensadora indemnisação pelo prejuiso acarretado pelo accôrdo, bem como a restituição da caução em dinheiro e demais depositos feitos ao Governo do Estado, de todos os direitos e acção contra este, recebendo amibos os contractantes plena e geral quitação.

A escripta dos livros pertencentes á secção está regular, sendo que não obstante reiterados

pedidos não foi fornecido o destinado ao registro dos proprios do Estado, cuja encomenda feita á Imprensa Official não foi ainda executada.

Lembro-vos, para melhor orientação do serviço e sua simplicidade, outra marcha no processo até aqui seguido para a cobrança executiva do imposto predial.

A lei n. 583 do anno proximo findo que reorganisou o Processo Fiscal diz textualmente : a cobrança do imposto predial será realisada á boca do cofre da repartição fiscal competente em duas prestações : a primeira até 30 de Abril e a segunda até 31 de Outubro de cada anno ; findos estes prazos será feita a cobrança executivamente.

Ao envez de ser enviado ao Contencioso o livro de lançamento do imposto predial e por elle se apurarem os alcançados pelo não pagamento do imposto e inscriptas para serem executadas as dividas, não seria mais pratico vir da secção da Contadoria uma relação apenas daquelles responsaveis sujeitos ao processo peculiar ao Contencioso ?

Certamente ; demais não taxando a lei nova multas para os que não satisfazem o pagamento na epoca legal, como era outrora exigido, com a relação dos responsaveis na forma porque alludo e em vista della se processaria a inscripção das dividas no livro respectivo ; e como não era mais permittido effectuar-se a cobrança do imposto, do mesmo modo que foi abolida a multa, seriam as dividas remettidas ao poder judiciario que as executaria.

Dessa simplificação de serviço, dessa marcha de processo, adviriam, estou certo, os mais beneficos e praticos resultados.

## DIVIDA ACTIVA

Tratando da cobrança da divida activa, saliento a conveniencia de dar uma solução á anomalia que de longa data se observa quanto ao lançamento do imposto predial das casas principalmente de palha, habitações de pessoas pobres, verdadeiramente miseraveis, na accepção juridica do vocabulo, que vivem da caridade publica e particular e que não podem pagar nenhum imposto, considerada a situação precaria em que se debatem.

Convinha que o poder competente definisse por predio urbano ou suburbano, para os effeitos do pagamento do imposto predial, toda a habitação permanente ou provisoria, seja qual for a cobertura, que tivesse capacidade para alojar mais de duas pessoas, excluidas dessa comprehensão todas as casas de palha, quaesquer que fossem as suas dimensões, salvo as assim construidas para recreio ou diversões dos respectivos proprietarios ou de terceiros.

O que avoluma consideravelmente a divida activa, é a contribuição devida pelos indigentes, pelos repudiados da sorte.

Ao Estado não convindo uma divida cuja cobrança é impossivel, devia o governo pedir ao poder competente a extincção da divida activa já ajuizada que pesa sobre os indigentes, entendendo-se por pessoa indigente, todo o individuo que por industria licita não possui meios para prover á propria subsistencia ou a dos que o acompanham, quer por motivo de molestia, quer por adiantada idade ou outro impedimento physico irremediavel.

Faça-se a prova de indigencia por todos os meios legais, com attestados das autoridades competentes dentro dos limites das suas jurisdicções ; idénticos meios sejam facilitados aos que habitando casas excluidas do imposto predial forem indevidamente lançados para pagal-o.

Transitam abundantemente pelas secções da Directoria de Finanças pedidos de dispensa do imposto predial de pessoas reconhecidamente pobres ; outras são enviadas para cartorio, para a cobrança executiva e as casas lançadas em hasta publica não logrando licitantes, adjudicam-se á Fazenda do Estado que paga todos os emolumentos e custas do processo quando mais curial seria não se considerarem dividas as verdadeiramente insolvaveis.

A cobrança da divida activa inclusive a de terras prosegue com a maxima actividade e é possível dentro em breve poder salda-la.

A divida activa na capital baixou a Rs. 17:755\$078.

As tabellas annexas demonstram facilmente o estado actual da cobrança da divida activa em geral, quer a correspondente aos exercicios de 1905 a 1907 a cargo do snr. coronel Virgilio Silva, já em parte publicada em relatorio estampado no *Diario da Manhã* de 23 de Maio ultimo, quer a relativa aos exercicios posteriores, a cargo dos agentes das Mesas de Rendas e desta secção.

A' proporção que vão sendo remettidas ao Contencioso as relações dos que não pagaram o imposto predial no praso legal, são enviadas as certidões relativas aos debitos, aos agentes fiscaes para as executarem.

De accôrdo com o disposto no art. 104 da lei n. 583 de 14 de Dezembro de 1908, corre já como divida activa o imposto predial de 1909 não satisfeito no periodo legal e como tal cobrado executivamente não só nesta capital, como nas demais localidades do Estado.

Tenho para mim que é de absoluta necessidade uniformisar-se o imposto predial, cobrando-se na mesma proporção, sejam os predios habitados pelos respectivos proprietarios, sejam por terceiros mediante aluguel.

A razão que justifica o imposto quando o proprio é alugado, é a mesma que a legitima quando habitado pelo proprio dono.

Em um e outro caso o immovel é lançado pela renda que produz ; si por terceiros habitado a renda é o aluguel, quando occupado pelo proprietario nem por isso elle deixa de dar lhe renda que vem a ser a somma de commodidades e conforto, o bem estar de que elle desfructa, vantagens que de um momento para outro pode converter em dinheiro alugando-o.

## BENS DO ESTADO

Não obstante as circulares que em tempo enviei aos Agentes de Rendas, não consegui na sua totalidade informações mais seguras acerca dos immoveis do Estado.

Entretanto dos que tive conhecimento relatei em annexo a este pelo qual vereis discriminadamente o lugar, origem, condições e estado em que se encontram.

De algumas localidades recebi communicação de não existirem bens pertencentes ao Esta-

do, e outras os accusam tão deploravelmente ar-ruinados que não convem relacionar.

Não ha bens do Estado, por exemplo, na Villa de Itapemirim, S. Pedro de Itabapoana, onde existe uma hypotheca sobre o immovel pertencente a Agostinho Gonçalves Vallim, ex-Agente da localidade e da mesma fórma em S. Izabel, Piuma, Affonso Claudio e Alegre onde aliás existem terrenos devolutos e predios sujeitos a hypotheca legal.

Nos municipios de S. Thereza, Rio Novo e Riacho conta o Estado apenas bens moveis, alguns em pessimas condições e de uso das escolas publicas.

Em Guarapary, por dação feita por Pedro José Simões e sua mulher á Fazenda Estadual a 20 de Junho do anno corrente, conta mais o Estado um predio em boas condições assegurado por escriptura de hypotheca lavrada a 22 de Julho de 1908 pela divida de 3:510\$752 pela qual era Pedro José Simões responsavel em virtude de alcances verificados quando Administrador da Mesa de Rendas da localidade.

A ultima aquisição do Estado foi feita a 20 de Junho passado como expuz, tendo antes, a 19 do mesmo mez adquirido por compra os terrenos de Henrique Trarback e sua mulher, nos quaes estão installadas, no Jucú, as usinas de electricidade.

## CONCLUSÃO

Incluo tambem na presente exposição o quadro geral e discriminativo dos Agentes de Rendas do Estado, com breve noticia sobre o valor das respectivas fianças, data e origem.

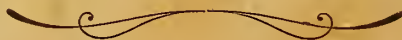
Não obstante a vontade com que me dispuz levar a effeito as considerações emittidas acerca dos assumptos aqui explanados, não me permite a pratica pequenissima que tenho da sciencia administrativa, expender mais fortes razões que alicerçassem os motivos da convicção com que as dictei.

A intenção, porém, de prestar o meu concurso, procurando cooperar proficuamente na orbita de actividade em que labuto, valer-me-ha, espero, a relevancia das lacunas profundas de que este trabalho está inçado e é quanto basta para ter por compensado o esforço e fortalecida a vontade com que me empenho no cumprimento do dever.

Si não lograrem a vantagem pratica e o acolhimento que supponho e espero, não terei por decepção o ensinamento de que para o estudo das cousas ha necessidade de mais accuradas e reflectivas observações.

Saudações.

*Alarica de Freitas.*





Fazenda

e Oli-

21 de Maio de 1909.

10:000\$00

Conte

na do predio á rua Moniz Freire n. 32, foram construidas, por

OBSEV  
contracto lavrado ne  
Nos liv  
alguns propios aqui

em de propriedade, valor, data da aquisição etc., motivo porque

N. 1—Relação dos bens immoveis do Estado do Espirito Santo.

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	Origem	Data da aquisição	Valor
<b>Capital</b>			
Tres terrenos, com 25 palmos de frente e 5 de fundo cada um (onde se acha edificado a escola «Jeronymo Monteiro».) Dois terrenos juntos á escola «Jeronymo Monteiro».	Doação de José da Silva Cabral e sua mulher. Doação de Manoel Augusto da Silveira e Sebastião Vieira Machado.	29 de Agosto de 1872. 15 de Março de 1873.	600\$000 300\$000
Um terreno com paredes de pedra e cal, junto á escola «Jeronymo Monteiro».	Doação de Manoel Pinto do Nascimento Branco e sua mulher.	21 de Março de 1873.	200\$000
Um edificio á praça Pedro Palacios, onde funciona a Corte de Justiça.	Adquirido por compra ao Dr. Ernesto de Andrade e Oliveira.	25 de Março de 1887.	23.000\$000
Um terreno em Santo Antonio (cemitério publico e mata-douro.)	Doação de José Ribeiro Coelho.	1º de Fevereiro de 1883.	—
Uma casa terrea com 6 <sup>m</sup> 00 de frente e 10,30 de fundo no Quimado	Adquirida por compra a José Ribeiro Coelho.	15 de Abril de 1885. 18 de Junho de 1890.	400\$000 12.000\$000
Uma situação em Santo Antonio, com casa, Lugar denominado Campinho com 279230 <sup>m</sup> 2	Comprado a Antonio Pinto Ribeiro Cardoso.	7 de Agosto de 1894.	7.000\$000
Terreno onde está construido o Quartel de Policia.	Adjudicada a Fazenda em virtude de execução feita a Vespasiano Ferreira de Paiva.	25 de Fevereiro de 1892.	9.000\$000
Casa de sobrado á rua Domingos Martins n. 4.	Comprada a Santa Casa de Misericordia.	20 de Maio de 1907.	5.250\$000
Igreja da Misericordia á praça Pedro Palacios.	Comprada a José Martins de Fegueiredo.	17 de Abril de 1907.	50.000\$000
Casa sobrado á rua Muniz Freire n. 32.	Comprada a D. Anna Ortiz Barcellos Simões.	12 de Janeiro de 1908.	15.000\$000
Um terreno á rua da Lapa em frente ao Quartel de Policia.		9 de Junho de 1894.	2.000\$000
Casa de sobrado á rua P. Pinto 18.		29 de Março de 1909.	15.000\$000
Uma parte de um terreno na Fonte Grande com 1422,491.		10 de Janeiro de 1906.	—
Empreza Carril Suá, constante de material etc. e uma propriedade.	Comprada a D. Henriqueta Moraes Serrat.	28 de Abril de 1908.	250.821\$740
Uma casa terrea á Ladeira da Misericordia.	Comprada a Daniel Falcão Goveia.		800\$000
Quartel de Policia.	Construido pelo Governo.		—
Theatro Mepomene.	Construido pelo Governo.		—
Hospedaria de emigrantes (Pedra d'Agua.)	Construida pelo Governo.		—
Dois barracões annexos a escola «Jeronymo Monteiro».	Construidos pelo Governo.		—
Casa na Avenida Cleto Nunes (grupo escolar.)	Construida pelo Governo.	16 de Março de 1909.	—
Casa nas Argolas (grupo escolar.)	Construida pelo Governo.	16 de Março de 1909.	—
<b>Cidade do Espirito Santo</b>			
Duas casas em forma de chalet em Argolas.			
Uma casa coberta de zinco occupada por Augusto Adnet.			
Uma casa na cidade, onde funciona o Governo Municipal com 11,50 <sup>m</sup> de comprimento e 8,50 <sup>m</sup> de fundos.			2.600\$000
<b>Cachoeiro do Itapemirim</b>			
Metade de predio que serve de Cadeia publica.			
Casa que serve de hospedaria de emigrantes.			
Terreno dividido por terras do dr. Bernadino Monteiro, de Anacleto Ramos e José Candido Borges de Athayde e João Oliveira.			
Casa que serviu de isolamento de variolosos e parte do predio que serve de Quartel.	Adquirida por compra ao Governo Municipal.	6 de Março de 1909.	8.000\$000 12.000\$000
<b>S. Pedro de Itabapoana</b>			
Casa em Mugny, em mão estado de conservação com 40 palmos de frente e 30 de fundos.			
<b>Rio Doce</b>			
Barracão coberto de zinco em mão estado.			200\$000
Fazenda denominada "Santo Antonio" (Fazenda Modelo.)	Adquirida por compra a Duarte Amarante.	18 de Setembro de 1907.	50.000\$000
"Navegação Rio Doce" dois vapores pequenos.	Adquirida por compra a Deolecio Costa.	20 de Abril de 1908.	55.000\$000
<b>Santa Cruz</b>			
Casa que serviu de Quartel, em mão estado.			
<b>Collatina</b>			
Um barracão em Linhares em ruinas.			200\$000
Um barracão na fazenda Palmas em ruinas.			300\$000
Um barracão em Muniz Freire em ruinas.			1.500\$000
Um barracão em Bannilha em ruinas.			2.000\$000
Um barracão na villa, onde funciona o escriptorio do núcleo Afonso Penna.			5.000\$000
Uma casa em Baixo Guamá.			
Tres casas no núcleo Afonso Penna.	Construida por Francisco Carlos Rosa.	30 de Abril de 1908.	5.000\$000
<b>Serra</b>			
Casa com 21 <sup>m</sup> ,90 de frente e 17,70 de fundo e terreno com 27,70 de frente e 21,50 de fundo a rua Gonçalves Dias.			1.400\$000
<b>Vianna</b>			
Uma casa terrea que serve de Cadeia.	Adjudicada á Fazenda no inventario do padre Pestana.	22 de Abril de 1902.	2.000\$000
Uma dita onde funciona o Governo Municipal com 7,45 de frente, 10,60 de fundo e 3,50 de alto.			2.400\$000
Seis partes da metade do terreno «Coentro Verde» em Jatobá	Adjudicada a Fazenda no inventario de João Octavio dos Santos.	23 de Novembro de 1900.	400\$000
Um terreno no lugar Caxini.			
<b>Barra de S. Matheus</b>			
Uma casa na praça da Matriz—Governo Municipal	Comprada por Bernardino José de Oliveira	22 de Dezembro de 1883.	4.000\$000
Um casarão com 11 ruas de comprimento de Cadeia.			
<b>Cariacica</b>			
Predio de Luta, com casa e outros edificios.	Adquirido por compra a Francisco Carlos de Oliveira e Silva e mulher	21 de Maio de 1900.	10.000\$000

## CONTRACTOS

Reis & C<sup>a</sup>.—Lavrado em 21 de Março de 1908 para impressão de mappas geographicos e capa da monographia deste Estado. — Rescindido em data de 26 de Junho do mesmo anno, recebendo os contractantes, como indemnisação a quantia de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000).

John Gordon.—Lavrado em 18 de Janeiro de 1902 para a extracção e exportação de areias monaziticas.—Rescindido a 18 de Junho de 1908, desistindo o contractante Gordon do direito sobre as areias depositadas em varios pontos, que passaram a ser de propriedade exclusiva do Estado, recebendo o contractante, como indemnisação, trinta apolices do valor de conto de réis cada uma.

*Societé Minière et Industrielle Franco Brasi-liène.*—Celebrado a 18 de Julho de 1908, para exportação de areias monaziticas de propriedade da Companhia, existentes em terrenos deste Estado. —A Societé Minière obriga-se a depositar a favor do Estado, no Banco do Brazil a importancia de oitenta contos de réis (80:000\$000), por pagamento do imposto de exportação a razão de 20 %, sobre o valor official de 448\$000 por tonelada.

Antonio Añon Sierra.—Celebrado em 1º de Agosto de 1908.—Leccionar musica nas escolas Normal e Modelo.

D. Emilia Franklin Mullulo.—1º de Agosto de 1908.—Leccionar gymnastica nas escolas Normal e Modelo mediante a gratificação mensal de duzentos mil réis (200\$000).

Duarte Carvalho Amarante.—31 de Janeiro de 1908.—Construcção de casas pará colonos no Nucleo *Afonso Penna*.—Rescindido em data de 25 de Agosto de 1908, pagando o Estado todas as despezas feitas com as construcções existentes, além da quantia de tres contos de réis (3:000\$000), que o contractante receberá a titulo de indemnisação.

Dr. Manoel Monjardim.—28 de Setembro de 1908.—Arrendamento de uma propriedade em Jucutuquara, por 4 annos, mediante o pagamento de 40\$000 mensaes, para um Grupo Escolar.

Aureliano de Almeida Falcão e Silva.—28 de Setembro de 1908.—Arrendamento ao Governo de uma propriedade na cidade do Espirito Santo, por 4 annos, mediante o pagamento de 40\$000 mensaes.

Ernesto Antonio de Souza.—28 de Outubro de 1908.—Construcção de uma estrada de rodagem de S. Matheus á Colonia de Santa Leocadia com 4<sup>m</sup> de largura, pagando por metro<sup>3</sup>—de terra

simples \$800 rs ; de rocha 7\$000 ;—de pedra solta ou rocha em decomposição 2\$000 ; por metro <sup>2</sup>. de roçada 10 réis, de capoeira 15 réis, e de matta virgem, destocamento etc. 20 réis. Valletas por m<sup>3</sup>, 700 réis e estivas para caminho de serviços, —5\$000 por metro linear.

Dr. Augusto Ferreira Ramos.—11 de Novembro de 1908:—Contracto para o serviço de agua, luz e exgottos pela quantia de rs. . . . 2.100:000\$000, pagos da seguinte fórma—rs. 600:000\$000 até 30 dias depois de approvedo o contracto pelo Congresso ; rs. 500.000\$000, quando estiver no porto desta Capital todo o material ; rs. 500:000\$000 quando as obras a fazer-se forem julgadas em mais da metade e rs. . . . . 500:000\$000 no acto da entrega das obras perfeitamente concluidas. As obras deverão ser concluidas no praso maximo de 14 mezes.

Virgilio Francisco da Silva.—9 de Dezembro de 1908.—Cobrança da divida activa do Estado de terras e imposto predial relativamente aos exercicios de 1905 a 1907 da divida predial e anteriores, da de terras, recebendo 40 % da importancia que arrecadar.

Barão de Monjardim.—17 de Dezembro de 1908.—Arrendamento de um terreno em Jucutuquara para a exploração de sallinas.

Governo Municipal.—1º de Fevereiro de 1908.—Obrigando-se a auxiliar o Governo do

Estado com a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) annuaes, para o serviço de limpeza publica.

Nelson Martins da Costa.—21 de Dezembro de 1908.—Venda ao Governo da typographia «Commercial» pela quantia de vinte contos de réis (20:000\$000).

José Antonio dos R. Bastos Junior.—23 de Dezembro de 1908.—Arrendamento ao Governo do pavimento superior do predio na Travessa da Alfandega n. 1, por cem mil reis (100\$00) mensaes.

Santa Casa de Misericordia.—23 de Dezembro de 1908.—Construcção que o Estado se obriga a fazer de um predio para a Santa Casa, dispendendo até cincoenta contos de réis.. (50:000\$000, depositando a Irmandade Rs. . . . . 100:000\$000 nos cofres do Thesouro.

Antenor Guimarães.—12 de Janeiro de 1909.—Terminação das obras do predio da antiga Estação Policial, recebendo treze contos de réis (13:000\$000), em prestações mensaes.

*Companhia Porto da Victoria.*—16 de Janeiro de 1909.—Auxilio ás obras do porto da Victoria, por parte do Estado de 350.000 francos, pagos em duas prestações.

*Estrada de Ferro Victoria á Diamantina.*—31 de Dezembro de 1908.—Arrecadação do

imposto creado pelo Decreto numero quinhentos cincoenta e trez (553), de 26 de Novembro de 1908, recebendo a Companhia 8 % das importancias arrecadadas além da porcentagem de 2 % sobre os mesmos, para os empregados da alludida Companhia.

*Sociedade Propagadora de Sciencias e Artes.*—1º de Fevereiro de 1909.—Direcção e Administração do Gymnasio Espirito-Santense, com a subvenção de rs. 26:400\$000, annuaes.

João Miguel.—3 de Fevereiro de 1909.—Arrendamento de uma casa na Cidade da Serra, ao Governo, mediante 30\$000 mensaes.

Antenor Guimarães.—5 de Fevereiro de 1909.—Serviço de limpeza publica e domiciliar da Capital—varredura diaria, capinação, irrigação e remoção de lixo dos domicilios particulares, por espaço de trez (3) annos, recebendo o contractante a quantia de rs. 3:333\$333 mensalmente.

José Calazans Pinto de Azevedo.—16 de Fevereiro de 1909.—Ensino de carpintaria, marcenaria e esculptura na Escola Normal mediante a gratificação de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000) mensaes.

Ernesto Luiz de Souza.—27 de Fevereiro de 1909.—Arrendamento de um terreno na «Pedra d'Agua», pagando ao Governo a quantia de

cem mil réis (100\$000) mensaes, além da de rs. 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), proveniente da divida de foros em atraso.

*Lloyd Brasileiro.*—Celebrado no Rio de Janeiro em 8 de Janeiro de 1909.—Cobrança do imposto de 300 réis creado pela Lei n. 553 de 23 de Novembro de 1908 e do de passagens. Pelo trabalho de fiscalisação desse imposto e taxa, a Empresa terá a commissão de 8 % que deduzirá mensalmente da importancia recebida, além do de 2 % que serão distribuidos pelos empregados da Empresa que tiverem a responsabilidade do serviço.

Mario Guimarães.—12 de Março de 1909.—Arrendamento ao Governo do morro denominado «Gamella», com 40.000 m. 2 á razão de 0,5 do real por metro, recolhidos annualmente ao Thezouro.

Deoclecio Costa.—10 de Março de 1909.—Innovação do contracto de 14 de Fevereiro de 1909, de arrendamento ao Estado, dos vapores de navegação «Rio Doce».—Rescisão do contracto anterior recebendo as prestações a que tem direito com a dedução da quantia de dous contos de réis (2:000\$000), como indemnisação uma vez que fica nulla a venda. Recebimento dos vapores e officinas pelo praso de um anno para continuação do serviço de navegação, com a subvenção de dez contos de réis (10:000\$000), da qual a titulo de arrendamento deduzirá o Governo quarenta por cento (40 %). Em 10 de Maio do corrente anno



foi feito um additamento á este contracto, ficando diminuido para 20 % a porcentagem de 40 %, que a titulo de arrendamento o contractante se obrigou a pagar ao Governo, a quem entregará o vapor «Santa Maria».

Balbino Quintaes.—22 de Março de 1909.—Serviço navegação fluvial a vapor do Rio Itapemirim. O contractante fará 8 viagens redondas, por mez. mediante a subvenção de 18:000\$000 annuaes, durante 5 annos, recebendo em prestações mensaes de 1:5000.—Em 10 de Maio do corrente anno foi lavrado um additamento ao presente contracto, de arrendamento ao Governo do vapor «Santa Maria», pagando a quantia de 166\$666, mensalmente dedusida da subvenção do contractante.

Octavio Indio do Brazil Peixoto.—3 de Abril de 1909.—Fornecimento de uniformes ao Corpo de Policia, correames, instrumentos de musica etc., pelo praso de 2 annos, e preços constantes da tabella junta ao contracto. Pela clausula 4.<sup>a</sup> o contractante será o proferido para todo e qualquer fornecimento ás repartições publicas do Estado, exceptuado o expediente fornecido pela «Imprensa Official».

Em 18 de Junho do corrente anno foi lavrado um additamento a este contracto alterando para 10\$000 o preço de pares de botinas para a Policia, obrigando-se o contractante a fazer o fornecimento de melhor qualidade.

*Governo de Minas Geraes.*—Accordo celebrado entre o Estado de Minas Geraes e Estado do

Espirito Santo, a 20 de Fevereiro do corrente anno, em Bello Horizonte, para a execução do disposto da Lei Mineira n. 486 de 12 de Setembro de 1908 e artigo 6 da Lei Espirito-Santense n. 553 de 23 de Novembro do mesmo anno.—Pela clausula 2<sup>a</sup> o Thesouro de Minas Geraes entregará ao deste Estado a quantia de 260:000\$000, em 8 prestações de 32:500\$000 cada uma, como emprestimo, a titulo de auxilio ás obras do porto da Victoria.

Pedro Corrêa Lyrio e Archimimo de Mattos.—26 de Abril de 1909.—Propaganda do «Diario da Manhã», recebendo, cada um, como gratificação, 20 % de porcentagem das quantias que recolherem á gerencia da imprensa.

Carlos Reis.—4 de Maio de 1909.—Confecção de um album de propaganda do Estado, contendo o resumo historico, mappas, estatisticas etc., de cada Municipio, concorrendo o Governo com o auxilio de 2:000\$000.

Mauricio Isralson.—5 de Maio de 1809.—Rescisão dos contractos para exportação de areias monaziticas lavrados em 30 de Outubro de 1906 e 12 de Dezembro de 1907, pagando o Estado, a titulo de indemnisação a quantia de 120:000\$000, desistindo o ex-contractante de todos os direitos.

Luiz Victor.—12 de Maio de 1909.—Adaptar um predio no Cachoeiro de Santa Leopoldina á um grupo Escolar, recebendo a quantia de 10:353\$500.

Virginio Calmon.—18 de Maio de 1909.—Plantio de 10.000 pés de cacau na Fazenda «S. Antonio», recebendo 12:000\$000 em prestações, além do auxilio de 300\$000 para extincção de formigueiros ; tempo do contracto 3 annos.

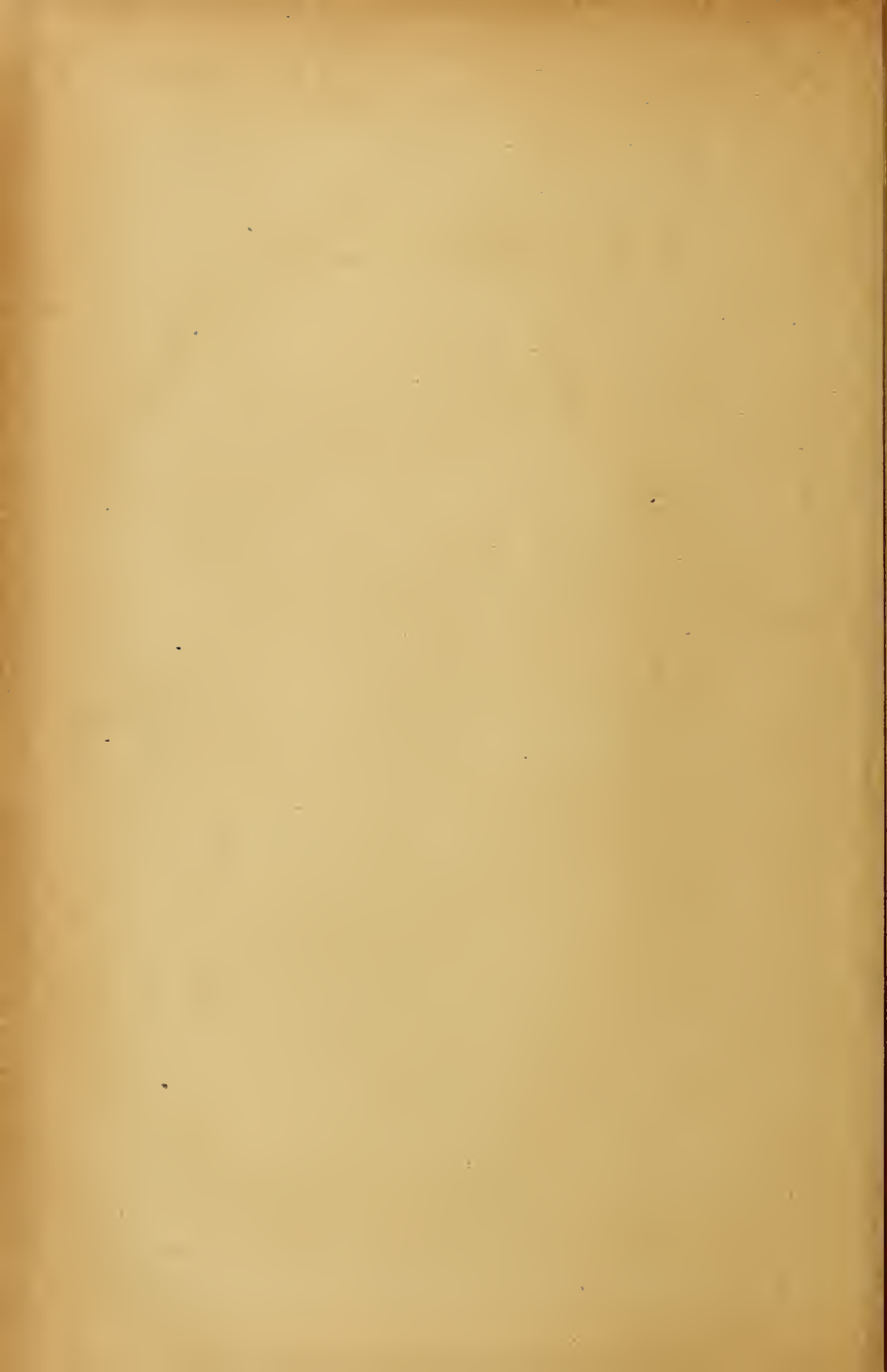
Joaquim Silva.—3 de Junho de 1909.—Ensinho de carpintaria aos alumnos das escolas nocturnas, mediante a gratificação de 60\$000 mensaes.

Antonio Francisco Moreira.—14 de Junho de 1909.—Construcção de uma estrada de rodagem de Santa Thereza ao Fundão, no praso de 8 mezes, pela quantia de 50:000\$000, pagos em parcellas iguaes equivalentes aos serviços executados.

José Ribeiro de Souza.—23 de Junho de 1909.—Arrendamento do «Theatro Melpomene» pelo praso de 3 annos, pagando ao Governo o aluguel mensal de 150\$000.

Contencioso da Directoria de Finanças, 26 de Junho de 1909.—*Edmundo Nascimento*, escripturario.

---

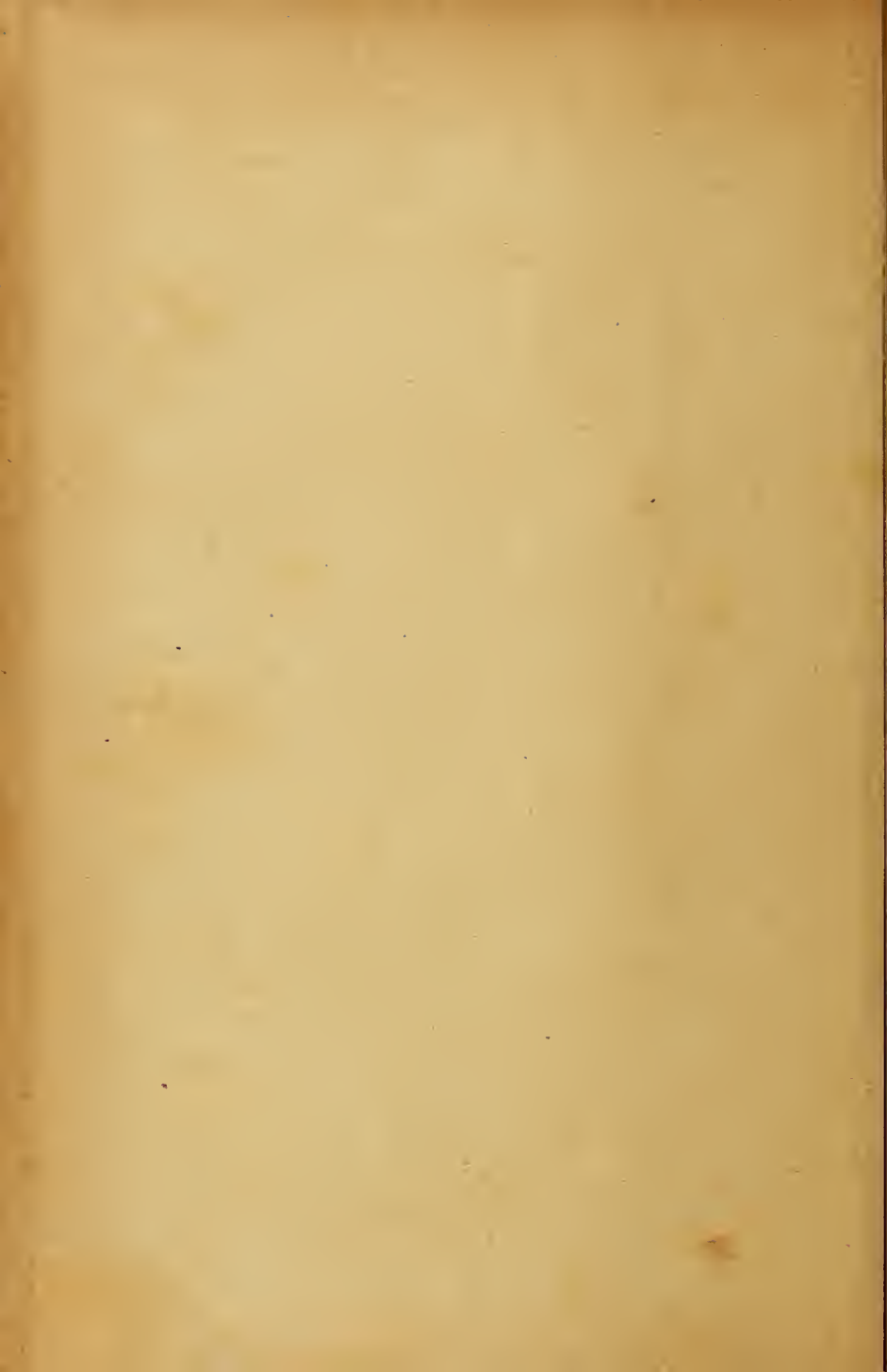


**Demonstrativo da cobrança do imposto predial dos  
exercícios de 1905 a 1908, até esta data.**

**CAPITAL**

1905	
Importancia arrecadada.....	54:900\$809
a arrecadar.....	2:256\$507
Total do imposto.....	57:157\$316
1906	
Importancia arrecadada.....	53:661\$715
a arrecadar.....	3:669\$785
Total do imposto.....	57:331\$500
1907	
Importancia arrecadada.....	53:736\$088
a arrecadar.....	5:491\$196
Total do imposto.....	59:227\$284
1908	
Importancia arrecadada.....	56:207\$910
a arrecadar.....	6:337\$590
Total do imposto.....	62:545\$500

Contencioso da Directoria de Finanças, em  
25 de Maio de 1909.—*Edmundo Nascimento*, 2.<sup>o</sup>  
Escripturario.—Visto: *Alarico de Freitas*, Procu-  
rador Fiscal.



N. 4—Divida activa concernente ás terras e fóros relativamente aos exercicios atrazados até 1908.

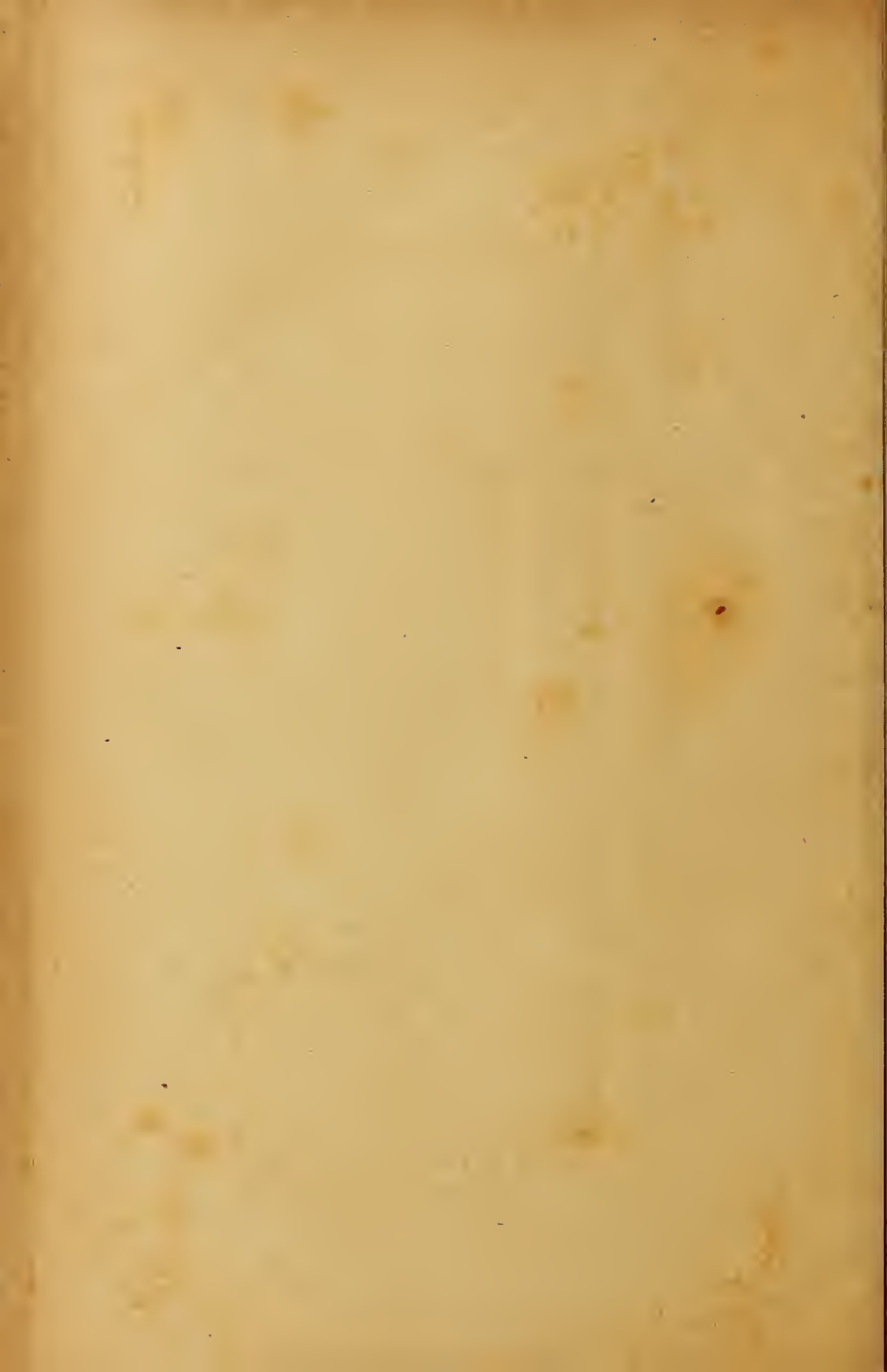
	Dividas existentes até 1907	Cobrada em 1908	Divida actual
Divida de medições feitas pelo Commissariado General de Terras. . . . .	445:327\$344		
Idem, colonial dos 1º 2º 3º 4º e 5º territorios da ex-colonia Rio Novo. . . . .	352:881\$920		
Idem, de diversas possessões . . . . .	641:326\$232		
Idem, do nucleo A. de Vasconcellos . . . . .	113:905\$533		
Idem, idem, Moniz Freire. . . . .	105:628\$000		
Idem, idem, Demetrio Ribeiro. . . . .	47:456\$828		
Idem, idem, Rio Pardo. . . . .	135:324\$921	4:741\$413	1.837:109\$365
Divida proveniente de multas, alcances e impostos antigos em maior parte incobraceis . . . . .	111:848\$000		111:848\$000
Divida proveniente de fóros de terrenos concedidos nos arrabaldes Suá, Villas Rubim e Moscoso . . . . .	1:239\$114		
Idem, idem relativamente ao exercicio de 1908 . . . . .	1:307\$042	339\$131	2:207\$025
	<u>1.956:244\$934</u>	<u>5:080\$544</u>	<u>1.951:164\$390</u>

Contencioso da Directória de Finanças do Estado, em 7 de Junho de 1909.—*Edmundo Nascimento*, 2º Escripturario.—Visto: *Alarico de Freitas*, Procurador Fiscal.

OBSERVAÇÃO:—As dividas activas acima, com excepção da de fóros de terrenos que se acham a cargo desta secção, estão em poder do cobrador do Estado Snr. Virgilio Francisco da Silva.

Além da importancia de Rs. 4:741\$413 figurada neste demonstrativo como arrecadada em 1908, cobrou o mesmo procurador, até 31 de Março ultimo, data de sua ultima prestação de contas, mais a quantia de Rs. 7:565\$727 réis que pertence á cobrança feita no corrente exercicio.

Nenhuma divida de terras existe neste Contencioso com relação ao exercicio de 1908.





N. 5—Relação dos exactores da Fazenda do Estado do Espirito Santo.

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO	DATA DA FIANÇA	Natureza da fiança	Valor da fiança	Qualidade da fiança
<b>MEZAS DE RENDAS</b>							
Ponte de Itabapoana (Santo Eduardo)	José Carlos de Azevedo Lima (1)	Administrador	30 de Junho de 1905	14 de Outubro de 1908	Definitiva	81:149\$925	Bens immoveis
	José Olympio de Abreu	Escrivão	24 de Abril de 1905	16 de Novembro de 1908	«	40:575\$462	« «
Piuma . . . . .	Joaquim Luiz Alves da Silva	Administrador	19 de Outubro de 1908	6 de Novembro de 1908	«	13:699\$746	« «
	Claudianor Vieira	Escrivão	23 de Setembro de 1907	7 de Novembro de 1907	«	7:200\$000	« «
Anchieta . . . . .	José de Miranda F. Sobrinho	Administrador	27 de Março de 1905	4 de Janeiro de 1906	«	12:479\$269	« «
S. Matheus . . . . .	José Antonio de Souza Lé (2)	«	17 de Agosto de 1908	9 de Janeiro de 1909	«	11:865\$795	« «
	Manoel D. Menezes Duia	Escrivão	3 de Junho de 1909	3 de Julho de 1909	«	5:932\$897	« «
Itapemirim . . . . .	Luiz Napoleão de S. Villaça (3)	Administrador	3 de Novembro de 1908	4 de Janeiro de 1909	«	9:306\$017	Apolices estadoaes
	Aureliano Carneiro	Escrivão	17 de Dezembro de 1897	22 de Março de 1898	Provisoria		
Santa Cruz . . . . .	Oscar Calmon (4)	Administrador	22 de Outubro de 1907	23 de Abril de 1908	Definitiva	3:649\$909	Bens de raiz
Guarapary . . . . .	Octaviano Gomes de Souza (5)	«	24 de Abril de 1909				
<b>AGENCIAS</b>							
Cachoeiro de Itapemirim. . . . .	Libanio Ribeiro	Agente	21 de Agosto de 1896	17 de Novembro de 1908	Definitiva	4:213\$577	Cad. Caixa Economica e dinheiro
	Antenor Ferreira da Silva Lima	Escrivão	5 de Dezembro de 1901	4 de Maio de 1902	«	1:974\$356	Bens immoveis
Alfredo Chaves . . . . .	Henrique Pereira das Neves (6)	Agente	18 de Dezembro de 1905	10 de Agosto de 1906	«	3:200\$000	« «
Santa Leopoldina. . . . .	João Holzmeister	«	28 de Abril de 1909	6 de Julho de 1909	«	3:146\$158	« «
Alegre. . . . .	Arnulpho Corrêa Pinheiro	«	19 de Setembro de 1907	19 de Outubro de 1908	«	1:586\$955	Bens de raiz
S. Pedro de Itabapoana. . . . .	Manoel Alves Pimenta	«	27 de Outubro de 1908	27 de Outubro de 1908	«	1:552\$142	« «
Santa Izabel . . . . .	Jose da Fraga Neves Loureiro	«	3 de Novembro de 1899	29 de Fevereiro de 1904	«	1:150\$000	Cad. Caixa Economica
S. José do Calçado . . . . .	Benjamin Martins de Souza	«	14 de Maio de 1906	16 de Maio de 1906	Provisoria		
Affonso Claudio . . . . .	Honorio Vieira de Azevedo	«	18 de Agosto de 1908	5 de Setembro de 1908	Definitiva	1:017\$062	Apolices estadoaes
Cidade do Espirito Santo . . . . .	Manoel Ferraz Coutinho	«	19 de Outubro de 1895	18 de Novembro de 1895	«	750\$000	Cad. Caixa Economica
Santa Thereza . . . . .	Pedro Gasparini	«	11 de Junho de 1905	14 de Outubro de 1908	«	657\$497	« «
Serra . . . . .	Alfredo Pereira Calmon	«	12 de Dezembro de 1892	21 de Fevereiro de 1893	«	601\$500	« «
Vianna. . . . .	Elysió Baptista Grijó	«	7 de Fevereiro de 1908	21 de Maio de 1908	«	600\$000	« «
Collatina . . . . .	Oswaldo Costa (7)	«	7 de Outubro de 1907	19 de Outubro de 1908	«	477\$420	« «
Rio Novo . . . . .	Eurico W. Lucas	«	7 de Março de 1906	28 de Março de 1906	«	425\$810	Bens immoveis
Rio Pardo. . . . .	Julio Rodrigues Trindade	«	6 de Abril de 1901	21 de Novembro de 1908	«	377\$605	Immoveis e bens de raiz
Cariacica . . . . .	Antonio M. L. Loureiro	«	29 de Abril de 1908	14 de Outubro de 1908	«	103\$590	Cad. Caixa Economica
Moniz Freire. . . . .	Joaquim Ribeiro Soares	«	29 de Abril de 1905	29 de Abril de 1905	Provisoria	\$	
Pau Gigante . . . . .	João Alves M. Junior (8)	«	3 de Março de 1895				
						207:692\$692	

Secção do Contencioso da Directoria de Finanças, 19 de Julho de 1909.—Edmundo Nascimento, Escripturario.

OBSERVAÇÕES :

- (1) Está a seu cargo o posto fiscal do Rio Preto.
- (2) Está a seu cargo o posto fiscal de Conceição da Barra.
- (3) Está a seu cargo o posto da Barra de Itabapoana.
- (4) Está a seu cargo o posto de Nova Almeida.
- (5) Não tem fiança.
- (6) Removido de Santa Leopoldina em 28 de Abril de 1909.
- (7) Está a seu cargo o posto de Barra do Rio Doce.
- (8) Exerce interinamente.



**N. 6—Divida activa do imposto predial relativamente aos exercicios de 1905 a 1908 e arrecadada em 1908.**

LOCALIDADES	Divida anterior (1905 a 1907)	1908	Cobrada em 1908	Divida existente 1905 a 1908
Capital. . . . .	41:295\$000	37:538\$094	39.652\$600	39:230\$494
Serra. . . . .	1:764\$680	402\$500		2:167\$180
Nova Almeida. . . . .	235\$894	110\$200		346\$094
Riacho. . . . .	571\$572	225\$700		797\$272
Santa Cruz. . . . .	980\$367	249\$200		1:229\$567
Collatina. . . . .	1:297\$127	921\$200	27\$500	2:190\$827
Rio Pardo . . . . .	967\$036	237\$200		1:204\$236
Alfredo Chaves . . . . .	1:837\$989	577\$900	122\$200	2:293\$689
Cachoeiro de Itapemirim . . . . .	9.344.920	3:315\$000		12.659\$920
S. Pedro de Itabopcana . . . . .	137\$022	101\$700		238\$722
Pau Gigante . . . . .	446\$890	177\$550	4\$800	619\$640
Cariacica. . . . .	2:517\$804	471\$000	12\$000	2:976\$804
Santa Isabel . . . . .	212\$570	57\$600		270\$170
Piuma . . . . .	752\$092	303\$000		1:055\$092
Afonso Claudio . . . . .	3:146\$971	938\$000	24\$000	4:060\$971
Cidade do Espirito Santo. . . . .	3:324\$220	1:575\$000	265\$800	4:633\$420
Santa Leopoldina . . . . .	1:058\$800	199\$000	18\$000	1:239\$800
Itapemirim . . . . .	2:057\$400	364\$600		2:422\$000
Santa Thereza. . . . .	378\$339	18\$000		396\$339
Calçade . . . . .	611\$800			611\$800
Santo Eduardo 1905 a 1906). . . . .	463\$200	177\$800		641\$000
Rio Novo. . . . .	538\$800	362\$000	654\$000	246\$800
Anchieta . . . . .	2:283\$583	1:797\$200		4:080\$783
S. Matheus . . . . .	3:632\$122		516\$300	3:115\$822
Vianna . . . . .	298\$231	224\$000	57\$200	465\$031
Moniz Freire . . . . .	351\$455			351\$455
Alegre . . . . .	2:652\$949			2:652\$949
Guarapary . . . . .	2:156\$505	578\$800	149\$000	2:586\$305
	85:315\$338	50:972\$244	41:503\$400	94:784\$182

Secção do Contencioso, 25 de Maio de 1909.—*Edmundo Nascimento*, Escripturario.—Visto : *Alarico de Freitas*, Procurador Fiscal.





M. FAZELI  
D.A. - NRA - GB

199721

COM. INVENTARIO  
PORT. 11473







9576-48

9576-48

353.93152

353.98152  
R382

**Espírito Santo. Secretaria de Fazenda.**

AUTOR

**Relatório 1909**

TÍTULO

Este livro deve ser devolvido na última  
data carimbada


9576-48

